

000001

Ofício nº 041/2025

Afonso Cunha/MA, 01 de outubro de 2025.

À Sua Excelência, o Senhor

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal
AFONSO CUNHA – MA

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

Exmo. Senhor,

Após diligências internas dos órgãos deste Município foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos dos materiais que ora se pretende contratar.

O presente Documento de Formalização de Despesa visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, nas especificações e quantitativos abaixo discriminados:

LOTE 1 - MANUTENÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MÃO DE OBRA)	
LOTE 2: FORNECIMENTO DE PEÇAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	PERCENTUAL DE DESCONTO

A presente contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, revela-se medida indispensável para garantir a operacionalidade contínua e segura da frota de veículos pertencente às diversas Secretarias Municipais de Afonso Cunha/MA.

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais é condição essencial para assegurar a eficiência na execução das atividades administrativas e na prestação de serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, transporte institucional, infraestrutura e demais setores que dependem diretamente de deslocamentos regulares. Ambulâncias, veículos de transporte escolar, carros de apoio, máquinas leves e outros automóveis utilizados pela Administração necessitam de serviços especializados e peças adequadas para operar com segurança, reduzir riscos de falhas mecânicas e evitar interrupções de atividades essenciais.

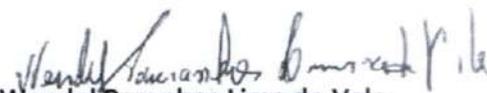
A ausência de manutenção adequada compromete a continuidade dos serviços públicos, aumenta custos decorrentes de reparos emergenciais, eleva o risco de acidentes, dificulta o atendimento de demandas urgentes e reduz a vida útil dos veículos. Além disso, falhas mecânicas inesperadas podem prejudicar o transporte de pacientes, estudantes, equipes técnicas e servidores, acarretando danos administrativos, sociais e financeiros.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, por sua vez, permite contratações planejadas, econômicas e alinhadas à demanda real de cada secretaria, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo gastos com serviços emergenciais e assegurando maior controle, previsibilidade e transparência na gestão da frota. O modelo possibilita à Administração solicitar serviços e peças sempre que houver necessidade comprovada, garantindo resposta ágil e adequada às condições de uso dos veículos.

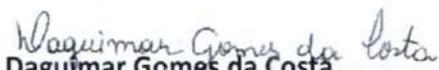
Dessa forma, a contratação pretendida tem por finalidade assegurar a continuidade, eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos municipais, em plena conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público que regem a Administração Pública.

Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dada início à contratação pública responsável para o objeto acima descrito para atender todos os órgãos subscritores, conforme especificação em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em anexo.

Respeitosamente,


Wendel Paranhos Lima do Vale

Secretário Municipal de Administração e Finanças


Daguiomar Gomes da Costa

Secretária Municipal de Educação



000003

M

Marly Almeida da Silva Vieira
Marly Almeida da Silva Vieira
Secretária Municipal de Saúde

Claudineia Abrantes da Cunha
Claudineia Abrantes da Cunha
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.

1. Informações Básicas

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atender à necessidade das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social de Afonso Cunha/MA quanto à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de veículos automotores, de forma contínua, eficiente e sob demanda, abrangendo serviços de mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento, bem como o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, com garantia de qualidade.

A medida é essencial para assegurar a disponibilidade permanente e em condições adequadas dos veículos utilizados no transporte de equipes técnicas, pacientes, materiais, usuários de programas sociais e servidores em deslocamentos institucionais, tanto em áreas urbanas quanto rurais. A frota municipal é intensamente utilizada em atividades administrativas, operacionais e de campo, incluindo visitas técnicas, fiscalizações, atendimentos domiciliares, apoio a emergências e deslocamentos a capacitações e eventos, razão pela qual a manutenção periódica e corretiva é indispensável para evitar paralisações e garantir a segurança dos usuários.

Considerando o desgaste natural da frota, as condições precárias de parte dos veículos e a imprevisibilidade das ocorrências de falhas, a adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção apresenta-se como solução prática, segura e economicamente vantajosa. Essa modalidade garante ao município maior agilidade na contratação, racionalidade na aplicação dos recursos públicos e a devida continuidade dos serviços essenciais prestados à população, em conformidade com o interesse público e os princípios da eficiência, economicidade e continuidade administrativa.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. Prestação dos Serviços

A execução dos serviços será realizada de forma contínua e sob demanda, mediante solicitação formalizada por meio de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante. A contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores oficiais do Município de Afonso Cunha-MA, abrangendo mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem, balanceamento, bem como o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia compatíveis com os veículos atendidos.

3.2. Execução por Localidades

Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, preferencialmente na sede do Município de Afonso Cunha-MA. Quando necessário, a contratada deverá disponibilizar transporte adequado dos veículos até sua oficina ou base operacional, sem ônus adicional para a Administração.

3.3. Condições para Execução dos Serviços

A contratada deverá dispor de estrutura técnica e operacional compatível com o objeto, incluindo equipe especializada, ferramentas, equipamentos e local apropriado para a execução dos serviços contratados. Deverá ainda garantir:

- Atendimento dentro dos padrões de segurança e normas técnicas vigentes;
- Utilização exclusiva de peças genuínas ou originais, acompanhadas de nota fiscal;
- Registro detalhado dos serviços realizados, peças substituídas e diagnóstico técnico.

3.4. Substituição de Veículos ou Serviços

Caso o serviço executado apresente falhas ou os veículos retornem com os mesmos problemas não solucionados, a empresa deverá realizar, sem custos adicionais, a reaplicação do serviço ou substituição das peças, conforme previsto na garantia técnica. Na impossibilidade de execução no prazo adequado, a Administração poderá solicitar a substituição da prestação do serviço por outro estabelecimento vinculado à contratada.

3.5. Prazos de Atendimento

A contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço. O prazo para conclusão dos serviços será definido de acordo com a complexidade da manutenção solicitada, devendo constar na Ordem de Serviço. Em casos urgentes, o atendimento deverá ocorrer em até 6 (seis) horas, quando solicitado expressamente pela Administração.

3.6. Garantia dos Serviços e Peças

Todos os serviços prestados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme Código de Defesa do Consumidor, salvo prazos superiores estipulados pelo fabricante das peças utilizadas. A contratada será integralmente responsável por defeitos ou falhas recorrentes no período de garantia.

4. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços de mercado para a contratação dos serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças deverá seguir as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, com o objetivo de identificar empresas especializadas que atendam aos requisitos técnicos e operacionais exigidos. O levantamento deve considerar não apenas os valores praticados, mas também a capacidade de execução dos serviços, os prazos de atendimento e o cumprimento das exigências legais e regulatórias. Essa pesquisa será fundamental para orientar a escolha da estratégia de contratação mais adequada, bem como para subsidiar a negociação das condições contratuais.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores oficiais do Município de Afonso Cunha/MA, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia. Trata-se de solução tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente viável, que contempla todo o ciclo de vida da frota municipal, desde a requisição sob demanda até a entrega do veículo em plenas condições de uso.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, mediante solicitação formal das Secretarias Municipais, assegurando o suporte necessário para a conservação, disponibilidade e segurança da frota utilizada em atividades administrativas, operacionais e de campo. Os serviços de manutenção serão executados em oficinas credenciadas e adequadamente estruturadas, que deverão oferecer mão de obra qualificada e utilizar peças novas, originais ou genuínas, assegurando a durabilidade e a confiabilidade dos veículos, bem como a preservação das garantias de fábrica quando aplicáveis.

A execução contratual compreenderá não apenas a realização de reparos e revisões preventivas, mas também a pronta resposta em situações emergenciais, como panes em vias públicas, necessidade de guincho e troca de equipamentos de segurança obrigatórios, evitando paralisações de veículos utilizados para o transporte de pacientes, equipes técnicas, materiais, usuários de programas sociais, bem como para a realização de visitas, fiscalizações, capacitações e demais ações vinculadas às políticas públicas municipais.

Essa abordagem proporciona:

- ✓ A continuidade dos serviços públicos essenciais, assegurando que a frota municipal esteja sempre em condições de atender às demandas da população;
- ✓ A otimização de recursos públicos, reduzindo o risco de falhas graves decorrentes da ausência de manutenção preventiva e evitando custos elevados com reparos emergenciais;
- ✓ A ampliação da capacidade de resposta da Administração Pública frente a situações emergenciais e demandas sazonais, por meio de atendimento célere e especializado;
- ✓ A preservação da vida útil da frota oficial, garantindo maior durabilidade dos veículos e menor depreciação patrimonial.

A solução contempla a seleção de fornecedores qualificados, com estrutura física adequada, capacidade técnica comprovada e equipe especializada em manutenção automotiva de veículos oficiais. A adesão ao Sistema de Registro de Preços permitirá:

- ✓ Flexibilidade na contratação conforme a demanda real de cada secretaria;
- ✓ Redução de custos administrativos e operacionais, evitando a abertura de licitações recorrentes para serviços semelhantes;
- ✓ Contratação transparente e competitiva, com base em critérios objetivos e padronizados;
- ✓ Planejamento eficiente e previsibilidade orçamentária, permitindo melhor gestão da frota e de recursos municipais.

O modelo adotado fortalece uma gestão pública mais eficiente, segura e racional, promovendo o atendimento tempestivo e contínuo às necessidades de manutenção dos veículos oficiais do Município de Afonso Cunha/MA, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na frota de veículos oficiais pertencentes ao Município de Afonso Cunha/MA, considerando o número de unidades atualmente em operação e as demandas de manutenção identificadas pelas Secretarias Municipais, assim como no último processo licitatório realizado pelo órgão. Para assegurar a compatibilidade entre a demanda prevista e os quantitativos estimados, tomou-se como referência o funcionamento regular dessas secretarias, o histórico de ocorrências de falhas mecânicas, elétricas e estruturais, bem como a necessidade de manutenção preventiva periódica ao longo dos próximos 12 (doze) meses.

A projeção foi ajustada considerando fatores relevantes, como a intensificação das atividades institucionais em andamento, o aumento do uso da frota em atendimentos à população, a ampliação de programas sociais e educacionais, bem como a necessidade recorrente de deslocamentos em áreas urbanas e rurais. Também foram levados em conta aspectos sazonais, como os períodos de chuvas e estiagem, que impactam diretamente no desgaste dos veículos e, conseqüentemente, na frequência das manutenções preventivas e corretivas.

A estimativa foi estruturada com base em critérios objetivos e alinhada aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, garantindo que a Administração Pública disponha dos meios adequados para manter sua frota em perfeito estado de funcionamento, preservando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população de Afonso Cunha/MA.

LOTE 1 - MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MÃO DE OBRA)	HORAS	7400		

LOTE 2: FORNECIMENTO DE PEÇAS					
-------------------------------	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR DO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	VALOR DO ESTIMADO DO DESCONTO
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	PERCENTUAL DE DESCONTO		

7. Estimativa do Valor da Contratação

Com fundamento nas pesquisas de preços realizadas junto ao mercado e considerando os valores praticados em contratações recentes devidamente registradas em plataformas públicas de compras governamentais, estima-se que o valor global da contratação alcance aproximadamente R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais). Essa estimativa tem como referência valor estimado global de edital de licitação PE 029-2025 do Município de Anapurus/MA.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser considerado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas de diferentes portes e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A mesma norma, contudo, admite a não realização do parcelamento quando este se mostrar tecnicamente inviável ou antieconômico para a execução contratual.

No caso da contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Afonso Cunha/MA, com fornecimento de peças genuínas ou originais, o parcelamento do objeto não se mostra viável nem recomendado, por razões de ordem técnica, operacional e econômica, conforme se detalha a seguir:

A execução do objeto demanda tratamento integrado, pois envolve diferentes especialidades da manutenção automotiva (mecânica, elétrica, eletrônica, refrigeração, arrefecimento, lanternagem, pintura, alinhamento, balanceamento e cambagem), além de serviços complementares como guincho e substituição de equipamentos obrigatórios (extintores). A fragmentação da contratação entre vários fornecedores distintos comprometeria a uniformidade na execução, criaria dificuldades de coordenação entre oficinas e aumentaria o risco de sobreposição ou lacunas na cobertura dos serviços necessários às secretarias municipais.

Ademais, a gestão simultânea de múltiplos contratos, cada um vinculado a apenas uma parte da manutenção ou fornecimento de peças, ampliaria a carga administrativa da Prefeitura e aumentaria os custos indiretos de fiscalização e acompanhamento contratual. A experiência administrativa demonstra que, nesse tipo de objeto, a pulverização de responsabilidades tende a gerar divergências sobre garantias, atrasos na conclusão dos serviços e dificuldade de rastrear a origem de eventuais falhas, o que compromete a eficiência e a continuidade da prestação.

Do ponto de vista econômico, a contratação por item único assegura a obtenção de economia de escala, permitindo negociar melhores preços e condições para o conjunto dos serviços e fornecimentos. Isso reduz custos unitários, facilita a logística de reposição de peças e garante maior previsibilidade no planejamento da manutenção da frota. O parcelamento, ao contrário, poderia elevar os custos finais,

em razão da perda de escala, da duplicidade de estruturas operacionais e da ociosidade de recursos de fornecedores contratados de forma fracionada.

Por fim, a natureza do serviço exige resposta rápida e flexibilidade na execução, inclusive em situações emergenciais (pane, acidente, necessidade de guincho imediato). A centralização da execução em fornecedor único permite que a Administração obtenha substituições céleres de peças, execução integrada de diferentes serviços em um mesmo veículo e atendimento coordenado às demandas simultâneas das Secretarias Municipais.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto não é tecnicamente viável nem economicamente vantajoso para a Administração Pública, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021. Assim, a contratação deve se dar de forma centralizada, visando assegurar maior eficiência, racionalidade administrativa, economicidade e continuidade da prestação dos serviços de manutenção da frota municipal.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação, não possui relação de dependência técnica, funcional ou operacional com outras contratações em curso ou planejadas pela Administração Municipal de Afonso Cunha/MA.

Trata-se de um serviço autônomo e específico, cuja execução independe de outras atividades ou fornecimentos para seu pleno funcionamento. A prestação do serviço será realizada por demanda, diretamente nas unidades das Secretarias Municipais ou sob custos da contratada, não havendo necessidade de integração com outros contratos.

Portanto, com base na análise da natureza e das características do objeto, conclui-se que esta contratação não está vinculada a contratações correlatas ou interdependentes, não havendo impedimentos técnicos ou jurídicos quanto à sua tramitação e execução de forma isolada.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo parte da estratégia da Administração Municipal de garantir a prestação de serviços públicos com qualidade, eficiência e continuidade, conforme metas administrativas previamente estabelecidas.

11. Resultados Pretendidos

Com a adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota oficial do Município de Afonso Cunha/MA, pretende-se alcançar resultados concretos e alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

O primeiro resultado esperado é a garantia da plena disponibilidade da frota municipal, assegurando que os veículos estejam em condições adequadas de uso para atender às demandas das Secretarias Municipais. Isso inclui tanto a execução de atividades administrativas quanto as operacionais, técnicas e de campo, que dependem diretamente do transporte eficiente e seguro.

Outro resultado almejado é a redução de falhas e paralisações decorrentes da ausência de manutenção preventiva, evitando que veículos fiquem fora de operação por longos períodos e comprometendo a prestação dos serviços públicos essenciais, como transporte de pacientes, deslocamento de equipes técnicas, apoio a programas sociais e educacionais, além de fiscalizações em áreas urbanas e rurais.

Busca-se, ainda, a elevação do padrão de segurança veicular, por meio da execução regular de serviços de mecânica, elétrica, eletrônica, arrefecimento, refrigeração, lanternagem, pintura, alinhamento, balanceamento e cambagem, aliados à substituição e recarga de extintores, promovendo maior confiabilidade para motoristas, passageiros e usuários atendidos pelos serviços públicos.

No aspecto econômico, espera-se a otimização do uso dos recursos públicos, com a contratação de serviços e fornecimento de peças de reposição genuínas ou originais mediante critérios competitivos, o que possibilita a obtenção de preços mais vantajosos e previsibilidade orçamentária. A adoção do SRP permitirá contratações sob demanda, evitando gastos desnecessários com licitações repetitivas e assegurando maior flexibilidade na gestão da frota municipal.

Pretende-se, também, a padronização dos serviços prestados e das peças utilizadas, o que contribuirá para a preservação da vida útil dos veículos, manutenção das garantias e redução da reincidência de falhas, além de proporcionar maior controle administrativo e técnico sobre as manutenções realizadas.

Por fim, a Administração Pública objetiva com essa medida a agilidade no atendimento das demandas emergenciais, como panes em vias públicas e acidentes, por meio de serviços de guincho e reparos imediatos, garantindo que a continuidade das ações governamentais não seja prejudicada.

Em síntese, os resultados pretendidos abrangem:

- ✓ Disponibilidade contínua e segura da frota oficial;
- ✓ Redução do tempo de indisponibilidade de veículos;
- ✓ Melhoria da segurança e da qualidade dos serviços prestados;
- ✓ Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- ✓ Planejamento e previsibilidade para a gestão da frota;
- ✓ Continuidade e tempestividade na execução das políticas públicas municipais.

Dessa forma, a contratação em questão não apenas atende às necessidades imediatas das secretarias, mas também fortalece a gestão pública como um todo, promovendo eficiência administrativa, racionalidade econômica e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população de Afonso Cunha/MA.

12. Providências a serem Adotadas

Serão adotadas as providências de formalização do processo licitatório por meio do sistema de registro de preços, com a elaboração de minuta de edital e contratos, além da ampla divulgação do certame.

13. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento de peças e insumos, naturalmente envolve potenciais impactos ambientais que precisam ser considerados pela Administração Pública. Esses impactos decorrem, sobretudo, do manuseio inadequado de resíduos sólidos e líquidos gerados nas oficinas, da destinação incorreta de peças substituídas e do descarte de fluidos automotivos (óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, fluido de freio, entre outros), que podem acarretar contaminação do solo, da água e da atmosfera, comprometendo a qualidade ambiental e a saúde pública.

Entre os principais riscos ambientais identificados, destacam-se:

- ✓ Contaminação do solo e dos recursos hídricos pelo descarte irregular de óleos, graxas e combustíveis;
- ✓ Emissão de poluentes atmosféricos decorrentes da queima inadequada de resíduos ou do uso de peças não originais sem controle de emissões;
- ✓ Geração de resíduos sólidos como pneus, filtros, baterias e peças metálicas, que podem causar impactos negativos se não forem encaminhados corretamente para reciclagem ou descarte ambientalmente adequado;
- ✓ Riscos à saúde dos trabalhadores e da comunidade, caso não haja controle sobre a manipulação de produtos químicos e inflamáveis presentes nos processos de manutenção.

Para mitigar tais impactos, serão exigidas da empresa contratada medidas preventivas e corretivas compatíveis com a legislação ambiental em vigor, de forma a assegurar que as atividades sejam realizadas com responsabilidade socioambiental. Dentre as ações mitigadoras, incluem-se:

- ✓ Destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos e líquidos, em conformidade com as normas da Resolução CONAMA nº 362/2005 (óleo lubrificante) e outras regulamentações aplicáveis;
- ✓ Coleta seletiva e encaminhamento de pneus, baterias e filtros para empresas especializadas e certificadas para reuso, reciclagem ou descarte;
- ✓ Armazenamento seguro de produtos químicos e inflamáveis, em recipientes apropriados e em áreas protegidas, evitando vazamentos e acidentes;
- ✓ Utilização exclusiva de peças genuínas ou originais, que atendam às normas de segurança e de controle de emissões, reduzindo a poluição atmosférica;

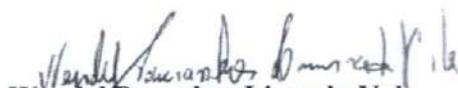
- ✓ Manutenção preventiva regular, que, além de prolongar a vida útil dos veículos, contribui para reduzir a emissão de poluentes e o consumo desnecessário de insumos;
- ✓ Fiscalização e monitoramento pela Administração Municipal, mediante exigência de comprovantes de destinação de resíduos (manifestos de transporte e certificados de recebimento).

Assim, a execução contratual pautada por critérios de sustentabilidade permitirá não apenas minimizar os impactos ambientais inerentes ao objeto, mas também alinhar a gestão pública de Afonso Cunha/MA às práticas de responsabilidade socioambiental, promovendo o equilíbrio entre eficiência administrativa, preservação ambiental e qualidade de vida da população.

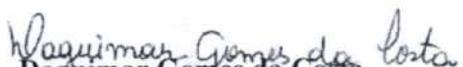
14. Declaração de Viabilidade

Diante das análises realizadas, das informações de mercado disponíveis e da aderência ao planejamento institucional, declara-se **viável, necessária e conveniente** a contratação proposta, sendo o modelo de Registro de Preços o mais adequado para garantir eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

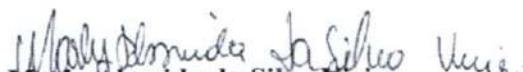
Afonso Cunha/MA, 01 de outubro de 2025.


Wendel Paranhos Lima do Vale

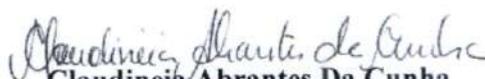
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


Daguiomar Gomes da Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


Marly Almeida da Silva Vieira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Claudineia Abrantes Da Cunha

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Objeto Detalhado

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos, em conformidade com o art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo identificar, avaliar e propor ações de prevenção e contingência para os principais riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a execução contratual. O instrumento viabiliza ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados à gestão de riscos, permitindo que a Administração tome decisões com base em dados objetivos e metodologias reconhecidas.

A metodologia adotada segue o Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU, utilizando escalas de probabilidade e impacto para classificar os riscos em níveis que variam de baixo a extremo. Para cada risco, foram estabelecidas medidas preventivas, ações de contingência e a indicação dos responsáveis por sua mitigação ou tratamento

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8

Muito Alto

Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.

10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Subdimensionamento do Objeto Contratual

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano

A demanda real de manutenção e tipos de serviços/peças pode ser subestimada ou não especificada claramente, levando à contratação de empresa incapaz de atender plenamente as necessidades dos órgãos.

Ações Preventivas

Responsável

Realizar levantamento detalhado e atualizado da frota, com especificação dos tipos e condições dos veículos.

Secretaria

Incluir estimativas realistas de demanda de serviços e peças, com base em histórico de manutenções.

Secretaria

Ações de Contingência

Responsável

Revisão do termo de referência para adequação do contrato em caso de inconsistências.

Secretaria

Redimensionamento do objeto contratual, caso comprovado o subdimensionamento.

Secretaria

Risco Alto - Fornecedor Contratado com Capacidade Técnica Insuficiente

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média
Dano		
Contratação de empresa que não possui estrutura física, equipamentos ou pessoal qualificado para atender aos padrões exigidos, comprometendo a qualidade dos serviços e aumentando o tempo de indisponibilidade dos veículos.		
Ações Preventivas		Responsável
Exigir comprovação da capacidade técnica operacional e instalações compatíveis, mediante vistorias, atestados e registros.		Agente de Contratação
Avaliar os antecedentes da empresa quanto à prestação de serviços similares à administração pública.		Agente de Contratação
Ações de Contingência		Responsável
Aplicação de penalidades e substituição do fornecedor em caso de inaptidão comprovada.		Gestor/Fiscal de Contratos
Abertura de nova seleção complementar para suprir o serviço em caso de inexecução parcial ou total.		Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, destinados à frota oficial do Município de Afonso Cunha/MA.

O Município mantém uma frota composta por veículos automotores de diferentes marcas, modelos e finalidades, utilizados em atividades administrativas e operacionais de interesse público. O uso contínuo desses veículos ocasiona o desgaste natural de componentes mecânicos, elétricos e estruturais, o que torna indispensável a realização periódica de serviços de manutenção preventiva e corretiva, a fim de assegurar o bom funcionamento e a segurança dos equipamentos utilizados pela administração.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a solução mais eficiente e adequada, pois permite a atuação planejada, econômica e flexível da gestão pública, garantindo o atendimento das demandas conforme a necessidade real, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou global. Essa sistemática assegura maior controle sobre as despesas públicas, possibilitando o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados, conforme o princípio da economicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, o Registro de Preços propicia ampla competitividade entre os licitantes, permitindo que o Município obtenha as melhores condições de preço, qualidade e prazo de execução dos serviços. Também possibilita celeridade nos atendimentos emergenciais, evitando a paralisação de veículos essenciais às atividades administrativas e contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura técnica, equipamentos ou mão de obra especializada para executar internamente os serviços de manutenção de sua frota. Por esse motivo, a contratação de empresa especializada é indispensável para garantir que os reparos e substituições de peças sejam realizados com qualidade, segurança e observância das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes.

Por fim, destaca-se que a natureza eventual e imprevisível das necessidades de manutenção e reposição de peças reforça a adequação do uso do Sistema de Registro de Preços, conforme o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes do Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicado de forma subsidiária.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a realização do Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças, medida que garantirá a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos, preservando o patrimônio público e assegurando o atendimento adequado às demandas da administração municipal de Afonso Cunha/MA.

3. DO DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DOS SERVIÇO:

LOTE 1 - MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MÃO DE OBRA)	HORAS	7400	R\$ 154,33	R\$ 1.142.066,67

LOTE 2: FORNECIMENTO DE PEÇAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR DO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DO ESTIMADO DO DESCONTO
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 1.267.891,33	11,00%

VALOR TOTAL R\$ = 2.409.958,00 (dois milhões, quatrocentos e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais).

4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 – A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina localizada a uma distância de no máximo, 100 km (cem quilômetros), contados através de vias públicas, do Município de AFONSO CUNHA – MA;

4.1.1 – Deverá possuir todas as ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços automotivos;

4.2.2 - Equipamentos eletrônicos para testes de ignição e injeção eletrônica;

4.2.3 - Elevador hidráulico, elétrico e pneumático;

4.2.4 - Equipamentos eletrônicos para check-up em geral;

4.2.5 - Serviço de reboque 24 horas;

4.2.6 - Equipamento moderno para funilaria e pintura como estufa, pistola de alta pressão, entre outros;

4.3 – A empresa vencedora da licitação deverá indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto à Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A consignatária contratada obriga-se a realização da manutenção geral dos veículos, com fornecimento de peças, conforme disposto no termo de referência, e outros serviços agregados, nos veículos da frota do município, compreendendo os seguintes serviços:

- a) - serviço especializado em reparos mecânicos em veículos à gasolina/álcool;
- b) - serviço especializado em bombas e bicos injetores;
- c) - serviço especializado em turbinas;
- d) - serviço especializado em radiador, resfriador de olho e cooler;
- e) - serviço especializado em reparos mecânicos em veículos à diesel;
- f) - serviço especializado em reparos mecânicos dos maquinários pesados das categorias (moto niveladora) a diesel;
- g) - serviço especializado em reparos mecânicos dos maquinários leves das categorias, (trator de pneu, pá carregadeira, retroescavadeira a diesel);
- h) - serviço especializado em ar-condicionado (veículos);
- i) - serviço especializado em cano de descarga (escapamento);
- j) - serviço especializado em parte elétrica em geral (veículos/máquinas);
- k) - serviço especializado em tapeçaria, som e insulfilme;
- l) - serviço especializado em funilaria, fibras e pinturas em veículos
- m) - serviço especializado em soldas, torno, chassi, embuchamento, pinos, base de componente;
- n) - serviço especializado em alinhamento e recuperação em cardam;
- o) - serviço especializado em alinhamento, balanceamento, cambagem e castre
- p) - serviço especializado em alinhamento, balanceamento, cambagem e castre em veículos da linha pesada (caminhões e ônibus);
- q) - serviço especializado em vidros automotivos, vidros elétricos, portas e trancas e travas elétricas;
- r) - serviço especializado em confecção de mangueiras tubos e confecções hidráulicas e pneumáticas alta e baixa pressão e temperatura;
- s) - serviço especializado em hidráulica (bombas, comando, circuito e pistões)
- t) - serviço especializado em conserto pneumático (válvula de comando compressor de ar pneumático levante do truque, servo de embreagem, pistões de porta e circuito)
- u) - serviço especializado em retífica de motores a gasolina/diesel e álcool.

5.2 - A contratada deverá executar, às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregados, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

6. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

- 6.1 - A empresa vencedora da licitação deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos veículos indicados neste termo de referência.
- 6.2 - Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos veículos.
- 6.3 - Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondiçionadas.

M

6.4 - Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes.

6.5 – A Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas.

7. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas:

7.1.1 Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Edital;

7.1.2 Tabela Temporária SINDIREPA/MA;

7.1.3 - O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 48 horas, contadas a partir da entrega do veículo na oficina da contratada.

7.2 - O prazo máximo para a execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento será:

7.2.1 – De funilaria – máximo de 20 (vinte) dias úteis;

7.2.2 – De pintura - Máximo de 10 (dez) dias úteis;

7.2.3 – De mecânica (incluindo injeção eletrônica) – máximo de 05 (cinco) dias úteis;

7.2.4 – De tapeçaria – máximo de 05 (cinco) dias úteis;

7.2.5 – De vidraçaria – máximo de 05 (cinco) dias úteis;

7.2.6 – De elétrica – máximo de 05 (cinco) dias úteis;

7.2.7 – De ar – condicionado – máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3 - Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados;

7.4 - O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto em manual padrão fornecido pela concessionária das respectivas montadoras.

8. DA GARANTIA

8.1 - Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;

8.2 - As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior está deverá permanecer;

8.3 - Sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

9. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 - O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA (VHT) referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como tempo máximo aquele indicado no MANUAL DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS fornecidos pelas concessionárias das respectivas montadoras (fabricante), no qual consta o tempo necessário a cada manutenção conforme os subitens **10.1, 10.2, 10.3 e 10.4**.
- 9.2 - Os serviços serão realizados na oficina da empresa contratada de 2ª à 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA.
- 9.3 - Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, podendo a mesma aprová-lo ou não;
- 9.4 - Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, devendo constar neste:
- 9.4.1 – Placa, marca e modelo do veículo;
 - 9.4.2 – Quilometragem do hidrômetro e nível de combustível do veículo;
 - 9.4.3 – Número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual Padrão de mão de obra da respectiva montadora (fabricante) ou com a média do mercado local;
 - 9.4.4 – Valor da hora cotada na licitação;
 - 9.4.5 – Quantidade e preço das peças;
 - 9.4.6 – Resumo dos serviços a serem realizados;
 - 9.4.7 – Tempo de garantia das peças e serviços;
- 9.5 - Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado;
- 9.6 - Caso seja rejeitado o orçamento, o veículo será retirado do estacionamento da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio.

10. DO PREÇO

- 10.1 - Para a cobrança das peças será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante, deduzido o percentual de desconto concedido na planilha de preços.
- 10.2 - O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção, multiplicado pelo valor da hora cotada na licitação, acrescentados os valores das peças eventualmente fornecidas pela empresa contratada, se for o caso;
- 10.3 - Eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;
- 10.4 - O faturamento será realizado mensalmente, encaminhando-se a Nota Fiscal com os respectivos orçamentos devidamente autorizados, aos cuidados da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- i) Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

11.2 - CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Proceder a execução dos serviços/materiais adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- d) Manter inalterados os preços e condições propostas;
- e) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;
- f) Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais e/ou serviços, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- g) Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- h) Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- i) Garantir que os produtos entregues estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela administração pública;

- j) Efetuar a entrega dos materiais nos locais indicados pela secretaria, garantindo a integridade dos produtos até o destino final;
- k) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Entregar os alimentos acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
- n) Substituir quaisquer materiais que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;
- o) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- p) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- q) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Todos os veículos que tiverem cobertura de serviços garantidos por seguro, a Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, não fica obrigada a realizar os serviços junto à empresa contratada, podendo realizá-lo em local diverso, caso seja do seu interesse.

12.2 – Para possibilitar um desempenho viável para a Administração e a execução prática e funcional do contrato sugerimos o critério de adjudicação por lote.

13. DO QUANTITATIVO

As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que as Secretarias do município, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

14. DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Secretaria respectiva**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

14.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível,

juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

14.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

14.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

15. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

15.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DA FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A forma a ser adotada será o **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **Sistema de Registro de Preços** e com o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme artigo 6º, XLI, da Lei nº 14133/2021, uma vez que essa modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, caracterizados por padrão objetivo de desempenho e qualidade. Além disso, o artigo 33, inciso I, da mesma legislação estabelece que o critério de julgamento Menor Preço é aplicável para contratações em que a economia de recursos públicos é priorizada, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O Pregão Eletrônico se apresenta como a melhor opção para essa contratação devido permitir a participação de um maior número de fornecedores, incluindo empresas de outras regiões, aumentando a competitividade e potencializando a obtenção de melhores preços. Ademais, a utilização de meios eletrônicos reduz a possibilidade de interferências indevidas no processo licitatório, garantindo maior segurança e transparência, bem como elimina os deslocamentos e custos com documentação física dos licitantes.

A referida licitação justifica-se ser pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, pois o SRP permite a formalização de uma ata de registro de preços com validade determinada, viabilizando a contratação.

Nesse sentido, importante frisar que durante a vigência da referida Ata de Registro de Preços quaisquer órgãos ou unidade da Administração poderão utilizá-la, podendo ainda, outros órgãos solicitar participação na Ata de Registro de Preços de acordo com a legislação vigente.

Ressalta-se ainda que serão órgãos participantes os subscritores deste Termo de Referência, quais sejam as SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Além disso, o registro de preços promove a economia de recursos públicos, uma vez que os serviços são contratados apenas quando necessário, evitando aquisições desnecessárias ou desperdício. Também assegura maior agilidade na contratação, visto que, durante a vigência da ata, os produtos podem ser solicitados de forma imediata, respeitando os quantitativos e valores previamente estabelecidos.

Outro ponto relevante é a possibilidade de ampliação da competitividade, pois o SRP permite que múltiplos fornecedores registrem seus preços, possibilitando à administração optar por aquele que melhor atende às especificidades e prazos de cada evento, garantindo maior eficiência e qualidade na execução do objeto.

Portanto, sugerimos a modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da legislação vigente.

18. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

18.1.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

18.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

18.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

18.1.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

- 18.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 18.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 18.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação;
- 18.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços, emitido até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação;
- 18.2.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
- 18.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- 18.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- 18.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 18.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 18.2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 18.2.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 18.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 18.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e, Certidão de regularidade na contratação de pcd, que deve ser superior, igual ou indicar a desobrigação.
- 18.2.12. Certidão Simplificada e Específica expedida pela Junta Comercial do Domicílio da sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação.

18.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 18.3.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).
- 18.3.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).
- 18.3.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.
- 18.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

9.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

18.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- 18.4.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em característica e prazo, informando ainda que o fornecimento dos produtos foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

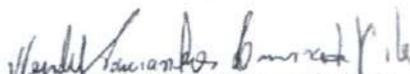
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos materiais/serviços, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

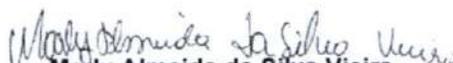
Afonso Cunha/MA, 01 de outubro de 2025.


Wendel Paranhos Lima do Vale

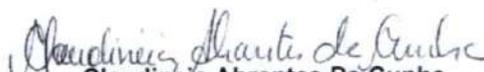
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


Daquimar Gomes da Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


Marly Almeida da Silva Vieira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Claudineia Abrantes Da Cunha

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 004/2025 GAB. PREF.
AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE SECRETÁRIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, O SR. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de Secretário, para exercer a função: **SECRETÁRIO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS** o Sr. **WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**, de CPF nº 0X5.1X1.6X3-90.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2025 GAB. PREF.
AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE TESOUREIRA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, O SR. TALES ALVES PARANHOS DO VALE, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de Tesouraria, na função de Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, o Sr. **TALES ALVES PARANHOS DO VALE**, de CPF: 7X1.2X0.4X3-91.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 006/2025 GAB. PREF.
AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE SECRETÁRIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, A Sr.^a. DAGUIMAR GOMES DA COSTA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de Secretária, para exercer a função: Secretária Municipal Educação de Afonso Cunha/MA, a Sr.^a. **DAGUIMAR GOMES DA COSTA**, de CPF: ° 0X4.8X9.9X3- 401.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 GAB. PREF.
AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE SECRETÁRIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, A Sr.^a ANALIDIA BACELLAR REYES AVERHOFF, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de Secretária, para exercer a função Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Afonso Cunha/MA, a Sr.^a. **ANALIDIA BACELLAR REYES AVERHOFF**, de CPF: ° **7X5.7X7.6X3-00**.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Identificador: 1079-314eaf0bf30e0c12d2dfd11d0a02c9c4cd7057b

PORTARIA Nº 123/2025 GAB. PREF. AC/MA

PORTARIA Nº 123/2025 GAB. PREF. AC/MA

EXONERA DO CARGO DE DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL, A Sr.ª. MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Exonerar do cargo de DIRETORA, da função: **Diretora Administrativa do Hospital Municipal** a Sr.ª. **MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA**, de CPF nº 0X6.0X1.4X3-58.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 06 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Identificador: 1079-38b17ca0cafa8db7bd44d500045f4c91a8ab4dcc

PORTARIA Nº 124/2025 GAB. PREF. AC/MA

PORTARIA Nº 124/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE SECRETÁRIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, A Sr.ª. MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear ao cargo de Secretária, para exercer a função Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Afonso Cunha/MA, a Sr.ª. **MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA**, de CPF: nº 0X6.0X1.4X3-58.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 06 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Identificador: 1882-48fa1699bd3343a3a7d4ff135a5abc537b3a3311

PORTARIA Nº 125/2025 GAB. PREF. AC/MA

PORTARIA Nº 125/2025 GAB. PREF. AC/MA

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Afastar, a partir do dia 01 de janeiro de 2025, o servidor **ANTONIO FARID FERREIRA CRISPIM**, de CPF nº 0X5.3X1.3X3-58, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua nomeação para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Meio Ambiente** do Município de Afonso Cunha/MA.

Art. 2º O afastamento dar-se-á com as seguintes condições:

- I - o tempo de afastamento será considerado para todos os efeitos de tempo de serviço no cargo efetivo;
- II - é facultado ao servidor optar pela remuneração do cargo efetivo ou pela remuneração do cargo em comissão, conforme declaração expressa a ser firmada junto ao setor de pessoal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 06 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Identificador: 1883-6dac6c250f7a92d5c6f3d7ef99ceafcccd977b240



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 475, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 022/2025 GAB. PREF.
AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE SECRETÁRIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, A Sr.^a. CLAUDINEIA ABRANTES DA CUNHA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de Secretária, para exercer a função: **Secretária de Assistência Social e Segurança Alimentar**, a Sr.^a. **CLAUDINEIA ABRANTES DA CUNHA**, de CPF: ° 3X2.3X4.5X1-72.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 15 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2025 GAB. PREF.
AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, O Sr. O SR(a). MANOEL LUIZ JATI BACELAR, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de Assessor Jurídico, para exercer a função: Assessor Jurídico o Sr. **MANOEL LUIZ JATI BACELAR**, de CPF nº 0X3.2X6.2X3-35.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 15 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

DESPACHO

Processo nº 041/2025

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a solicitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, para atender as demandas das Sec. De Administração, Educação, Assistência Social e Saúde, e encaminhado ao Agente de Contratação para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Após a tramitação de toda fase interna, retorne os autos para fins de apreciação dos custos e viabilidade técnica e legal de eventual processo de contratação.

Afonso Cunha/MA, 02 de outubro de 2025.

Respeitosamente,


PEDRO FERREIRA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO

Proc. 041/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças para a frota de veículos do município de Afonso Cunha/MA.

De acordo com as informações constantes neste processo e autorização de encaminhamento do Prefeito do pleito conforme a lei, realizo os seguintes encaminhamentos com a finalidade impulsionar o feito:

- a) Ao Secretário de Administração para a realização da pesquisa de mercado para juntar o mapa de cotações com propostas comerciais, nos termos da lei;
- b) Ao Setor de Contabilidade para informar se despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa;
- c) À CPL para manifestar-se sobre a modalidade de contratação e juntar minuta edital e anexos;
- d) À Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
- e) À autoridade superior decidir sobre a autorização da deflagração do procedimento licitatório;
- f) À CPL para providências;
- g) Ao Ordenador de Despesas para deliberação.

Afonso Cunha - MA, 03 de outubro de 2025.


ALEXANDRE RAMIRES BRITO
Agente de Contratação

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Ofício Nº: 041/2025

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA
---------------	---

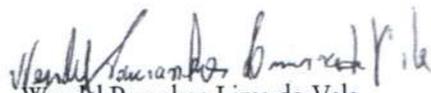
Prezado Senhor,

Solicitamos que apresente proposta comercial, conforme especificações e quantitativos discriminados no formulário em anexo.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos o envio da cotação no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos. Informamos que a proposta deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo a mesma está datada, assinada e carimbada.

Atenciosamente,

Afonso Cunha - MA, 06 de OUTUBRO de 2025.


Wendel Paranhos Lima do Vale

Secretário de Administração e Finanças

MODELO DE PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS:

Origem da solicitação:

Razão Social (Proponente):

End.:

E-mail:

Fone:

Representante:

LOTE 1: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MÃO DE OBRA)	HORAS	7.400		
VALOR TOTAL LOTE I (R\$) =					

LOTE 2: FORNECIMENTO DE PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PEÇAS E ACESSÓRIOS (%)
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	PERCENTUAL DE DESCONTO		
VALOR TOTAL LOTE II (R\$)				
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$) =				

PRAZO DE ENTREGA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR POR EXTENSO:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

TOTAL

VALOR GLOBAL:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000036

Handwritten signature

CARIMBO CNPJ:
(caso tenha)

NOME/TELEFONE/ASSINATURA
DO REPRESENTANTE

000037

 Outlook

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

Data Seg, 06/10/2025 12:59

Para centerautomotivo2@gmail.com <centerautomotivo2@gmail.com>

 1 anexo (258 KB)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - MAN VEÍCULOS.docx;

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços**, conforme especificações e quantitativos discriminados em documento anexo.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA



COTAÇÃO DE PREÇOS:					
Origem da solicitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA					
Razão Social (Proponente): R COSTA DIAS LTDA					
End.: AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, CENTRO CEP: 65500000 no município de Chapadinha					
E-mail: CENTERAUTOMOTIVO2@GMAIL.COM					
Fone: (98) 8524-4799					
Representante: RAFAEL COSTA DIAS CPF n.º 041.563.383-47					
LOTE 1: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MÃO DE OBRA)	HORAS	7.400	155,00	1.147.000,00
VALOR TOTAL LOTE I (R\$) = 1.147.000,00					
LOTE 2: FORNECIMENTO DE PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PEÇAS E ACESSÓRIOS (%)	
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	PERCENTUAL DE DESCONTO	1.273.170,00	11%	
VALOR TOTAL LOTE II (R\$) 1.273.170,00					
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$) = 2.420.170,00					
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias					
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias					
VALOR POR EXTENSO: Dois milhões, quatrocentos e vinte mil e cento e setenta reais.					



INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	
TOTAL	
TOTAL GLOBAL: 2.420.170,00	

Chapadinha -MA, 11 de outubro de 2025.

R COSTA DIAS Assinado de forma digital por R COSTA DIAS
LTDA:488274 LTDA:48827441000198
41000198 Dados: 2025.10.11 10:09:39 -03'00'
 R COSTA DIAS LTDA
 CNPJ: 48.827.441/0001-98
 RAFAEL COSTA DIAS
 CPF: 041.563.383-47
 SOCIO ADMINISTRADOR

 Outlook

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De Center Automotivo <centerautomotivo2@gmail.com>

Data Sáb, 11/10/2025 13:59

Para compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

 1 anexo (641 KB)

COTAÇÃO 1 - CENTER AUTO.pdf;

Prezados(as),

Agradecemos o contato e o interesse em nossos produtos/serviços.

Segue abaixo (ou em anexo) a cotação solicitada, conforme as especificações informadas:

Ficamos à disposição para quaisquer ajustes ou esclarecimentos necessários.

Aguardamos seu retorno para darmos prosseguimento.

Atenciosamente,

RAFAEL COSTA DIAS

CPF: 041.563.383-47

SÓCIO ADMINISTRADOR

000041

 Outlook

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

Data Seg, 06/10/2025 13:00

Para quatorrodas.marinaldo@gmail.com <quatorrodas.marinaldo@gmail.com>

 1 anexo (258 KB)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - MAN VEÍCULOS.docx;

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços**, conforme especificações e quantitativos discriminados em documento anexo.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

000042



MARINALDO S. GOMES E CIA LTDA-ME
 COELHO NETO -MA
 RUA 14 DE ABRIL, 181 - CENTRO
 CNPJ: 04.347.385/0001-19



COTAÇÃO DE PREÇOS:					
Origem da solicitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA					
Razão Social (Proponente): MARINALDO S GOMES & CIA LTDA					
End.: RUA 14 DE ABRIL, 181 - CENTRO - COELHO NETO-MA					
E-mail: quatorrodas.marinaldo@gmail.com				Fone: 98.98149-7002	
Representante: MARINALDO SOUSA GOMES					
LOTE 1: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MÃO DE OBRA)	HORAS	7.400	150,00	1.110.000,00
VALOR TOTAL LOTE I (R\$) = 1.110.000,00					
LOTE 2: FORNECIMENTO DE PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PEÇAS E ACESSÓRIOS (%)	
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	PERCENTUAL DE DESCONTO	1.221.000,00	10%	
VALOR TOTAL LOTE II (R\$) 1.221.000,00					
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$) = 2.331.000,00					
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias					
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias					
VALOR POR EXTENSO: Dois milhões, trezentos e trinta e um mil reais.					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:					
TOTAL					
TOTAL GLOBAL: 2.331.000,00					

000043



MARINALDO S. GOMES E CIA LTDA-ME
COELHO NETO -MA
RUA 14 DE ABRIL, 181 - CENTRO
CNPJ: 04.347.385/0001-19



Coelho Neto-MA, 08 de outubro de 2025.

Marinaldo Sousa Gomes

Marinaldo de Sousa Gomes
CPF: 373.209.633-53
Sócio Administrador
Marinaldo Sousa Gomes e Cia Ltda
CNPJ: 04.347.385/0001-19

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De MARINALDO SOUSA <quatorrodas.marinaldo@gmail.com>

Data Qua, 08/10/2025 17:03

Para compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

📎 1 anexo (1 MB)

CamScanner 08-10-2025 1654_251008_165716.pdf;

Em qua., 8 de out. de 2025, 15:58, MARINALDO SOUSA <quatorrodas.marinaldo@gmail.com> escreveu:

Recebido.

Em seg., 6 de out. de 2025, 13:00, compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com> escreveu:

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços**, conforme especificações e quantitativos discriminados em documento anexo.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

Data Seg, 06/10/2025 12:59

Para brunopecasoficial.auto@gmail.com <brunopecasoficial.auto@gmail.com>

 1 anexo (258 KB)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - MAN VEÍCULOS.docx;

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços**, conforme especificações e quantitativos discriminados em documento anexo.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

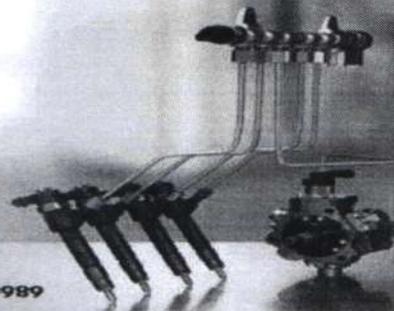


DISK VENDAS



98 9110.7677

98119.7753 98757.2880 98455.0989



COTAÇÃO DE PREÇOS:

Origem da solicitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

Razão Social (Proponente): DIAS COMERCIO E SERVICO LTDA

End.: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1116, CENTRO, CHAPADINHA MA

E-mail: brunofcpeças@gmail.com

Fone: (98) 8455-0989

Representante: SARAH EYLLANY VALE DIAS COSTA CPF Nº 05391672317

LOTE 1: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MÃO DE OBRA)	HORAS	7.400	158,00	1.169.200,00
VALOR TOTAL LOTE I (R\$) = 1.169.200,00					

LOTE 2: FORNECIMENTO DE PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PEÇAS E ACESSÓRIOS (%)
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	PERCENTUAL DE DESCONTO	1.309.504,00	12%
VALOR TOTAL LOTE II (R\$) 1.309.504,00				
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$) = 2.478.704,00				

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

VALOR POR EXTENSO: Dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e setecentos e quatro reais.

000047



INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	
TOTAL	
TOTAL GLOBAL: 2.478.704,00	

Chapadinha -MA, 11 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SARAH EYLLANNY VALE DIAS
Data: 13/10/2025 09:16:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SARAH EYLLANNY VALE DIAS COSTA
Socia Administradora
RG.037445552009-8 SESP-MA
CPF N° 05391672317

 Outlook

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De bruno peças <brunopecasoficial.auto@gmail.com>

Data Seg, 13/10/2025 13:55

Para compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

📎 1 anexo (596 KB)

COTACAO_2_-_BRUNO_PECAS.pdf;

Prezados(as),

Agradecemos o contato e o interesse em nossos produtos/serviços.

Segue abaixo (ou em anexo) a cotação solicitada, conforme as especificações informadas:

Ficamos à disposição para quaisquer ajustes ou esclarecimentos necessários.

Aguardamos seu retorno para darmos prosseguimento.

Atenciosamente,

SARAH EYLLANY VALE DIAS COSTA

Socia Administradora

Em seg., 6 de out. de 2025 às 12:59, compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com> escreveu:

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços**, conforme especificações e quantitativos discriminados em documento anexo.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

Afonso Cunha – MA, 14 de outubro de 2025.

PROCESSO ADM Nº 041/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

EMPRESAS QUE FORNECERAM COTAÇÃO:

1. R COSTA DIAS LTDA
2. MARINALDO S GOMES E CIA
3. DIAS COMERCIO E SERVICO LTDA

MAPA DE APURAÇÃO DE VALORES

LOTE 1 - MANUTENÇÃO				R COSTA DIAS LTDA		MARINALDO S GOMES E CIA		DIAS COMERCIO E SERVICO LTDA		VALOR ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MÃO DE OBRA)	HORAS	7400	R\$ 155,00	R\$ 1.147.000,00	R\$ 150,00	R\$ 1.110.000,00	R\$ 158,00	R\$ 1.169.200,00	R\$ 154,33	R\$ 1.142.066,67
										VALOR ESTIMADO	
LOTE 2 - FORNECIMENTO DE PEÇAS				UND	QTD	VALOR EST. DA CONTRATAÇÃO	MÉDIA % DE DESC. SOBRE PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR EST. DA CONTRATAÇÃO	MÉDIA % DE DESC. SOBRE PEÇAS E ACESSÓRIOS	VALOR EST. DA CONTRATAÇÃO	MÉDIA % DE DESC. SOBRE PEÇAS E ACESSÓRIOS
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	PERCENTUAL	1	R\$ 1.273.170,00	11%	R\$ 1.221.000,00	10%	R\$ 1.309.504,00	12%	R\$ 1.267.891,33	11,00%

CNPJ: 06.096.655/0001-91
Praça da Comunidade, 56 - Centro - AFONSO CUNHA - MA

670000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



VALOR TOTAL LOTE 1 + LOTE 2 =		R\$ 2.420.170,00		R\$ 2.331.000,00		R\$ 2.478.704,00	R\$ 2.409.958,00


Wendel Paranhos Lima do Vale
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CNPJ: 06.096.655/0001-91
Praça da Comunidade, 56 - Centro - AFONSO CUNHA - MA

000050

DESPACHO DE PESQUISA DE PREÇOS

Proc. Adm. nº 041/2025

A pesquisa de mercado realiza o procedimento de cotação de preços a partir de consultas a tabelas oficiais, sites ou Mídias especializados, pesquisas de mercado através de outros contratos celebrados com a Administração Pública e propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, bancos de preços, outros Órgãos, ou pessoalmente, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

ESCLARECIMENTOS QUANTO À COTAÇÃO COM FORNECEDOR

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021 SLTI/MPOG, bem como no art. 23, § 1º da lei no. 14.133/2021 e no regulamento próprio deste Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal, informa-se que setor priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Informa-se, com isso, que foram consultados os *Sistemas Painel de Preço e Banco de Preços*, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no *Comprasnet (Compras Governamentais)* como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto deste processo e sua regionalidade no fornecimento, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados engessados, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade descrita detalhadamente no Termo de Referência.

Nesse mote, o objeto do Processo Administrativo em tela é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, sendo assim, para a formação de preço do processo supracitado, se fez necessário a observação de vários parâmetros que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar os objetos de pregões encontrados, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas, locais de entrega e correlacionar outras especificações.

Sobre isso, ressalta-se trecho do Acórdão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é

muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados às contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”.

Ademais, os itens pesquisados não mantiveram condições semelhantes às pretendidas no processo administrativo, ou seja, não apresentaram objetos idênticos ao da licitação, não podendo ser considerados como parâmetro para preço de referência e também não puderam ser associados a outro parâmetro da Instrução Normativa.

Além disso, A Sazonalidade no fornecimento do objeto e a Regionalidade dos preços de mercado são outros fatores que impactam na apuração do preço de mercado, haja vista que os valores de determinados bens, como o de materiais de consumo, gêneros alimentícios, locações de bens e equipamentos, medicamentos e insumos, eventos variam de acordo com o período da aquisição e sua região. Ou seja, a aquisição por parte de um município situado no Estado de São Paulo/SP, de um medicamento cuja fábrica está sediada em São Paulo, certamente sairá mais em conta que o fornecimento para um Município situado no interior do Estado do Maranhão.

Em alguns casos, o COMPRASNET, banco de preços ou painel de preços não informam o valor real de mercado dada a sazonalidade do objeto, regionalidade e economia de escala. Isso porque, por estes sites, o valor de determinado objeto varia de acordo com a região do fornecimento, quantidade e período de fornecimento, sobretudo em tempos de pandemia.

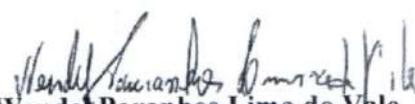
Diante da dificuldade exposta acima, ampliou-se suas pesquisas com o intuito de evitar possíveis disparidades de preços ou preços inexecutáveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, de modo que adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê a IN SLTI/MPOG nº 65/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços.

Visando boas práticas, este setor adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

No que tange à manifestação técnica conclusiva da análise crítica dos preços, esclarece-se que foram consultadas 03 (três) empresas do ramo devidamente identificadas (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail).

Ao final, a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a média dos preços coletados nas propostas recebidas, conforme Mapa de Preços em anexo. Por conseguinte, o **preço médio global estimado neste Processo Administrativo é de R\$ 2.409.958,00 (dois milhões quatrocentos e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais).**

Afonso Cunha – MA, 14 de outubro de 2025.



Wendel Paranhos Lima do Vale
Secretário de Administração e Finanças

DESPACHO CONTABILIDADE

PROCESSO Nº 041/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

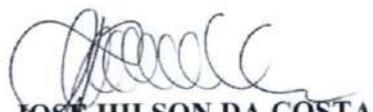
Todavia, informamos que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do(s) contrato(s) firmado(s) com base na respectiva ata de registro de preços o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

Atenciosamente,

Afonso Cunha – MA, 15 de outubro de 2025.


JOSÉ HILSON DA COSTA
CRC- MA Nº 6324/MA
Contador



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 475, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 024/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL, A Sr.^a. MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de DIRETORA, para exercer a função: **Diretora Administrativa do Hospital Municipal a Sr.^a. MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, de CPF nº 0X6.0X1.4X3-58.**

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 15 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE CONTADOR GERAL, O Sr. JOSÉ HILSON DA COSTA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de CONTADOR GERAL, para exercer a função: **Contador Geral do Município de Afonso Cunha/MA, o Sr.^a. JOSÉ HILSON DA COSTA, de CPF nº 6X8.4X9.5X3-20.**

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 15 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000055

Da: Comissão de Contratação

Para: PGM

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AUTUAÇÃO DO PROCESSO 041/2025

I - DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 041/2025

Requisitantes: Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social.

II - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

III - DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo deflagrado pelas Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social, solicitando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, cujo valor estimado da despesa perfaz **R\$ 2.409.958,00 (dois milhões quatrocentos e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais)**.

A presente licitação se dará com fundamento legal estabelecido na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação

administrativa no âmbito da Administração Pública, considerando a necessidade de assegurar uma contratação eficiente, transparente e que promova a ampla competição entre os licitantes.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses

parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Portanto, o processo veio instruído com todos os documentos hábeis para deflagração da licitação, como Ofício/Documento de Formalização da despesa, Estudo técnico preliminar/ETP, Termo de Referência, Despacho de encaminhamento do Agente de Contratação, Cotações de Preços, Despacho da contabilidade com informações orçamentárias, dentre outros.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos

descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de quantidades, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

IV - DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a

minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

V - DA MINUTA DO CONTRATO

De largada, por se tratar de prestação de serviços, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro, encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

VI - DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Sendo assim, a modalidade escolhida foi o **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dada a natureza do objeto da contratação, maior competitividade entre os potenciais fornecedores, eficácia e a eficiência desse modelo de licitação, bem como pela agilidade proporcionada pela realização do certame de forma eletrônica, permitindo a participação de interessados de diversas localidades, fomentando a competitividade e, conseqüentemente, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000060

Ratifico a necessidade de observância rigorosa das disposições legais pertinentes à modalidade de Pregão Eletrônico, visando assegurar a lisura, a transparência e a legalidade do processo licitatório.

Nesta ocasião aproveito para anexar a Portaria de designação do agente de contratação e a comissão de contratação, e a Minuta do Edital na modalidade escolhida, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

Afonso Cunha/MA, 16 de outubro de 2025.


ALEXANDRE RAMIRES BRITO
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.409.958,00 (dois milhões, quatrocentos e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XX:XXhrs (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO E DA GARANTIA DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

1. **O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, representado por WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, nos termos de Portaria 003/2025-GAB.PREF. AC/MA e Decreto Municipal nº 008 de 10/04/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais nº 1.789 de 11/04/23 e nº 1.796 de 19/04/2023, 1.862 de 01/09/2023, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
2. DO OBJETO
 - 2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
 - 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
 - 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema eletrônico provido pelo Município, por meio do sítio <https://www.licitaafonsocunha.com.br>
 - 4.1.1. O cadastro na plataforma LICITAAFONSOCUNHA deverá ser feito no site <https://www.licitaafonsocunha.com.br>. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.3. Considerando que os valores totais de cada lote predominantemente são inferiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá tratamento diferenciado na formulação da proposta entre ME, EPP ou empresas normais, como também não haverá cota reservada a ME e EPP, com a finalidade de aumentar a competitividade e economicidade, haja vista que tal a restrição de participação de empresas normais poderá restringir a participação de empresas participantes e trazer prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado.
- 4.4. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.4.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.4.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens e 10.3.1 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
- 6.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
 - 6.1.2. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
 - 6.1.3. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura;
 - 6.1.4. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero vírgula zero um centavo).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2. empresas brasileiras;
- 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. SICAF;
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 5.6 deste edital.

- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 8.7.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
 - 8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos

quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:
- 9.2. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 9.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- 9.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.2.4.No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

9.2.5.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1.Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação;

9.3.2.Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços, emitido até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação;

9.3.3.Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

9.3.4.Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

9.3.5.Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

9.3.6.Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

9.3.7.Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

9.3.8.Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.3.9.Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e, Certidão de regularidade na contratação por pcd, que deve ser superior, igual ou indicar a desobrigação;

9.3.12. Certidão Simplificada e Específica expedida pela Junta Comercial do Domicílio da sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação;

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.8, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

9.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.7.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial. (Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).

9.7.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).

9.7.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

9.7.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

9.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

9.8. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

9.8.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em característica e prazo, informando ainda que o fornecimento dos produtos foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

9.8.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02:00 horas;

10.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DOS RECURSOS

- 18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 18.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 18.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 18.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 18.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.5. fraudar a licitação
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. advertência;
- 19.2.2. multa;
- 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no próprio portal de compras públicas do órgão, e/ou via e-mail.
- 20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.
- 21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 21.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 21.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 21.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 21.11.4. ANEXO IV – Declaração conjunta

Afonso Cunha/MA, XX de XXXXXX de XXXX.

Wendel Paranhos Lima do Vale
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Daguimar Gomes da Costa
Secretária Municipal de Educação

Marly Almeida da Silva Vieira
Secretária Municipal de Saúde

Claudineia Abrantes da Cunha
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, destinados à frota oficial do Município de Afonso Cunha/MA.

O Município mantém uma frota composta por veículos automotores de diferentes marcas, modelos e finalidades, utilizados em atividades administrativas e operacionais de interesse público. O uso contínuo desses veículos ocasiona o desgaste natural de componentes mecânicos, elétricos e estruturais, o que torna indispensável a realização periódica de serviços de manutenção preventiva e corretiva, a fim de assegurar o bom funcionamento e a segurança dos equipamentos utilizados pela administração.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a solução mais eficiente e adequada, pois permite a atuação planejada, econômica e flexível da gestão pública, garantindo o atendimento das demandas conforme a necessidade real, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou global. Essa sistemática assegura maior controle sobre as despesas públicas, possibilitando o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados, conforme o princípio da economicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, o Registro de Preços propicia ampla competitividade entre os licitantes, permitindo que o Município obtenha as melhores condições de preço, qualidade e prazo de execução dos serviços. Também possibilita celeridade nos atendimentos emergenciais, evitando a paralisação de veículos essenciais às atividades administrativas e contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura técnica, equipamentos ou mão de obra especializada para executar internamente os serviços de manutenção de sua frota. Por esse motivo, a contratação de empresa especializada é indispensável para garantir que os reparos e substituições de peças sejam realizados com qualidade, segurança e observância das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes.

Por fim, destaca-se que a natureza eventual e imprevisível das necessidades de manutenção e reposição de peças reforça a adequação do uso do Sistema de Registro de Preços, conforme o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes do Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicado de forma subsidiária.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a realização do Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças, medida que garantirá a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos, preservando o patrimônio público e assegurando o atendimento adequado às demandas da administração municipal de Afonso Cunha/MA.

3. DO DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DOS SERVIÇO:

4. LOTE 1 - MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MÃO DE OBRA)	HORAS	740 0	R\$ 154,33	R\$ 1.142.066,67

[Handwritten signature]

LOTE 2: FORNECIMENTO DE PEÇAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR DO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DO ESTIMADO DO DESCONTO
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 1.267.891,33	11,00%

VALOR TOTAL R\$ = 2.409.958,00 (dois milhões, quatrocentos e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais).

4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 4.1 – A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina localizada a uma distância de no máximo, 100 km (cem quilômetros), contados através de vias públicas, do Município de AFONSO CUNHA – MA;
- 4.1.1 – Deverá possuir todas as ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços automotivos;
- 4.2.2 - Equipamentos eletrônicos para testes de ignição e injeção eletrônica;
- 4.2.3 - Elevador hidráulico, elétrico e pneumático;
- 4.2.4 - Equipamentos eletrônicos para check-up em geral;
- 4.2.5 - Serviço de reboque 24 horas;
- 4.2.6 - Equipamento moderno para funilaria e pintura como estufa, pistola de alta pressão, entre outros;
- 4.3 – A empresa vencedora da licitação deverá indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto à Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A consignatária contratada obriga-se a realização da manutenção geral dos veículos, com fornecimento de peças, conforme disposto no termo de referência, e outros serviços agregados, nos veículos da frota do município, compreendendo os seguintes serviços:
- a) - serviço especializado em reparos mecânicos em veículos à gasolina/álcool;
 - b) - serviço especializado em bombas e bicos injetores;
 - c) - serviço especializado em turbinas;
 - d) - serviço especializado em radiador, resfriador de olho e cooler;
 - e) - serviço especializado em reparos mecânicos em veículos à diesel;
 - f) - serviço especializado em reparos mecânicos dos maquinários pesados das categorias (moto niveladora) a diesel;
 - g) - serviço especializado em reparos mecânicos dos maquinários leves das categorias, (trator de pneu, pá carregadeira, retroescavadeira a diesel);
 - h) - serviço especializado em ar-condicionado (veículos);
 - i) - serviço especializado em cano de descarga (escapamento);
 - j) - serviço especializado em parte elétrica em geral (veículos/máquinas);
 - k) - serviço especializado em tapeçaria, som e insulfilme;
 - l) - serviço especializado em funilaria, fibras e pinturas em veículos
 - m) - serviço especializado em soldas, torno, chassi, embuchamento, pinos, base de componente;
 - n) - serviço especializado em alinhamento e recuperação em cardam;
 - o) - serviço especializado em alinhamento, balanceamento, cambagem e castre

- p) - serviço especializado em alinhamento, balanceamento, cambagem e castre em veículos da linha pesada (caminhões e ônibus);
 - q) - serviço especializado em vidros automotivos, vidros elétricos, portas e trancas e travas elétricas;
 - r) - serviço especializado em confecção de mangueiras tubos e confecções hidráulicas e pneumáticas alta e baixa pressão e temperatura;
 - s) - serviço especializado em hidráulica (bombas, comando, circuito e pistões)
 - t) - serviço especializado em conserto pneumático (válvula de comando compressor de ar pneumático levante do truque, servo de embreagem, pistões de porta e circuito)
 - u) - serviço especializado em retífica de motores a gasolina/diesel e álcool.
- 5.2 - A contratada deverá executar, às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregados, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

6. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

- 6.1 - A empresa vencedora da licitação deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos veículos indicados neste termo de referência.
- 6.2 - Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos veículos.
- 6.3 - Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças reconcondicionadas.
- 6.4 - Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes.
- 6.5 - A Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas.

7. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas:
 - 7.1.1 Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Edital;
 - 7.1.2 Tabela Temporária SINDIREPA/MA;
 - 7.1.3 - O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 48 horas, contadas a partir da entrega do veículo na oficina da contratada.
- 7.2 - O prazo máximo para a execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento será:
 - 7.2.1 - De funilaria - máximo de 20 (vinte) dias úteis;
 - 7.2.2 - De pintura - Máximo de 10 (dez) dias úteis;
 - 7.2.3 - De mecânica (incluindo injeção eletrônica) - máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 7.2.4 - De tapeçaria - máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 7.2.5 - De vidraçaria - máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 7.2.6 - De elétrica - máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 7.2.7 - De ar - condicionado - máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.3 - Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados;
- 7.4 - O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto em manual padrão fornecido pela concessionária das respectivas montadoras.

8. DA GARANTIA

- 8.1 - Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;
- 8.2 - As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior está deverá permanecer;
- 8.3 - Sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

9. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 - O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA (VHT) referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como tempo máximo aquele indicado no MANUAL DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS fornecidos pelas concessionárias das respectivas montadoras (fabricante), no qual consta o tempo necessário a cada manutenção conforme os subitens **10.1, 10.2, 10.3 e 10.4**.
- 9.2 - Os serviços serão realizados na oficina da empresa contratada de 2ª à 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA.
- 9.3 - Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, podendo a mesma aprová-lo ou não;
- 9.4 - Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, devendo constar neste:
 - 9.4.1 – Placa, marca e modelo do veículo;
 - 9.4.2 – Quilometragem do hidrômetro e nível de combustível do veículo;
 - 9.4.3 – Número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual Padrão de mão de obra da respectiva montadora (fabricante) ou com a média do mercado local;
 - 9.4.4 – Valor da hora cotada na licitação;
 - 9.4.5 – Quantidade e preço das peças;
 - 9.4.6 – Resumo dos serviços a serem realizados;
 - 9.4.7 – Tempo de garantia das peças e serviços;
- 9.5 - Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado;
- 9.6 - Caso seja rejeitado o orçamento, o veículo será retirado do estacionamento da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio.

10. DO PREÇO

- 10.1 - Para a cobrança das peças será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante, deduzido o percentual de desconto concedido na planilha de preços.
- 10.2 - O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção, multiplicado pelo valor da hora cotada na licitação, acrescentados os valores das peças eventualmente fornecidas pela empresa contratada, se for o caso;
- 10.3 - Eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;
- 10.4 - O faturamento será realizado mensalmente, encaminhando-se a Nota Fiscal com os respectivos orçamentos devidamente autorizados, aos cuidados da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- i) Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

11.2 - CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - b) Proceder a execução dos serviços/materiais adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
 - d) Manter inalterados os preços e condições propostas;
 - e) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;
 - f) Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais e/ou serviços, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
 - g) Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
 - h) Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
 - i) Garantir que os produtos entregues estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela administração pública;
 - j) Efetuar a entrega dos materiais nos locais indicados pela secretaria, garantindo a integridade dos produtos até o destino final;

- k) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Entregar os alimentos acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
- n) Substituir quaisquer materiais que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;
- o) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- p) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- q) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 - Todos os veículos que tiverem cobertura de serviços garantidos por seguro, a Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, não fica obrigada a realizar os serviços junto à empresa contratada, podendo realizá-lo em local diverso, caso seja do seu interesse.
- 12.2 – Para possibilitar um desempenho viável para a Administração e a execução prática e funcional do contrato sugerimos o critério de adjudicação por lote.

13. DO QUANTITATIVO

As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que as Secretarias do município, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

14. DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Secretaria respectiva**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

14.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

14.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

14.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

15. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

15.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DA FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A forma a ser adotada será o **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **Sistema de Registro de Preços** e com o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme artigo 6º, XLI, da Lei nº 14133/2021, uma vez que essa modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, caracterizados por padrão objetivo de desempenho e qualidade. Além disso, o artigo 33, inciso I, da mesma legislação estabelece que o critério de julgamento Menor Preço é aplicável para contratações em que a economia de recursos públicos é priorizada, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O Pregão Eletrônico se apresenta como a melhor opção para essa contratação devido permitir a participação de um maior número de fornecedores, incluindo empresas de outras regiões, aumentando a competitividade e potencializando a obtenção de melhores preços. Ademais, a utilização de meios eletrônicos reduz a possibilidade de interferências indevidas no processo licitatório, garantindo maior segurança e transparência, bem como elimina os deslocamentos e custos com documentação física dos licitantes.

A referida licitação justifica-se ser pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, pois o SRP permite a formalização de uma ata de registro de preços com validade determinada, viabilizando a contratação.

Nesse sentido, importante frisar que durante a vigência da referida Ata de Registro de Preços quaisquer órgãos ou unidade da Administração poderão utilizá-la, podendo ainda, outros órgãos solicitar participação na Ata de Registro de Preços de acordo com a legislação vigente.

Ressalta-se ainda que serão órgãos participantes os subscritores deste Termo de Referência, quais sejam as SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Além disso, o registro de preços promove a economia de recursos públicos, uma vez que os serviços são contratados apenas quando necessário, evitando aquisições desnecessárias ou desperdício. Também assegura maior agilidade na contratação, visto que, durante a vigência da ata, os produtos podem ser solicitados de forma imediata, respeitando os quantitativos e valores previamente estabelecidos.

Outro ponto relevante é a possibilidade de ampliação da competitividade, pois o SRP permite que múltiplos fornecedores registrem seus preços, possibilitando à administração optar por aquele que melhor atende às especificidades e prazos de cada evento, garantindo maior eficiência e qualidade na execução do objeto.

Portanto, sugerimos a modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da legislação vigente.

18. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

18.1.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

18.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

18.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

18.1.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

18.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação;

18.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços, emitido até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação;

18.2.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

- 18.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- 18.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- 18.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 18.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 18.2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 18.2.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 18.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 18.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e, Certidão de regularidade na contratação de pcd, que deve ser superior, igual ou indicar a desobrigação.
- 18.2.12. Certidão Simplificada e Específica expedida pela Junta Comercial do Domicílio da sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação.

18.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 18.3.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).
- 18.3.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).

18.3.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

18.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

21.11.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

18.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

18.4.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em característica e prazo, informando ainda que o fornecimento dos produtos foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos materiais/serviços, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Apêndice

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Informações Básicas

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atender à necessidade das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social de Afonso Cunha/MA quanto à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de veículos automotores, de forma contínua, eficiente e sob demanda, abrangendo serviços de mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento, bem como o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, com garantia de qualidade.

A medida é essencial para assegurar a disponibilidade permanente e em condições adequadas dos veículos utilizados no transporte de equipes técnicas, pacientes, materiais, usuários de programas sociais e servidores em deslocamentos institucionais, tanto em áreas urbanas quanto rurais. A frota municipal é intensamente utilizada em atividades administrativas, operacionais e de campo, incluindo visitas técnicas, fiscalizações, atendimentos domiciliares, apoio a emergências e deslocamentos a capacitações e eventos, razão pela qual a manutenção periódica e corretiva é indispensável para evitar paralisações e garantir a segurança dos usuários.

Considerando o desgaste natural da frota, as condições precárias de parte dos veículos e a imprevisibilidade das ocorrências de falhas, a adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção apresenta-se como solução prática, segura e economicamente vantajosa. Essa modalidade garante ao município maior agilidade na contratação, racionalidade na aplicação dos recursos públicos e a devida continuidade dos serviços essenciais prestados à população, em conformidade com o interesse público e os princípios da eficiência, economicidade e continuidade administrativa.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. Prestação dos Serviços

A execução dos serviços será realizada de forma contínua e sob demanda, mediante solicitação formalizada por meio de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante. A contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores oficiais do Município de Afonso Cunha-MA, abrangendo mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem, balanceamento, bem como o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia compatíveis com os veículos atendidos.

3.2. Execução por Localidades

Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, preferencialmente na sede do Município de Afonso Cunha-MA. Quando necessário, a contratada deverá disponibilizar transporte adequado dos veículos até sua oficina ou base operacional, sem ônus adicional para a Administração.

3.3. Condições para Execução dos Serviços

A contratada deverá dispor de estrutura técnica e operacional compatível com o objeto, incluindo equipe especializada, ferramentas, equipamentos e local apropriado para a execução dos serviços contratados. Deverá ainda garantir:

- Atendimento dentro dos padrões de segurança e normas técnicas vigentes;
- Utilização exclusiva de peças genuínas ou originais, acompanhadas de nota fiscal;
- Registro detalhado dos serviços realizados, peças substituídas e diagnóstico técnico.

3.4. Substituição de Veículos ou Serviços

Caso o serviço executado apresente falhas ou os veículos retornem com os mesmos problemas não solucionados, a empresa deverá realizar, sem custos adicionais, a reaplicação do serviço ou substituição das peças, conforme previsto na garantia técnica. Na impossibilidade de execução no prazo adequado, a Administração poderá solicitar a substituição da prestação do serviço por outro estabelecimento vinculado à contratada.

3.5. Prazos de Atendimento

A contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço. O prazo para conclusão dos serviços será definido de acordo com a complexidade da manutenção solicitada, devendo constar na Ordem de Serviço. Em casos urgentes, o atendimento deverá ocorrer em até 6 (seis) horas, quando solicitado expressamente pela Administração.

3.6. Garantia dos Serviços e Peças

Todos os serviços prestados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme Código de Defesa do Consumidor, salvo prazos superiores estipulados pelo fabricante das peças utilizadas. A contratada será integralmente responsável por defeitos ou falhas recorrentes no período de garantia.

4. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços de mercado para a contratação dos serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças deverá seguir as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, com o objetivo de identificar empresas especializadas que atendam aos requisitos técnicos e operacionais exigidos. O levantamento deve considerar não apenas os valores praticados, mas também a capacidade de execução dos serviços, os prazos de atendimento e o cumprimento das exigências legais e regulatórias. Essa pesquisa será fundamental para orientar a escolha da estratégia de contratação mais adequada, bem como para subsidiar a negociação das condições contratuais.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores oficiais do Município de Afonso Cunha/MA, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia. Trata-se de solução tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente viável, que contempla todo o ciclo de vida da frota municipal, desde a requisição sob demanda até a entrega do veículo em plenas condições de uso. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, mediante solicitação formal das Secretarias Municipais, assegurando o suporte necessário para a conservação, disponibilidade e segurança da frota utilizada em atividades administrativas, operacionais e de campo. Os serviços de manutenção serão executados em oficinas credenciadas e adequadamente estruturadas, que deverão oferecer mão de obra qualificada e utilizar peças novas, originais ou genuínas, assegurando a durabilidade e a confiabilidade dos veículos, bem como a preservação das garantias de fábrica quando aplicáveis.

A execução contratual compreenderá não apenas a realização de reparos e revisões preventivas, mas também a pronta resposta em situações emergenciais, como panes em vias públicas, necessidade de guincho e troca de equipamentos de segurança obrigatórios, evitando paralisações de veículos utilizados para o transporte de pacientes, equipes técnicas, materiais, usuários de programas sociais, bem como para a realização de visitas, fiscalizações, capacitações e demais ações vinculadas às políticas públicas municipais.

Essa abordagem proporciona:

- ✓ A continuidade dos serviços públicos essenciais, assegurando que a frota municipal esteja sempre em condições de atender às demandas da população;
- ✓ A otimização de recursos públicos, reduzindo o risco de falhas graves decorrentes da ausência de manutenção preventiva e evitando custos elevados com reparos emergenciais;
- ✓ A ampliação da capacidade de resposta da Administração Pública frente a situações emergenciais e demandas sazonais, por meio de atendimento célere e especializado;
- ✓ A preservação da vida útil da frota oficial, garantindo maior durabilidade dos veículos e menor depreciação patrimonial.

A solução contempla a seleção de fornecedores qualificados, com estrutura física adequada, capacidade técnica comprovada e equipe especializada em manutenção automotiva de veículos oficiais. A adesão ao Sistema de Registro de Preços permitirá:

- ✓ Flexibilidade na contratação conforme a demanda real de cada secretaria;
- ✓ Redução de custos administrativos e operacionais, evitando a abertura de licitações recorrentes para serviços semelhantes;
- ✓ Contratação transparente e competitiva, com base em critérios objetivos e padronizados;
- ✓ Planejamento eficiente e previsibilidade orçamentária, permitindo melhor gestão da frota e de recursos municipais.

O modelo adotado fortalece uma gestão pública mais eficiente, segura e racional, promovendo o atendimento tempestivo e contínuo às necessidades de manutenção dos veículos oficiais do Município de Afonso Cunha/MA, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na frota de veículos oficiais pertencentes ao Município de Afonso Cunha/MA, considerando o número de unidades atualmente em operação e as demandas de manutenção identificadas pelas Secretarias Municipais, assim como no último processo licitatório realizado pelo órgão. Para assegurar a compatibilidade entre a demanda prevista e os quantitativos estimados, tomou-se como referência o funcionamento regular dessas secretarias, o histórico de ocorrências de falhas mecânicas, elétricas e estruturais, bem como a necessidade de manutenção preventiva periódica ao longo dos próximos 12 (doze) meses.

A projeção foi ajustada considerando fatores relevantes, como a intensificação das atividades institucionais em andamento, o aumento do uso da frota em atendimentos à população, a ampliação de programas sociais e educacionais, bem como a necessidade recorrente de deslocamentos em áreas urbanas e rurais. Também foram levados em conta aspectos sazonais, como os períodos de chuvas e estiagem, que impactam diretamente no desgaste dos veículos e, conseqüentemente, na frequência das manutenções preventivas e corretivas.

A estimativa foi estruturada com base em critérios objetivos e alinhada aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, garantindo que a Administração Pública disponha dos meios adequados para manter sua frota em perfeito estado de funcionamento, preservando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população de Afonso Cunha/MA.

[Handwritten signature]

LOTE 1 - MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MÃO DE OBRA)	HORAS	7400		

LOTE 2: FORNECIMENTO DE PEÇAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR DO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DO ESTIMADO DO DESCONTO
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	PERCENTUAL DE DESCONTO		

7. Estimativa do Valor da Contratação

Com fundamento nas pesquisas de preços realizadas junto ao mercado e considerando os valores praticados em contratações recentes devidamente registradas em plataformas públicas de compras governamentais, estima-se que o valor global da contratação alcance aproximadamente R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais). Essa estimativa tem como referência valor estimado global de edital de licitação PE 029-2025 do Município de Anapurus/MA.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser considerado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas de diferentes portes e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A mesma norma, contudo, admite a não realização do parcelamento quando este se mostrar tecnicamente inviável ou antieconômico para a execução contratual.

No caso da contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Afonso Cunha/MA, com fornecimento de peças genuínas ou originais, o parcelamento do objeto não se mostra viável nem recomendado, por razões de ordem técnica, operacional e econômica, conforme se detalha a seguir:

A execução do objeto demanda tratamento integrado, pois envolve diferentes especialidades da manutenção automotiva (mecânica, elétrica, eletrônica, refrigeração, arrefecimento, lanternagem, pintura, alinhamento, balanceamento e cambagem), além de serviços complementares como guincho e substituição de equipamentos obrigatórios (extintores). A fragmentação da contratação entre vários fornecedores distintos comprometeria a uniformidade na execução, criaria dificuldades de coordenação entre oficinas e aumentaria o risco de sobreposição ou lacunas na cobertura dos serviços necessários às secretarias municipais.

Ademais, a gestão simultânea de múltiplos contratos, cada um vinculado a apenas uma parte da manutenção ou fornecimento de peças, ampliaria a carga administrativa da Prefeitura e aumentaria os custos indiretos de fiscalização e acompanhamento contratual. A experiência administrativa demonstra que, nesse tipo de objeto, a pulverização de responsabilidades tende a gerar divergências sobre garantias, atrasos na conclusão dos serviços e dificuldade de rastrear a origem de eventuais falhas, o que compromete a eficiência e a continuidade da prestação.

Do ponto de vista econômico, a contratação por item único assegura a obtenção de economia de escala, permitindo negociar melhores preços e condições para o conjunto dos serviços e fornecimentos. Isso reduz custos unitários, facilita a logística de reposição de peças e garante maior previsibilidade no planejamento da manutenção da frota. O parcelamento, ao contrário, poderia elevar os custos finais, em razão da perda de escala, da duplicidade de estruturas operacionais e da ociosidade de recursos de fornecedores contratados de forma fracionada.

Por fim, a natureza do serviço exige resposta rápida e flexibilidade na execução, inclusive em situações emergenciais (pane, acidente, necessidade de guincho imediato). A centralização da execução em fornecedor único permite que a Administração obtenha substituições céleres de peças, execução integrada de diferentes serviços em um mesmo veículo e atendimento coordenado às demandas simultâneas das Secretarias Municipais.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto não é tecnicamente viável nem economicamente vantajoso para a Administração Pública, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021. Assim, a contratação deve se dar de forma centralizada, visando assegurar maior eficiência, racionalidade administrativa, economicidade e continuidade da prestação dos serviços de manutenção da frota municipal.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação, não possui relação de dependência técnica, funcional ou operacional com outras contratações em curso ou planejadas pela Administração Municipal de Afonso Cunha/MA.

Trata-se de um serviço autônomo e específico, cuja execução independe de outras atividades ou fornecimentos para seu pleno funcionamento. A prestação do serviço será realizada por demanda, diretamente nas unidades das Secretarias Municipais ou sob custos da contratada, não havendo necessidade de integração com outros contratos.

Portanto, com base na análise da natureza e das características do objeto, conclui-se que esta contratação não está vinculada a contratações correlatas ou interdependentes, não havendo impedimentos técnicos ou jurídicos quanto à sua tramitação e execução de forma isolada.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo parte da estratégia da Administração Municipal de garantir a prestação de serviços públicos com qualidade, eficiência e continuidade, conforme metas administrativas previamente estabelecidas.

11. Resultados Pretendidos

Com a adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota oficial do Município de Afonso Cunha/MA, pretende-se alcançar resultados concretos e alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

O primeiro resultado esperado é a garantia da plena disponibilidade da frota municipal, assegurando que os veículos estejam em condições adequadas de uso para atender às demandas das Secretarias Municipais. Isso inclui tanto a execução de atividades administrativas quanto as operacionais, técnicas e de campo, que dependem diretamente do transporte eficiente e seguro.

Outro resultado almejado é a redução de falhas e paralisações decorrentes da ausência de manutenção preventiva, evitando que veículos fiquem fora de operação por longos períodos e comprometendo a prestação



dos serviços públicos essenciais, como transporte de pacientes, deslocamento de equipes técnicas, apoio a programas sociais e educacionais, além de fiscalizações em áreas urbanas e rurais.

Busca-se, ainda, a elevação do padrão de segurança veicular, por meio da execução regular de serviços de mecânica, elétrica, eletrônica, arrefecimento, refrigeração, lanternagem, pintura, alinhamento, balanceamento e cambagem, aliados à substituição e recarga de extintores, promovendo maior confiabilidade para motoristas, passageiros e usuários atendidos pelos serviços públicos.

No aspecto econômico, espera-se a otimização do uso dos recursos públicos, com a contratação de serviços e fornecimento de peças de reposição genuínas ou originais mediante critérios competitivos, o que possibilita a obtenção de preços mais vantajosos e previsibilidade orçamentária. A adoção do SRP permitirá contratações sob demanda, evitando gastos desnecessários com licitações repetitivas e assegurando maior flexibilidade na gestão da frota municipal.

Pretende-se, também, a padronização dos serviços prestados e das peças utilizadas, o que contribuirá para a preservação da vida útil dos veículos, manutenção das garantias e redução da reincidência de falhas, além de proporcionar maior controle administrativo e técnico sobre as manutenções realizadas.

Por fim, a Administração Pública objetiva com essa medida a agilidade no atendimento das demandas emergenciais, como panes em vias públicas e acidentes, por meio de serviços de guincho e reparos imediatos, garantindo que a continuidade das ações governamentais não seja prejudicada.

Em síntese, os resultados pretendidos abrangem:

- ✓ Disponibilidade contínua e segura da frota oficial;
- ✓ Redução do tempo de indisponibilidade de veículos;
- ✓ Melhoria da segurança e da qualidade dos serviços prestados;
- ✓ Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- ✓ Planejamento e previsibilidade para a gestão da frota;
- ✓ Continuidade e tempestividade na execução das políticas públicas municipais.

Dessa forma, a contratação em questão não apenas atende às necessidades imediatas das secretarias, mas também fortalece a gestão pública como um todo, promovendo eficiência administrativa, racionalidade econômica e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população de Afonso Cunha/MA.

12. Providências a serem Adotadas

Serão adotadas as providências de formalização do processo licitatório por meio do sistema de registro de preços, com a elaboração de minuta de edital e contratos, além da ampla divulgação do certame.

13. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento de peças e insumos, naturalmente envolve potenciais impactos ambientais que precisam ser considerados pela Administração Pública. Esses impactos decorrem, sobretudo, do manuseio inadequado de resíduos sólidos e líquidos gerados nas oficinas, da destinação incorreta de peças substituídas e do descarte de fluidos automotivos (óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, fluido de freio, entre outros), que podem acarretar contaminação do solo, da água e da atmosfera, comprometendo a qualidade ambiental e a saúde pública.

Entre os principais riscos ambientais identificados, destacam-se:

- ✓ Contaminação do solo e dos recursos hídricos pelo descarte irregular de óleos, graxas e combustíveis;

- ✓ Emissão de poluentes atmosféricos decorrentes da queima inadequada de resíduos ou do uso de peças não originais sem controle de emissões;
- ✓ Geração de resíduos sólidos como pneus, filtros, baterias e peças metálicas, que podem causar impactos negativos se não forem encaminhados corretamente para reciclagem ou descarte ambientalmente adequado;
- ✓ Riscos à saúde dos trabalhadores e da comunidade, caso não haja controle sobre a manipulação de produtos químicos e inflamáveis presentes nos processos de manutenção.

Para mitigar tais impactos, serão exigidas da empresa contratada medidas preventivas e corretivas compatíveis com a legislação ambiental em vigor, de forma a assegurar que as atividades sejam realizadas com responsabilidade socioambiental. Dentre as ações mitigadoras, incluem-se:

- ✓ Destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos e líquidos, em conformidade com as normas da Resolução CONAMA nº 362/2005 (óleo lubrificante) e outras regulamentações aplicáveis;
- ✓ Coleta seletiva e encaminhamento de pneus, baterias e filtros para empresas especializadas e certificadas para reuso, reciclagem ou descarte;
- ✓ Armazenamento seguro de produtos químicos e inflamáveis, em recipientes apropriados e em áreas protegidas, evitando vazamentos e acidentes;
- ✓ Utilização exclusiva de peças genuínas ou originais, que atendam às normas de segurança e de controle de emissões, reduzindo a poluição atmosférica;
- ✓ Manutenção preventiva regular, que, além de prolongar a vida útil dos veículos, contribui para reduzir a emissão de poluentes e o consumo desnecessário de insumos;
- ✓ Fiscalização e monitoramento pela Administração Municipal, mediante exigência de comprovantes de destinação de resíduos (manifestos de transporte e certificados de recebimento).

Assim, a execução contratual pautada por critérios de sustentabilidade permitirá não apenas minimizar os impactos ambientais inerentes ao objeto, mas também alinhar a gestão pública de Afonso Cunha/MA às práticas de responsabilidade socioambiental, promovendo o equilíbrio entre eficiência administrativa, preservação ambiental e qualidade de vida da população.

14. Declaração de Viabilidade

Diante das análises realizadas, das informações de mercado disponíveis e da aderência ao planejamento institucional, declara-se **viável, necessária e conveniente** a contratação proposta, sendo o modelo de Registro de Preços o mais adequado para garantir eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20XX
PROC. ADM. Nº/XXXX.

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-
MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX DE AFONSO CUNHA/MA, sediada na, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº
RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXX** - e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

M

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, de..... de 20XX

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

MANUUTA

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/PE/...../XXXX-SRP.

Aos XX dias do mês de XX de XXXX, **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**, sediada na rua da prata, S/N, Centro, AFONSO CUNHA-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço. A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXX – XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo órgão XX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, declarada **VENCEDORA**, em face de terem apresentado as propostas mais vantajosas para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **XXXXXXXXXXXX**, para a _____, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/XXXX-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

~

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação do Município, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo.

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Nome do representante legal:
Cédula de Identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

M

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Afonso Cunha/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha - MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS.

ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX.
Data da realização do certame: XX de XXXXX de XXXX.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
 - c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
 - f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

MANUTIDA



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 477, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2025

Função Gratificada	FG – 3	R\$ 300,00
Função Gratificada	FG – 4	R\$ 200,00

PORTARIA Nº 031/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEAR COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e o ofício nº 17/2025-DPEMA/COELHO NETO, resolve:

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação; e

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções

administrativas, o Poder Executivo Municipal de Afonso Cunha - MA possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nomear **ALEXANDRE RAMIRES BRITO**, de CPF nº 0X5.9X3.2X3-19, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da

equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – **Iarla Silva Sousa**, CPF nº 0X2.8X2.3X3-00, servidora efetivo;

II – **Tiago Alves Paranhos do Vales**, CPF nº 0X3.7X3.0X3-30, servidor efetivo;

Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 17 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007/2025

REGULAMENTA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AFONSO CUNHA/MA.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 285, de 11 de maio de 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, que instituiu o conselho municipal da criança e do adolescente, incluindo o estabelecimento fundo municipal da criança e do adolescente e o conselho tutelar;

DECRETA:

Art. 1º. O fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente de Afonso Cunha/MA, será gerenciado pelo (a) secretário (a) de assistência social e segurança alimentar ou gestor (a) de pasta equivalente, para, na qualidade de ordenador de despesa, praticar, nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas ao fundo.

000113



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



Ref.: Processo nº 041/2025

Requerente nos Autos: Agente de Contratação/PMAC

Interessado: Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

Assunto: Direito Administrativo. Minuta de edital de Pregão Eletrônico. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças para a frota de veículos do município de Afonso Cunha/MA.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado pelo **Ofício/Documento de Formalização da Demanda** solicitando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças para a frota de veículos do município de Afonso Cunha/MA.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do ofício supracitado, Estudo técnico preliminar; Termo de Referência; Despacho de autorização, Despacho do agente de contratação; relatório com pesquisa de mercado e preço médio; despacho do setor contábil e relatório de disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito. Despacho de autuação do processo.

Por fim, verifica-se que a Comissão de Contratação juntou aos autos, a sua Portaria, bem como minuta de Edital de Pregão Eletrônico, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente parecer tem como objetivo analisar o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico referente o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças para a frota de veículos do município de Afonso Cunha/MA**, considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021, que estabelece as novas normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, a processa licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

1ª Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração devesse:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévias de atribuição de prioridade:

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

2ª (VETADO).

3ª Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

4ª Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizara controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Ao dissertar sobre o dispositivo acima, José Anacleto extrai as seguintes deduções sobre o objeto de análise da Assessoria Jurídica:

“O parecer jurídico é instrumento de controle prévio de legalidade. (art. 53, caput. A manifestação jurídica deve versar sobre todo o processo licitatório, e não apenas sobre a minuta do instrumento convocatório. Assim, todos os elementos indispensáveis à contratação devem ser avaliados (art. 53, §1º. II). São elementos indispensáveis à contratação, dentre outros: (i) os requisitos formais; (ii) o estudo técnico preliminar; (iii) o termo de referência; (iv) o projeto básico (v) o orçamento estimativo, (vi) a aferição dos requisitos de validade dos atos administrativos praticados; e (vii) a qualidade da motivação e das justificativas apresentadas no processo. A apreciação destes elementos indispensáveis não se dará sob o aspecto técnico, mas tão somente jurídico”.

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Parecer terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, registra-se que o processo se encontra, até a presente data, com os seguintes documentos:

- Ofício de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Despachos;
- Orçamentos;
- Documentos orçamentários;
- Parecer da Comissão de Contratação;
- Minuta de Edital e anexos;

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18. caput, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço e justificava das regras pertinentes a participação de empresas em consorcio

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Pelo que consta nos documentos, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes neste Parecer.

2. ESCOLHA DA MODALIDADE

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da referida Lei, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A Lei nº 14.133/2021 consagra a preferência pelo procedimento sob a forma eletrônica, consoante disposição do §2º do art. 17:

Art. 17.

(...)

§2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Sobre a excepcionalidade da forma presencial da licitação, Ricardo Alexandre Sampaio argumenta:

Esta previsão legal não impede, em absoluto, a realização de licitações presenciais, mas deixa claro que, independentemente do Poder ou Ente da Federação a que se vincule o órgão ou entidade promotora do certame, a regra é que as licitações sejam processadas, preferencialmente, em ambiente eletrônico. Nesses termos, entende-se que a realização excepcional de licitação sob a forma presencial requer a demonstração de comprovada inviabilidade de uso do meio eletrônico na situação fática. E, com base nessa ordem de ideias, eventual inviabilidade de adoção do meio eletrônico não pode ser confundida com simples opção discricionária da autoridade competente. Significa dizer

que a norma elege, inicialmente, o meio eletrônico como o ideal (preferencial) para, depois, ao condicionar a adoção do meio presencial a motivação, tornar seu uso obrigatório, a não ser quando inviável.

O uso e a aplicabilidade da licitação na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação, sendo mais vantajosa em relação à forma presencial, nos termos dispostos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

A primeira delas é o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes - o que estimula a concorrência, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante. Outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.

Por fim, a modalidade eletrônica oferece mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização e à própria sociedade a análise da íntegra do procedimento.

3. ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL

A partir da análise minuciosa da Minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, destacam-se os seguintes pontos relevantes:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000120

Objeto da licitação: O edital deve apresentar de forma clara e precisa a descrição do objeto da contratação, detalhando as especificações técnicas necessárias para a execução dos serviços. Verificou-se que o objeto está adequadamente definido no edital em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

Documentação exigida: É imprescindível que o edital estabeleça quais são os documentos necessários para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas na legislação. Recomenda-se uma análise criteriosa das exigências documentais para garantir que sejam proporcionais e adequadas ao objeto da licitação, em conformidade com os princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

Critérios de julgamento: O edital deve estabelecer os critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, considerando a qualidade, o preço, o prazo de execução e outros elementos pertinentes. É fundamental que tais critérios estejam em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, priorizando a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Prazos e cronograma: O edital deve estabelecer prazos adequados e factíveis para todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato. Além disso, é necessário que seja apresentado um cronograma detalhado de execução dos serviços, considerando a complexidade do objeto e as necessidades da administração.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Procuradoria Geral, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000121

M

DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada com base na Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Nova Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

É o parecer, *sub censura*.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os devidos autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Afonso Cunha/MA, 20 de outubro de 2025.

JOSE DIEGO LEAL Assinado de forma digital
SELES:017211793 por JOSE DIEGO LEAL
SELES:01721179330
30 Dados: 2025.10.20 14:19:24
-03'00'

JOSÉ DIÊGO LEAL SELES
PGM-AC/MA



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 010/2025 GAB. PREF.
AC/MA

**NOMEIA AO CARGO DE
PROCURADOR GERAL, O SR(a). JOSÉ
DIÊGO LEAL SELES, OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de PROCURADOR GERAL, para exercer a função: PROCURADOR GERAL o Sr. **JOSE DIEGO LEAL SELES**, de CPF nº 0X7.2X1.7X3-30.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2025 GAB. PREF.
AC/MA

**NOMEIA AO CARGO DE
COORDENADORA DE
ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA
CONTRA AS MULHERES, A SR(a).
FRANCISCA NADILA DE JESUS LIMA
ARAUJO, E DAR OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de Coordenadora, para exercer a função: COORDENADORA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, a Sr.ª. **FRANCISCA NADILA DE JESUS LIMA ARAUJO**, de CPF nº 0X0.5X0.0X3-08.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000123

Processo: 041/2025

Para: Comissão de Contratação

DESPACHO

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer Jurídico, autorizo a deflagração da licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA** e encaminho à Comissão de Contratação para execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais, nos termos do art. 53, §3º da Lei n. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município.

Atenciosamente,

Afonso Cunha – MA, 21 de outubro de 2025.

WENDEL PARANHOS
LIMA DO VALE:00512166390
VALE:00512166390

Assinado de forma digital
por WENDEL PARANHOS
LIMA DO VALE:00512166390
Dados: 2025.10.21 16:26:58
-03'00'

Wendel Paranhos Lima do Vale
Secretário Municipal de Administração E Finanças

Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025**

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.409.958,00 (dois milhões, quatrocentos e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/11/2025 às 10:00hrs (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO E DA GARANTIA DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

1. **O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, representado por WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, nos termos de Portaria 003/2025-GAB.PREF. AC/MA e Decreto Municipal nº 008 de 10/04/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais nº 1.789 de 11/04/23 e nº 1.796 de 19/04/2023, 1.862 de 01/09/2023, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
2. DO OBJETO
 - 2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
 - 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
 - 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema eletrônico provido pelo Município, por meio do site <https://www.licitaafonsocunha.com.br>
 - 4.1.1. O cadastro na plataforma LICITAAFONSOCUNHA deverá ser feito no site <https://www.licitaafonsocunha.com.br>. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. Considerando que os valores totais de cada lote predominantemente são inferiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá tratamento diferenciado na formulação da proposta entre ME, EPP ou empresas normais, como também não haverá cota reservada a ME e EPP, com a finalidade de aumentar a competitividade e economicidade, haja vista que tal a restrição de participação de empresas normais poderá restringir a participação de empresas participantes e trazer prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.4.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.4.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens e 10.3.1 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
- 6.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
- 6.1.2. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 6.1.3. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura;
- 6.1.4. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero vírgula zero um centavo).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2. empresas brasileiras;
- 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1.SICAF;
 - 8.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 8.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
 - 8.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 8.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 8.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 5.6 deste edital.

- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 8.7.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
 - 8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos

quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:
- 9.2. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 9.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- 9.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.2.4.No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

9.2.5.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1.Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação;

9.3.2.Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços, emitido até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação;

9.3.3.Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

9.3.4.Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

9.3.5.Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

9.3.6.Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

9.3.7.Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

9.3.8.Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.3.9.Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e, Certidão de regularidade na contratação de pcd, que deve ser superior, igual ou indicar a desobrigação;

9.3.12. Certidão Simplificada e Específica expedida pela Junta Comercial do Domicílio da sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação;

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.8, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

9.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.7.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial. (Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).

9.7.2. Exceção-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).

9.7.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

9.7.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

9.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

9.8. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

9.8.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em característica e prazo, informando ainda que o fornecimento dos produtos foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

9.8.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02:00 horas;

10.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DOS RECURSOS

- 18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 18.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 18.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 18.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 18.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.5. fraudar a licitação
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. advertência;
- 19.2.2. multa;
- 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

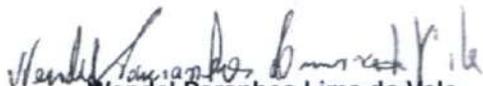
- 20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no próprio portal de compras públicas do órgão, e/ou via e-mail.
- 20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.
- 21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 21.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 21.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 21.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 21.11.4. ANEXO IV – Declaração conjunta

Afonso Cunha/MA, 22 de outubro de 2025.


Wendel Paranhos Lima do Vale

Secretário Municipal de Administração e Finanças


Daguirnar Gomes da Costa

Secretária Municipal de Educação


Marly Almeida da Silva Vieira

Secretária Municipal de Saúde


Claudineia Abrantes da Cunha

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, destinados à frota oficial do Município de Afonso Cunha/MA.

O Município mantém uma frota composta por veículos automotores de diferentes marcas, modelos e finalidades, utilizados em atividades administrativas e operacionais de interesse público. O uso contínuo desses veículos ocasiona o desgaste natural de componentes mecânicos, elétricos e estruturais, o que torna indispensável a realização periódica de serviços de manutenção preventiva e corretiva, a fim de assegurar o bom funcionamento e a segurança dos equipamentos utilizados pela administração.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a solução mais eficiente e adequada, pois permite a atuação planejada, econômica e flexível da gestão pública, garantindo o atendimento das demandas conforme a necessidade real, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou global. Essa sistemática assegura maior controle sobre as despesas públicas, possibilitando o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados, conforme o princípio da economicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, o Registro de Preços propicia ampla competitividade entre os licitantes, permitindo que o Município obtenha as melhores condições de preço, qualidade e prazo de execução dos serviços. Também possibilita celeridade nos atendimentos emergenciais, evitando a paralisação de veículos essenciais às atividades administrativas e contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura técnica, equipamentos ou mão de obra especializada para executar internamente os serviços de manutenção de sua frota. Por esse motivo, a contratação de empresa especializada é indispensável para garantir que os reparos e substituições de peças sejam realizados com qualidade, segurança e observância das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes.

Por fim, destaca-se que a natureza eventual e imprevisível das necessidades de manutenção e reposição de peças reforça a adequação do uso do Sistema de Registro de Preços, conforme o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes do Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicado de forma subsidiária.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a realização do Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças, medida que garantirá a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos, preservando o patrimônio público e assegurando o atendimento adequado às demandas da administração municipal de Afonso Cunha/MA.

3. DO DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DOS SERVIÇO:

4. LOTE 1 - MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MÃO DE OBRA)	HORAS	740 0	R\$ 154,33	R\$ 1.142.066,67

LOTE 2: FORNECIMENTO DE PEÇAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR DO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DO ESTIMADO DO DESCONTO
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 1.267.891,33	11,00%

VALOR TOTAL R\$ = 2.409.958,00 (dois milhões, quatrocentos e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais).

4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 4.1 – A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina localizada a uma distância de no máximo, 100 km (cem quilômetros), contados através de vias públicas, do Município de AFONSO CUNHA – MA;
- 4.1.1 – Deverá possuir todas as ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços automotivos;
- 4.2.2 - Equipamentos eletrônicos para testes de ignição e injeção eletrônica;
- 4.2.3 - Elevador hidráulico, elétrico e pneumático;
- 4.2.4 - Equipamentos eletrônicos para check-up em geral;
- 4.2.5 - Serviço de reboque 24 horas;
- 4.2.6 - Equipamento moderno para funilaria e pintura como estufa, pistola de alta pressão, entre outros;
- 4.3 – A empresa vencedora da licitação deverá indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto à Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A consignatária contratada obriga-se a realização da manutenção geral dos veículos, com fornecimento de peças, conforme disposto no termo de referência, e outros serviços agregados, nos veículos da frota do município, compreendendo os seguintes serviços:
- a) - serviço especializado em reparos mecânicos em veículos à gasolina/álcool;
 - b) - serviço especializado em bombas e bicos injetores;
 - c) - serviço especializado em turbinas;
 - d) - serviço especializado em radiador, resfriador de olho e cooler;
 - e) - serviço especializado em reparos mecânicos em veículos à diesel;
 - f) - serviço especializado em reparos mecânicos dos maquinários pesados das categorias (moto niveladora) a diesel;
 - g) - serviço especializado em reparos mecânicos dos maquinários leves das categorias, (trator de pneu, pá carregadeira, retroescavadeira a diesel);
 - h) - serviço especializado em ar-condicionado (veículos);
 - i) - serviço especializado em cano de descarga (escapamento);
 - j) - serviço especializado em parte elétrica em geral (veículos/máquinas);
 - k) - serviço especializado em tapeçaria, som e insulfilme;
 - l) - serviço especializado em funilaria, fibras e pinturas em veículos
 - m) - serviço especializado em soldas, torno, chassi, embuchamento, pinos, base de componente;
 - n) - serviço especializado em alinhamento e recuperação em cardam;
 - o) - serviço especializado em alinhamento, balanceamento, cambagem e castre

- p) - serviço especializado em alinhamento, balanceamento, cambagem e castre em veículos da linha pesada (caminhões e ônibus);
 - q) - serviço especializado em vidros automotivos, vidros elétricos, portas e trancas e travas elétricas;
 - r) - serviço especializado em confecção de mangueiras tubos e confecções hidráulicas e pneumáticas alta e baixa pressão e temperatura;
 - s) - serviço especializado em hidráulica (bombas, comando, circuito e pistões)
 - t) - serviço especializado em conserto pneumático (válvula de comando compressor de ar pneumático levante do truque, servo de embreagem, pistões de porta e circuito)
 - u) - serviço especializado em retífica de motores a gasolina/diesel e álcool.
- 5.2 - A contratada deverá executar, às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregados, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

6. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

- 6.1 - A empresa vencedora da licitação deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos veículos indicados neste termo de referência.
- 6.2 - Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos veículos.
- 6.3 - Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças reconcondicionadas.
- 6.4 - Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes.
- 6.5 - A Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas.

7. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas:
 - 7.1.1 Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Edital;
 - 7.1.2 Tabela Temporária SINDIREPA/MA;
 - 7.1.3 - O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 48 horas, contadas a partir da entrega do veículo na oficina da contratada.
- 7.2 - O prazo máximo para a execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento será:
 - 7.2.1 - De funilaria - máximo de 20 (vinte) dias úteis;
 - 7.2.2 - De pintura - Máximo de 10 (dez) dias úteis;
 - 7.2.3 - De mecânica (incluindo injeção eletrônica) - máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 7.2.4 - De tapeçaria - máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 7.2.5 - De vidraçaria - máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 7.2.6 - De elétrica - máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 7.2.7 - De ar - condicionado - máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.3 - Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados;
- 7.4 - O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto em manual padrão fornecido pela concessionária das respectivas montadoras.

8. DA GARANTIA

- 8.1 - Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;
- 8.2 - As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior está deverá permanecer;
- 8.3 - Sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

9. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 - O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA (VHT) referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como tempo máximo aquele indicado no MANUAL DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS fornecidos pelas concessionárias das respectivas montadoras (fabricante), no qual consta o tempo necessário a cada manutenção conforme os subitens **10.1, 10.2, 10.3 e 10.4**.
- 9.2 - Os serviços serão realizados na oficina da empresa contratada de 2ª à 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA.
- 9.3 - Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, podendo a mesma aprová-lo ou não;
- 9.4 - Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, devendo constar neste:
 - 9.4.1 – Placa, marca e modelo do veículo;
 - 9.4.2 – Quilometragem do hidrômetro e nível de combustível do veículo;
 - 9.4.3 – Número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual Padrão de mão de obra da respectiva montadora (fabricante) ou com a média do mercado local;
 - 9.4.4 – Valor da hora cotada na licitação;
 - 9.4.5 – Quantidade e preço das peças;
 - 9.4.6 – Resumo dos serviços a serem realizados;
 - 9.4.7 – Tempo de garantia das peças e serviços;
- 9.5 - Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado;
- 9.6 - Caso seja rejeitado o orçamento, o veículo será retirado do estacionamento da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio.

10. DO PREÇO

- 10.1 - Para a cobrança das peças será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante, deduzido o percentual de desconto concedido na planilha de preços.
- 10.2 - O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção, multiplicado pelo valor da hora cotada na licitação, acrescentados os valores das peças eventualmente fornecidas pela empresa contratada, se for o caso;
- 10.3 - Eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;
- 10.4 - O faturamento será realizado mensalmente, encaminhando-se a Nota Fiscal com os respectivos orçamentos devidamente autorizados, aos cuidados da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- i) Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

11.2 - CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Proceder a execução dos serviços/materiais adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- d) Manter inalterados os preços e condições propostas;
- e) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;
- f) Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais e/ou serviços, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- g) Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- h) Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- i) Garantir que os produtos entregues estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela administração pública;
- j) Efetuar a entrega dos materiais nos locais indicados pela secretaria, garantindo a integridade dos produtos até o destino final;

- k) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Entregar os alimentos acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
- n) Substituir quaisquer materiais que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;
- o) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- p) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- q) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 - Todos os veículos que tiverem cobertura de serviços garantidos por seguro, a Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, não fica obrigada a realizar os serviços junto à empresa contratada, podendo realizá-lo em local diverso, caso seja do seu interesse.
- 12.2 – Para possibilitar um desempenho viável para a Administração e a execução prática e funcional do contrato sugerimos o critério de adjudicação por lote.

13. DO QUANTITATIVO

As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que as Secretarias do município, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

14. DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Secretaria respectiva**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

14.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

14.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

14.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

15. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

15.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DA FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A forma a ser adotada será o **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **Sistema de Registro de Preços** e com o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme artigo 6º, XLI, da Lei nº 14133/2021, uma vez que essa modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, caracterizados por padrão objetivo de desempenho e qualidade. Além disso, o artigo 33, inciso I, da mesma legislação estabelece que o critério de julgamento Menor Preço é aplicável para contratações em que a economia de recursos públicos é priorizada, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O Pregão Eletrônico se apresenta como a melhor opção para essa contratação devido permitir a participação de um maior número de fornecedores, incluindo empresas de outras regiões, aumentando a competitividade e potencializando a obtenção de melhores preços. Ademais, a utilização de meios eletrônicos reduz a possibilidade de interferências indevidas no processo licitatório, garantindo maior segurança e transparência, bem como elimina os deslocamentos e custos com documentação física dos licitantes.

A referida licitação justifica-se ser pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, pois o SRP permite a formalização de uma ata de registro de preços com validade determinada, viabilizando a contratação.

Nesse sentido, importante frisar que durante a vigência da referida Ata de Registro de Preços quaisquer órgãos ou unidade da Administração poderão utilizá-la, podendo ainda, outros órgãos solicitar participação na Ata de Registro de Preços de acordo com a legislação vigente.

Ressalta-se ainda que serão órgãos participantes os subscritores deste Termo de Referência, quais sejam as SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Além disso, o registro de preços promove a economia de recursos públicos, uma vez que os serviços são contratados apenas quando necessário, evitando aquisições desnecessárias ou desperdício. Também assegura maior agilidade na contratação, visto que, durante a vigência da ata, os produtos podem ser solicitados de forma imediata, respeitando os quantitativos e valores previamente estabelecidos.

Outro ponto relevante é a possibilidade de ampliação da competitividade, pois o SRP permite que múltiplos fornecedores registrem seus preços, possibilitando à administração optar por aquele que melhor atende às especificidades e prazos de cada evento, garantindo maior eficiência e qualidade na execução do objeto.

Portanto, sugerimos a modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da legislação vigente.

18. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

18.1.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

18.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

18.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

18.1.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

18.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação;

18.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços, emitido até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação;

18.2.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

- 18.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- 18.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- 18.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 18.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 18.2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 18.2.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 18.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 18.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e, Certidão de regularidade na contratação de pcd, que deve ser superior, igual ou indicar a desobrigação.
- 18.2.12. Certidão Simplificada e Específica expedida pela Junta Comercial do Domicílio da sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação.

18.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 18.3.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).
- 18.3.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).

- 18.3.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.
- 18.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

21.11.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

18.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- 18.4.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em característica e prazo, informando ainda que o fornecimento dos produtos foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade dos materiais/serviços, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Apêndice

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Informações Básicas

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atender à necessidade das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social de Afonso Cunha/MA quanto à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de veículos automotores, de forma contínua, eficiente e sob demanda, abrangendo serviços de mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento, bem como o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, com garantia de qualidade.

A medida é essencial para assegurar a disponibilidade permanente e em condições adequadas dos veículos utilizados no transporte de equipes técnicas, pacientes, materiais, usuários de programas sociais e servidores em deslocamentos institucionais, tanto em áreas urbanas quanto rurais. A frota municipal é intensamente utilizada em atividades administrativas, operacionais e de campo, incluindo visitas técnicas, fiscalizações, atendimentos domiciliares, apoio a emergências e deslocamentos a capacitações e eventos, razão pela qual a manutenção periódica e corretiva é indispensável para evitar paralisações e garantir a segurança dos usuários.

Considerando o desgaste natural da frota, as condições precárias de parte dos veículos e a imprevisibilidade das ocorrências de falhas, a adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção apresenta-se como solução prática, segura e economicamente vantajosa. Essa modalidade garante ao município maior agilidade na contratação, racionalidade na aplicação dos recursos públicos e a devida continuidade dos serviços essenciais prestados à população, em conformidade com o interesse público e os princípios da eficiência, economicidade e continuidade administrativa.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. Prestação dos Serviços

A execução dos serviços será realizada de forma contínua e sob demanda, mediante solicitação formalizada por meio de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante. A contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores oficiais do Município de Afonso Cunha-MA, abrangendo mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem, balanceamento, bem como o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia compatíveis com os veículos atendidos.

3.2. Execução por Localidades

Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, preferencialmente na sede do Município de Afonso Cunha-MA. Quando necessário, a contratada deverá disponibilizar transporte adequado dos veículos até sua oficina ou base operacional, sem ônus adicional para a Administração.

3.3. Condições para Execução dos Serviços

A contratada deverá dispor de estrutura técnica e operacional compatível com o objeto, incluindo equipe especializada, ferramentas, equipamentos e local apropriado para a execução dos serviços contratados. Deverá ainda garantir:

- Atendimento dentro dos padrões de segurança e normas técnicas vigentes;
- Utilização exclusiva de peças genuínas ou originais, acompanhadas de nota fiscal;
- Registro detalhado dos serviços realizados, peças substituídas e diagnóstico técnico.

3.4. Substituição de Veículos ou Serviços

Caso o serviço executado apresente falhas ou os veículos retornem com os mesmos problemas não solucionados, a empresa deverá realizar, sem custos adicionais, a reaplicação do serviço ou substituição das peças, conforme previsto na garantia técnica. Na impossibilidade de execução no prazo adequado, a Administração poderá solicitar a substituição da prestação do serviço por outro estabelecimento vinculado à contratada.

3.5. Prazos de Atendimento

A contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço. O prazo para conclusão dos serviços será definido de acordo com a complexidade da manutenção solicitada, devendo constar na Ordem de Serviço. Em casos urgentes, o atendimento deverá ocorrer em até 6 (seis) horas, quando solicitado expressamente pela Administração.

3.6. Garantia dos Serviços e Peças

Todos os serviços prestados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme Código de Defesa do Consumidor, salvo prazos superiores estipulados pelo fabricante das peças utilizadas. A contratada será integralmente responsável por defeitos ou falhas recorrentes no período de garantia.

4. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços de mercado para a contratação dos serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças deverá seguir as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, com o objetivo de identificar empresas especializadas que atendam aos requisitos técnicos e operacionais exigidos. O levantamento deve considerar não apenas os valores praticados, mas também a capacidade de execução dos serviços, os prazos de atendimento e o cumprimento das exigências legais e regulatórias. Essa pesquisa será fundamental para orientar a escolha da estratégia de contratação mais adequada, bem como para subsidiar a negociação das condições contratuais.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores oficiais do Município de Afonso Cunha/MA, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia. Trata-se de solução tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente viável, que contempla todo o ciclo de vida da frota municipal, desde a requisição sob demanda até a entrega do veículo em plenas condições de uso.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, mediante solicitação formal das Secretarias Municipais, assegurando o suporte necessário para a conservação, disponibilidade e segurança da frota utilizada em atividades administrativas, operacionais e de campo. Os serviços de manutenção serão executados em oficinas credenciadas e adequadamente estruturadas, que deverão oferecer mão de obra qualificada e utilizar peças novas, originais ou genuínas, assegurando a durabilidade e a confiabilidade dos veículos, bem como a preservação das garantias de fábrica quando aplicáveis.

A execução contratual compreenderá não apenas a realização de reparos e revisões preventivas, mas também a pronta resposta em situações emergenciais, como panes em vias públicas, necessidade de guincho e troca de equipamentos de segurança obrigatórios, evitando paralisações de veículos utilizados para o transporte de pacientes, equipes técnicas, materiais, usuários de programas sociais, bem como para a realização de visitas, fiscalizações, capacitações e demais ações vinculadas às políticas públicas municipais.

Essa abordagem proporciona:

- ✓ A continuidade dos serviços públicos essenciais, assegurando que a frota municipal esteja sempre em condições de atender às demandas da população;
- ✓ A otimização de recursos públicos, reduzindo o risco de falhas graves decorrentes da ausência de manutenção preventiva e evitando custos elevados com reparos emergenciais;
- ✓ A ampliação da capacidade de resposta da Administração Pública frente a situações emergenciais e demandas sazonais, por meio de atendimento célere e especializado;
- ✓ A preservação da vida útil da frota oficial, garantindo maior durabilidade dos veículos e menor depreciação patrimonial.

A solução contempla a seleção de fornecedores qualificados, com estrutura física adequada, capacidade técnica comprovada e equipe especializada em manutenção automotiva de veículos oficiais. A adesão ao Sistema de Registro de Preços permitirá:

- ✓ Flexibilidade na contratação conforme a demanda real de cada secretaria;
- ✓ Redução de custos administrativos e operacionais, evitando a abertura de licitações recorrentes para serviços semelhantes;
- ✓ Contratação transparente e competitiva, com base em critérios objetivos e padronizados;
- ✓ Planejamento eficiente e previsibilidade orçamentária, permitindo melhor gestão da frota e de recursos municipais.

O modelo adotado fortalece uma gestão pública mais eficiente, segura e racional, promovendo o atendimento tempestivo e contínuo às necessidades de manutenção dos veículos oficiais do Município de Afonso Cunha/MA, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na frota de veículos oficiais pertencentes ao Município de Afonso Cunha/MA, considerando o número de unidades atualmente em operação e as demandas de manutenção identificadas pelas Secretarias Municipais, assim como no último processo licitatório realizado pelo órgão. Para assegurar a compatibilidade entre a demanda prevista e os quantitativos estimados, tomou-se como referência o funcionamento regular dessas secretarias, o histórico de ocorrências de falhas mecânicas, elétricas e estruturais, bem como a necessidade de manutenção preventiva periódica ao longo dos próximos 12 (doze) meses.

A projeção foi ajustada considerando fatores relevantes, como a intensificação das atividades institucionais em andamento, o aumento do uso da frota em atendimentos à população, a ampliação de programas sociais e educacionais, bem como a necessidade recorrente de deslocamentos em áreas urbanas e rurais. Também foram levados em conta aspectos sazonais, como os períodos de chuvas e estiagem, que impactam diretamente no desgaste dos veículos e, conseqüentemente, na frequência das manutenções preventivas e corretivas.

A estimativa foi estruturada com base em critérios objetivos e alinhada aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, garantindo que a Administração Pública disponha dos meios adequados para manter sua frota em perfeito estado de funcionamento, preservando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população de Afonso Cunha/MA.

LOTE 1 - MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MÃO DE OBRA)	HORAS	7400		

LOTE 2: FORNECIMENTO DE PEÇAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR DO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DO ESTIMADO DO DESCONTO
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	PERCENTUAL DE DESCONTO		

7. Estimativa do Valor da Contratação

Com fundamento nas pesquisas de preços realizadas junto ao mercado e considerando os valores praticados em contratações recentes devidamente registradas em plataformas públicas de compras governamentais, estima-se que o valor global da contratação alcance aproximadamente R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais). Essa estimativa tem como referência valor estimado global de edital de licitação PE 029-2025 do Município de Anapurus/MA.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser considerado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas de diferentes portes e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A mesma norma, contudo, admite a não realização do parcelamento quando este se mostrar tecnicamente inviável ou antieconômico para a execução contratual.

No caso da contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Afonso Cunha/MA, com fornecimento de peças genuínas ou originais, o parcelamento do objeto não se mostra viável nem recomendado, por razões de ordem técnica, operacional e econômica, conforme se detalha a seguir:

A execução do objeto demanda tratamento integrado, pois envolve diferentes especialidades da manutenção automotiva (mecânica, elétrica, eletrônica, refrigeração, arrefecimento, lanternagem, pintura, alinhamento, balanceamento e cambagem), além de serviços complementares como guincho e substituição de equipamentos obrigatórios (extintores). A fragmentação da contratação entre vários fornecedores distintos comprometeria a uniformidade na execução, criaria dificuldades de coordenação entre oficinas e aumentaria o risco de sobreposição ou lacunas na cobertura dos serviços necessários às secretarias municipais.

Ademais, a gestão simultânea de múltiplos contratos, cada um vinculado a apenas uma parte da manutenção ou fornecimento de peças, ampliaria a carga administrativa da Prefeitura e aumentaria os custos indiretos de fiscalização e acompanhamento contratual. A experiência administrativa demonstra que, nesse tipo de objeto, a pulverização de responsabilidades tende a gerar divergências sobre garantias, atrasos na conclusão dos serviços e dificuldade de rastrear a origem de eventuais falhas, o que compromete a eficiência e a continuidade da prestação.

Do ponto de vista econômico, a contratação por item único assegura a obtenção de economia de escala, permitindo negociar melhores preços e condições para o conjunto dos serviços e fornecimentos. Isso reduz custos unitários, facilita a logística de reposição de peças e garante maior previsibilidade no planejamento da manutenção da frota. O parcelamento, ao contrário, poderia elevar os custos finais, em razão da perda de escala, da duplicidade de estruturas operacionais e da ociosidade de recursos de fornecedores contratados de forma fracionada.

Por fim, a natureza do serviço exige resposta rápida e flexibilidade na execução, inclusive em situações emergenciais (pane, acidente, necessidade de guincho imediato). A centralização da execução em fornecedor único permite que a Administração obtenha substituições céleres de peças, execução integrada de diferentes serviços em um mesmo veículo e atendimento coordenado às demandas simultâneas das Secretarias Municipais.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto não é tecnicamente viável nem economicamente vantajoso para a Administração Pública, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021. Assim, a contratação deve se dar de forma centralizada, visando assegurar maior eficiência, racionalidade administrativa, economicidade e continuidade da prestação dos serviços de manutenção da frota municipal.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação, não possui relação de dependência técnica, funcional ou operacional com outras contratações em curso ou planejadas pela Administração Municipal de Afonso Cunha/MA.

Trata-se de um serviço autônomo e específico, cuja execução independe de outras atividades ou fornecimentos para seu pleno funcionamento. A prestação do serviço será realizada por demanda, diretamente nas unidades das Secretarias Municipais ou sob custos da contratada, não havendo necessidade de integração com outros contratos.

Portanto, com base na análise da natureza e das características do objeto, conclui-se que esta contratação não está vinculada a contratações correlatas ou interdependentes, não havendo impedimentos técnicos ou jurídicos quanto à sua tramitação e execução de forma isolada.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo parte da estratégia da Administração Municipal de garantir a prestação de serviços públicos com qualidade, eficiência e continuidade, conforme metas administrativas previamente estabelecidas.

11. Resultados Pretendidos

Com a adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota oficial do Município de Afonso Cunha/MA, pretende-se alcançar resultados concretos e alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

O primeiro resultado esperado é a garantia da plena disponibilidade da frota municipal, assegurando que os veículos estejam em condições adequadas de uso para atender às demandas das Secretarias Municipais. Isso inclui tanto a execução de atividades administrativas quanto as operacionais, técnicas e de campo, que dependem diretamente do transporte eficiente e seguro.

Outro resultado almejado é a redução de falhas e paralisações decorrentes da ausência de manutenção preventiva, evitando que veículos fiquem fora de operação por longos períodos e comprometendo a prestação

dos serviços públicos essenciais, como transporte de pacientes, deslocamento de equipes técnicas, apoio a programas sociais e educacionais, além de fiscalizações em áreas urbanas e rurais.

Busca-se, ainda, a elevação do padrão de segurança veicular, por meio da execução regular de serviços de mecânica, elétrica, eletrônica, arrefecimento, refrigeração, lanternagem, pintura, alinhamento, balanceamento e cambagem, aliados à substituição e recarga de extintores, promovendo maior confiabilidade para motoristas, passageiros e usuários atendidos pelos serviços públicos.

No aspecto econômico, espera-se a otimização do uso dos recursos públicos, com a contratação de serviços e fornecimento de peças de reposição genuínas ou originais mediante critérios competitivos, o que possibilita a obtenção de preços mais vantajosos e previsibilidade orçamentária. A adoção do SRP permitirá contratações sob demanda, evitando gastos desnecessários com licitações repetitivas e assegurando maior flexibilidade na gestão da frota municipal.

Pretende-se, também, a padronização dos serviços prestados e das peças utilizadas, o que contribuirá para a preservação da vida útil dos veículos, manutenção das garantias e redução da reincidência de falhas, além de proporcionar maior controle administrativo e técnico sobre as manutenções realizadas.

Por fim, a Administração Pública objetiva com essa medida a agilidade no atendimento das demandas emergenciais, como panes em vias públicas e acidentes, por meio de serviços de guincho e reparos imediatos, garantindo que a continuidade das ações governamentais não seja prejudicada.

Em síntese, os resultados pretendidos abrangem:

- ✓ Disponibilidade contínua e segura da frota oficial;
- ✓ Redução do tempo de indisponibilidade de veículos;
- ✓ Melhoria da segurança e da qualidade dos serviços prestados;
- ✓ Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- ✓ Planejamento e previsibilidade para a gestão da frota;
- ✓ Continuidade e tempestividade na execução das políticas públicas municipais.

Dessa forma, a contratação em questão não apenas atende às necessidades imediatas das secretarias, mas também fortalece a gestão pública como um todo, promovendo eficiência administrativa, racionalidade econômica e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população de Afonso Cunha/MA.

12. Providências a serem Adotadas

Serão adotadas as providências de formalização do processo licitatório por meio do sistema de registro de preços, com a elaboração de minuta de edital e contratos, além da ampla divulgação do certame.

13. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento de peças e insumos, naturalmente envolve potenciais impactos ambientais que precisam ser considerados pela Administração Pública. Esses impactos decorrem, sobretudo, do manuseio inadequado de resíduos sólidos e líquidos gerados nas oficinas, da destinação incorreta de peças substituídas e do descarte de fluidos automotivos (óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, fluido de freio, entre outros), que podem acarretar contaminação do solo, da água e da atmosfera, comprometendo a qualidade ambiental e a saúde pública.

Entre os principais riscos ambientais identificados, destacam-se:

- ✓ Contaminação do solo e dos recursos hídricos pelo descarte irregular de óleos, graxas e combustíveis;

- ✓ Emissão de poluentes atmosféricos decorrentes da queima inadequada de resíduos ou do uso de peças não originais sem controle de emissões;
- ✓ Geração de resíduos sólidos como pneus, filtros, baterias e peças metálicas, que podem causar impactos negativos se não forem encaminhados corretamente para reciclagem ou descarte ambientalmente adequado;
- ✓ Riscos à saúde dos trabalhadores e da comunidade, caso não haja controle sobre a manipulação de produtos químicos e inflamáveis presentes nos processos de manutenção.

Para mitigar tais impactos, serão exigidas da empresa contratada medidas preventivas e corretivas compatíveis com a legislação ambiental em vigor, de forma a assegurar que as atividades sejam realizadas com responsabilidade socioambiental. Dentre as ações mitigadoras, incluem-se:

- ✓ Destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos e líquidos, em conformidade com as normas da Resolução CONAMA nº 362/2005 (óleo lubrificante) e outras regulamentações aplicáveis;
- ✓ Coleta seletiva e encaminhamento de pneus, baterias e filtros para empresas especializadas e certificadas para reuso, reciclagem ou descarte;
- ✓ Armazenamento seguro de produtos químicos e inflamáveis, em recipientes apropriados e em áreas protegidas, evitando vazamentos e acidentes;
- ✓ Utilização exclusiva de peças genuínas ou originais, que atendam às normas de segurança e de controle de emissões, reduzindo a poluição atmosférica;
- ✓ Manutenção preventiva regular, que, além de prolongar a vida útil dos veículos, contribui para reduzir a emissão de poluentes e o consumo desnecessário de insumos;
- ✓ Fiscalização e monitoramento pela Administração Municipal, mediante exigência de comprovantes de destinação de resíduos (manifestos de transporte e certificados de recebimento).

Assim, a execução contratual pautada por critérios de sustentabilidade permitirá não apenas minimizar os impactos ambientais inerentes ao objeto, mas também alinhar a gestão pública de Afonso Cunha/MA às práticas de responsabilidade socioambiental, promovendo o equilíbrio entre eficiência administrativa, preservação ambiental e qualidade de vida da população.

14. Declaração de Viabilidade

Diante das análises realizadas, das informações de mercado disponíveis e da aderência ao planejamento institucional, declara-se **viável, necessária e conveniente** a contratação proposta, sendo o modelo de Registro de Preços o mais adequado para garantir eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20XX
PROC. ADM. Nº/XXXX.

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX DE AFONSO CUNHA/MA, sediada na, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXX** - e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, de..... de 20XX

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/PE/...../XXXX-SRP.

Aos XX dias do mês de XX de XXXX, **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**, sediada na rua da prata, S/N, Centro, AFONSO CUNHA-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço. A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXX – XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo órgão XX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, declarada **VENCEDORA**, em face de terem apresentado as propostas mais vantajosas para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **XXXXXXXXXXXX**, para a _____, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/XXXX-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação do Município, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo.

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Afonso Cunha/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha - MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS.

ANEXO IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX.
Data da realização do certame: XX de XXXXX de XXXX.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
 - c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
 - f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000173

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 10 de novembro de 2025, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025, do tipo menor preço por item, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA. A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitaafonsocunha.com.br> . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, www.tce.ma.gov.br e <https://pncp.gov.br/>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito. Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 23 de outubro de 2025.

10 Esporte

publicação: jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745-0001-99, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar as 09h00min (horário de Brasília) do dia 07 de novembro de 2025, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 026/2025, do tipo menor preço global, tendo por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES da Secretaria de Educação, para atender as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitapresidentesarney.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitapresidentesarney.com.br, através do e-mail licitapresidentesarney@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATAMA), no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pnpc.gov.br/appeditais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizada na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis. Presidente Sarney/MA, 21 de outubro de 2025. **Victor Rabelo Corrêa** Agente de Contratação - Portaria Nº 030/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745-0001-99, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar as 14h00min (horário de Brasília) do dia 07 de novembro de 2025, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 027/2025, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de ÁGUA MINERAL, visando atender as necessidades das Divisões Secretarias Municipais da Prefeitura de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitapresidentesarney.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitapresidentesarney.com.br, através do e-mail licitapresidentesarney@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATAMA), no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pnpc.gov.br/appeditais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizada na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis. Presidente Sarney/MA, 21 de outubro de 2025. **Victor Rabelo Corrêa** Agente de Contratação - Portaria Nº 030/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 10 de novembro de 2025, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2025, do tipo menor preço por item, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA. A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitaafonsoacunha.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsoacunha.ma.gov.br>, www.tce.ma.gov.br e <https://pnpc.gov.br>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsoacunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito Agente de Contratação - Afonso Cunha/MA, 23 de outubro de 2025.

GOVERNO DO MARANHÃO
EXERCÍCIO BRASILEIRO
24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
MINISTÉRIO DA DEFESA
AVISO DE LICITAÇÃO
Publicação do Edital de Pregão Eletrônico nº 90024/2025
O 24º Batalhão de Infantaria de Selva, comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 90024/2025, para aquisição de ferramentas, materiais de oficina mecânica, lanternas, equipamentos e acessórios para atender às necessidades de manutenção do pelotão de manutenção e transporte, visando as manutenções preventivas e corretivas das viaturas do 24º Batalhão de Infantaria de Selva. A sessão será aberta às 08:00 horas do dia 09 de novembro de 2025. Retirada do edital: Por meio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações no próprio edital.
JOÃO CARLOS DUQUE - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 24º BIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 041/2025 - O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de gêneros perecíveis (frutas, verduras e legumes), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis-MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14 de 12 de 2006, e alterações e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 (DEZ) horas do dia 10 de NOVEMBRO de 2025. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.licitaesperantinopolis.com.br e Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do e-mail: esperantinopoliscpl@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 14 de outubro de 2025. Leiliana de Sousa Carneiro, Secretária Municipal de Educação, Portaria: 008/2025.



FRANCA MELO
(98) 3261-0021 / 9 8852-0272
E-mail: franca.melo@gmail.com

Profissional

Final da Série B Maranhense 2025 entre Luminense e ITZ será no Nhozinho Santos

Em sorteio realizado na tarde de terça-feira (21), pela Federação Maranhense de Futebol, ficou definido que a final única da Série B Maranhense entre Luminense, de Paço do Lumiar e ITZ Sport, de Imperatriz, acontecerá neste sábado (25), às 15h30, no Estádio Municipal Nhozinho Santos, em São Luís e encerra o calendário do futebol profissional masculino em 2025. Os dois times já estão garantidos na elite maranhense de 2026. O acesso foi conquistado no domingo (19), quando o Luminense superou o São Luís nos pênaltis, após a vitória (1x0), igualando o placar agregado (1x1) e o ITZ fora de casa segurou o empate (1x1) com o Lago Verde e avançou por ter vencido em Imperatriz (2x1). O ITZ tem ate a melhor



Estádio Nhozinho Santos será palco da final da Série B Maranhense 2025

campanha da competição, mas nesse caso, não há vantagem de empate para nenhuma das equipes. Persistindo o resultado nos nove minutos, a competição será definida nos

pênaltis. O Luminense aposta na força da defesa para a decisão. São apenas dois gols tomados até o momento. Já o ITZ, que tem o melhor

ataque e chega como o único invicto e com um dos artilheiros da competição, o atacante Ivan Fortuna, com seis gols marcados. Por outro lado, o atacante Tony Love - destaque da equipe do Luminense e também artilheiro da Série B, com 6 gols, se transferiu para o Alvorada-TU, que disputa a Série B Tocantinense e está fora da final. Luminense e ITZ Sport se juntam na Série A de 2026 a Maranhão, Imperatriz, Iape, Sampaio, Moto e Tuntum. São cinco times da capital e três do interior. A cidade de Imperatriz volta a ter dois representantes, após 16 anos. O último foi o JV Litoral (2009), até campeão desse ano. O Estadual de 2026 será iniciado no dia 11 de janeiro.

Palmeiras visita LDU para abrir vantagem em Quito

LDU e Palmeiras se enfrentam nesta quinta-feira (23), às 21h30, no Estádio Rodrigo Paz Delgado, em Quito, pela ida da semifinal da Copa Libertadores. Já o jogo de volta será no dia 30 de outubro no Allianz Parque, em São Paulo. Quem passar decide o título da competição com o vencedor da outra semifinal: Flamengo x Racing-ARG, que fizeram ontem (22), o duelo de ida no Maracanã. ALDU chegou na semifinal depois de derrotar dois brasileiros pelo caminho no mata-mata, o Botafogo nas oitavas de final e o São Paulo nas quartas. Já o Palmeiras chega com um

aproveitamento quase perfeito na Libertadores. São nove vitórias e apenas um empate. No mata-mata, passou por Universitario e River Plate e vem de uma sequência positiva de 10 jogos sem perder na Libertadores 2025, há mais de dois anos, não perde para um time estrangeiro. Pesa a favor da LDU a altitude de Quito, que fica a 2.850 metros acima do nível do mar. A equipe equatoriana não perde em casa para um time do Brasil há quatro anos. O Palmeiras busca chegar a sua sétima decisão de Libertadores. O clube já disputou a final em 1961, 1968, 1999, 2000,

2020 e 2021, faturando o título em três dessas ocasiões. O Palmeiras chega após derrota para o Flamengo (3x2), no domingo (19), pela 2ª rodada do Brasileirão. Vitor Roque e Gustavo Gómez marcaram para o Alvinegro, que ainda assim, ocupa o 1º lugar, com 61 pontos com 28 partidas, sendo 19 vitórias, 4 empates e 5 derrotas. Mesmo jogando fora, a torcida avança a equipe com uma marcação sob pressão e muita intensidade no setor ofensivo, assim como foi diante do River Plate na Argentina.

JOGOS DE HOJE (23)

COPA LIBERTADORES

SEMIFINAL - IDA

21h30 LDU QUITO X PALMEIRAS

COPA SUL-AMERICANA

SEMIFINAL - IDA

19h00 U. DE CHILE X LANUS

PIAUENSE - SÉRIE B

19h45 COMERCIAL X CORMÉLIA

LIGA EUROPA 2025/2026

18h45 LYON X BASIL

16h00 NOTIM FOLIES X PORDU

16h00 ROMA X VICTORIA PLEN

LIGA CONFERÊNCIA DA UEFA

19h00 CRYSTAL PALACE X AER LARNACA

Amador

Envie notícias e fotos do seu time em competições de qualquer modalidade esportiva para nosso e-mail: jornalpequenoamador@gmail.com Johnny Figueiredo (98) 98154-9843 / (98) 99769-8015



Jogos da 35+ Feminino movimentam rodada da Copa Primavera de Voleibol

XVI Copa Primavera de Voleibol - Troféu Alfredo Menezes segue a todo vapor no Ginásio da AABB em São Luís, e nesta quinta-feira (23), a competição prossegue com a realização de três partidas. Pelo torneio feminino na categoria 35+, a AABB enfrenta o Bora Que Da (19h15) e a CIA Do Vôlei joga contra o VG Sport (20h15). A outra partida da noite será entre Fênix x Black's Vôlei, pelo torneio masculino às 21h15. A XVI Copa Primavera de Voleibol da AABB - Troféu Alfredo Menezes, é uma realização da Associação Atlética Banco do Brasil e conta com o apoio da Federação Maranhense de Voleibol. A coordenação



técnica é composta por Cláudia Garcia e Telésforo Sousa, sob o comando de Félix Pinto, presidente da AABB São Luís. Veja como ficou definidas os

grupos:
FEMININO ADULTO
GRUPO A: NV1 1, Bora que Da e CVT Vôlei
GRUPO B: CTEF, Aduai e

MOVA
GRUPO C: AAB, NV1 II e CIA do Vôlei
GRUPO D: Sport's Village, Black's Vôlei I e Black's Vôlei II.
MASCULINO ADULTO
GRUPO A: TM Vôlei, Evml/CDB e Be Braver Vôlei Clube
GRUPO B: CTE Futuro, CDC/ Fanados e ADONAI Nissi
GRUPO C: CDB/Youcantur, Fênix e IAPE Vôlei
GRUPO D: NV1 II, Black's Vôlei e NV1 I
35+ FEMININO
Santestê, AAB, CIA do Vôlei, VG Sport e Bora Que Da
50+ FEMININO
LG3, Poderosas e Gatasas

Imperatriz Fut7 e Concentração/TLX decidem Maranhense de Futebol 7

A bola rolou com muita emoção neste fim de semana para os jogos de volta das semifinais do Campeonato Maranhense de Futebol 7 Adulto, competição que tem agitado o cenário esportivo da região. Após confrontos equilibrados e de alto nível técnico, Imperatriz Fut7 e Concentração/TLX carimbaram o passaporte para a grande final. No primeiro confronto decisivo, Concentração/TLX e W7 Futebol7 protagonizaram mais um jogo digno de semifinal. Após o empate em 2x2 no jogo de ida, a equipe da Concentração/TLX entrou em campo determinada a garantir a vaga. Com boa atuação coletiva e muita intensidade, venceu por 2 x 1, conquistando a classificação para a final. O duelo foi marcado pelo equilíbrio e pelas oportunidades criadas dos dois lados.



A W7 lutou até o fim, mas viu o adversário aproveitar melhor as chances e assegurar a vitória que confirmou o time entre os finalistas. No outro lado da chave, o Imperatriz Fut7 confirmou sua excelente fase. Após vencer o jogo de ida por 4 x 3 diante da forte equipe do AMA FC, o time voltou a triunfar pelo mesmo placar

(4x3) na partida de volta, garantindo a vaga com 8 gols marcados no confronto agregado. Com um futebol ofensivo e envolvente, o Imperatriz Fut7 mostrou por que é uma das equipes mais consistentes do torneio. O destaque ficou para o poder de decisão da equipe, que soube manter o controle da partida mesmo sob pressão. Com os resultados, a grande final será disputada neste sábado (25), às 18h, na Arena Nacional, entre Concentração/TLX e Imperatriz Fut7, duas equipes que chegam embuladas, com campanhas sólidas e elixos de qualidade. A expectativa é de um duelo equilibrado e de alto nível técnico, digno da grande decisão do Campeonato Maranhense de Futebol 7 Adulto, que tem sido palco de grandes jogos, talentos locais e muita paixão pelo esporte.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA

VOL. VI - Nº 0670/2025
ISSN - XXXX-XXXX
QUINTA - 23 DE OUTUBRO DE 2025

EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO..... 2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://afonsocunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



000177

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 10 de novembro de 2025, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025, do tipo menor preço por item, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA. A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitaafonsocunha.com.br> . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, www.tce.ma.gov.br e <https://pncp.gov.br/>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito. Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 23 de outubro de 2025.

Identificador: 2429-15281c12b7e1ad172b2f33a5846b7d69ddadb365



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000178

RELATÓRIO DE PROPOSTAS INICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 014

LOTES / ITENS

Nº 1
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MÃO DE OBRA)
Quantidade: 7400
Valor: 1.142.042,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MARINALDO S GOMES & CIA LTDA	148,00	1.095.200,00	06/11/2025 19:47:23	CLASSIFICADA
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	150,00	1.110.000,00	09/11/2025 15:43:49	CLASSIFICADA
AM AUTO CENTER LTDA	154,30	1.141.820,00	10/11/2025 07:45:39	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 2
Descrição: FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS
Quantidade: 1
Valor: 1.267.891,33

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MARINALDO S GOMES & CIA LTDA	850.000,00	850.000,00	06/11/2025 19:47:34	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
Nº 014

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	1.115.744,37	1.115.744,37	09/11/2025 15:44:08	CLASSIFICADA
AM AUTO CENTER LTDA	1.267.000,00	1.267.000,00	10/11/2025 07:46:00	CLASSIFICADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000181

M

PROPOSTA READEQUADA

EMPRESA:

**MARINALDO S GOMES & CIA
LTDA**



MARINALDO S. GOMES E CIA LTDA-ME
 COELHO NETO -MA
 RUA 14 DE ABRIL, 181 - CENTRO
 CNPJ: 04.347.385/0001-19

PROPOSTA READEQUADA

Ao
 Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 – CPL/PMAC
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa **MARINALDO S GOMES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.347.385/0001-19, com endereço na RUA 14 DE ABRIL, 181 – CENTRO, COELHO NETO-MA, CEP 65.620-000, vem, pelo seu representante legal, **Marinaldo Sousa Gomes**, portador(a) da cédula de identidade nº 1099914 SSP/PI e do CPF Nº 373.209.633-53, apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ 1.537.859,00 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais)** para o objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

1. LOTE 1 - MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MÃO DE OBRA)	HORAS	7400	R\$ 99,90	R\$ 739.260,00

LOTE 2: FORNECIMENTO DE PEÇAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR PARA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 798.599,00	12,00%

RUA 14 DE ABRIL, 181 – CENTRO, COELHO NETO-MA
 CNPJ: 04.347.385/0001-19
 marinaldom4rodas@hotmail.com

Valor total global R\$ 1.537.859,00 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais).

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato:

Marinaldo Sousa Gomes, portador(a) da cédula de identidade nº 1099914 SSP/PI e do CPF Nº 373.209.633-53, sócio da empresa.

Dados Bancários da Empresa:

Banco do Bradesco

Agência nº 1134

Conta Corrente nº 0010897-9

MARINALDO S GOMES & CIA LTDA

Telefone: (98) 98149-7002

e-mail: quatorrodas.marinaldo@gmail.com

Prazo de validade da proposta: conforme edital.

Prazo de entrega: conforme edital.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Eletrônico.

Coelho Neto/MA, 10 de novembro de 2025.

Assinado de forma digital por
MARINALDO SOUSA
GOMES:37320963353
Dados: 2025.11.10 16:28:20
-03'00'

Marinaldo Sousa Gomes
MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
CNPJ nº 04.347.385/0001-19

RUA 14 DE ABRIL, 181 – CENTRO, COELHO NETO-MA
CNPJ: 04.347.385/0001-19
marinaldom4rodas@hotmail.com

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA:

**MARINALDO S GOMES & CIA
LTDA**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.347.385/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/03/2001
NOME EMPRESARIAL MARINALDO S GOMES & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO PECAS QUATRO RADAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.81-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 14 DE ABRIL		NÚMERO 181	COMPLEMENTO *****
CEP 65.620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COELHO NETO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/11/2025 às 16:28:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e use [clique aqui](#).

000186

4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME
MARINALDO SOUSA GOMES

1ª HABILITAÇÃO
13/05/1993

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
23/09/1970 BURITIMA

4a DATA EMISSÃO
25/08/2023

4b VALIDADE
08/08/2028

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1099914 SSP PI

4d CPF
373.209.633-53

5 Nº REGISTRO
03014219571

6 CAT. HAB.
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA
MARIA RAIMUNDA SOUSA GOMES



Marinaldo Sousa Gomes
7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2664093392

ACC	10	11	12
A		08/08/2028	
A1			
B		08/08/2028	
B1			
C		08/08/2028	
C1			

D	10	11	12
D		08/08/2028	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A
EAR

Luana Maria Machado Barradas
LUANA MARIA MACHADO BARRADAS
DIRETORA GERAL - DETRAN PI
ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
TERESINA, PI

24645168857
PI321473562

PROIBIDO PLASTIFICAR

2664093392





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000188

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/10/2025 10:54:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARINALDO S GOMES & CIA LTDA**
CNPJ: **04.347.385/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Formulário aprovado pela RDC/CMC nº 22 de 04/10/1987. CNPJ 027 - Outras e Outras Ltda. - Praça de Independência, 101 - Fátima - João Pessoa/PB - C.D. 08.708 130001-29 C.D. 0879

Nome do Sócio (por extenso) _____
 Nacionalidade _____ Estado Civil _____ Profissão _____
 Endereço Completo _____ UF _____
 CPF _____
 Nº de Cotas _____
 Capital Subscrito (R\$) _____
 Capital Integrado (R\$) _____
 Forma e Prazo de Integração _____
 Gerência e Uso do Nome Comercial _____

Nome do Sócio (por extenso) _____
 Nacionalidade _____ Estado Civil _____ Profissão _____
 Endereço Completo _____ UF _____
 CPF _____
 Nº de Cotas _____
 Capital Subscrito (R\$) _____
 Capital Integrado (R\$) _____
 Forma e Prazo de Integração _____
 Gerência e Uso do Nome Comercial _____

Nome do Sócio (por extenso) **RAIMUNDO HONATO DE OLIVEIRA**
 Nacionalidade _____ Estado Civil _____ Profissão _____
 Endereço Completo _____ UF _____
 CPF _____
 Nº de Cotas **12.500**
 Capital Subscrito (R\$) **12.500,00**
 Capital Integrado (R\$) **12.500,00**
 Forma e Prazo de Integração **INTEGRALIZADO NESTE ATO EM MONEDA CORRENTE DO PAÍS**
 Gerência e Uso do Nome Comercial **RAIMUNDO HONATO DE OLIVEIRA**

Nome do Sócio (por extenso) **RAIMUNDO SOBRAL GOMES**
 Nacionalidade _____ Estado Civil _____ Profissão _____
 Endereço Completo _____ UF _____
 CPF _____
 Nº de Cotas **12.500**
 Capital Subscrito (R\$) **12.500,00**
 Capital Integrado (R\$) **12.500,00**
 Forma e Prazo de Integração **INTEGRALIZADO NESTE ATO EM MONEDA CORRENTE DO PAÍS**
 Gerência e Uso do Nome Comercial **RAIMUNDO SOBRAL GOMES**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA
 CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
 POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

1 PARA USO DO REGISTRO DO COMÉRCIO
 VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Handwritten signatures and marks on the right side of the document.

CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FÓRO

MARCELLO S. GOMES & CIA LTDA

Nome Comercial

RUA 14 DE ABRIL Nº 181, CENTRO - COELHO NETO/MA

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av. Caixa, Nº e complemento/Município)

MA - 65620-000
UF CEP**COELHO NETO (MA)**

Fóro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

25.000

Nº de Cotas

1,00

Valor Unitário/Cota (R\$)

25.000,00

Capital a Integrar (R\$)

Total do Capital (R\$)

25.000,00

Capital Integrado (R\$)

VINTE E CINCO MIL REAIS

Capital Total (por extensão)

25.000,00

Em Moeda

Em Bens Móveis (R\$)

Em Bens Imóveis (R\$)

Outros (R\$)

INTEGRALIZADO MESSE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS

Forma e Prazo de Integração

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

/ /
Início de Atividade

Indeterminado



Determinado até: / /

31 / 12 /

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS**

CLÁUSULA 6ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7ª – RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

NO CASO DE FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS A SOCIEDADE NÃO SERÁ DISSOLVIDA OU EXTINTA, LEVANTANDO-SE UM BALANÇO ESPECIAL NESTA DATA E, SE CONVIER AOS HERDEIROS DO PRE-MORTO, SERÁ LAVRADO UM CONTRATO COM A INCLUSÃO DESTES COM DIREITOS LEGAIS OU, ENTÃO, OS HERDEIROS RECEBERÃO TODOS OS SEUS HAVENS, APURADOS APÓS O BALANÇO ESPECIAL, EM 10 (DEZ) PRESTAÇÕES IGUAIS E SUCESSIVAS, VENENDO-SE A PRIMEIRA APÓS 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA DATA DO BALANÇO ESPECIAL.

Sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas disposições legais que possam impedir-lhes de exercer atividades mercantis, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em **03** | **TIROS** | **TIROS** | vias, de igual e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

GOLEDO NIRO MA 12 de FEVEREIRO de 2001

SIGNATURAS/ NOMES DOS SÓCIOS

Ass: Marivaldo Sousa Gomes
Nome: **MARIVALDO SOUSA GOMES**

Ass: Raimundo Renato de Oliveira
Nome: **Raimundo Renato de Oliveira**

Ass: _____
Nome: _____

Ass: _____
Nome: _____

AUTENTICAÇÃO E CANCELAMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/03/2001
SOB O NÚMERO:
21 2 0049691 1
Protocolo: 01/005568-1
MANUEL XIMENES NETO
SECRETÁRIO GERAL

ESPAÇO RESERVADO AO REG

Raimundo Oliveira da Costa
Raimundo Oliveira da Costa
ADVOGADO
CPF- 078.986.903-97
OAB-MA-3975/A

TESTEMUNHAS

Ass: João da Silva Sousa Gomes
Nome: **JOÃO DA SILVA SOUSA GOMES** - SSP-PI

Ass: Edivaldo Manoel de Oliveira
Nome: **EDIVALDO MANOEL DE OLIVEIRA** - SSP-PI

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
MARINALDO S GOMES & CIA LTDA**

MARINALDO SOUSA GOMES, brasileiro, natural de Buriti - MA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1099914 SGP-PI, e do CPF nº 373.209.633-53, residente e domiciliado à Rua Magno Bacelar, 179, Centro, CEP 65.620-000, Coelho Neto - MA.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Miguel Alves - PI, solteiro, nascido em 17/01/1974, empresário, portador do CPF nº 460.695.693-34 e Cédula de Identidade nº 346641500 SSP - SP, residente e domiciliado à Rua Valentim Antônio de Sousa, 649, Centro, CEP 65.620-000, Coelho Neto - MA (art. 997, I, CC/2002) únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **MARINALDO S GOMES & CIA LTDA**, com sede à Rua 14 de Abril, 181, Centro, CEP 65.620-000, Coelho Neto - MA, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **04.347.385/0001-19** e com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob NIRE nº **21200496911** com despacho em **06/03/2001**, resolvem de pleno e comum acordo, alterar o Contrato Social da forma seguinte:

1 - Aumenta-se o capital da sociedade para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma. Os sócios **MARINALDO SOUSA GOMES** e **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, ambos já qualificados, integralizam neste ato cada um 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo um total de R\$ 175.000 (cento e setenta e cinco mil reais), em moeda corrente do País.

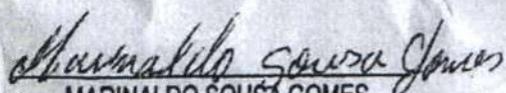
Após a seção de transferência de quotas, direitos e responsabilidades, o capital social fica distribuído da seguinte forma:

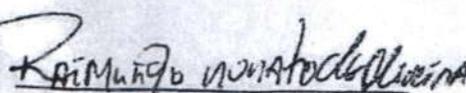
Nome do Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MARINALDO SOUSA GOMES	250.000	50	250.000,00
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	250.000	50	250.000,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00

2 - As alterações procedidas vigorarão a partir da data de registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, permanecendo inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas constantes no contrato social.

E por estarem todos justos e contratados na melhor forma do direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Coelho Neto - MA, 20 de Janeiro de 2015.


MARINALDO SOUSA GOMES
CPF 373.209.633-53


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
CPF 460.695.693-34

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
MARINALDO S GOMES & CIA LTDA**

MARINALDO SOUSA GOMES, brasileiro, natural de Duriti-MA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1099914 SSP PI, e do CPF nº 373.209.633-53, residente e domiciliado à Rua Magno Bacelar, 179, Centro, CEP 65.620-000, Coelho Neto - MA.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Miguel Alves - PI, solteiro, nascido em 17/01/1974, empresário, portador do CPF nº 460.695.693-34 e Cédula de Identidade nº 346641500 SSP - SP, residente e domiciliada à Rua Valentim Antônio de Sousa, 649, Centro, CEP 65.620-000, Coelho Neto - MA (art. 997, I, CC/2002) únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **MARINALDO S GOMES & CIA LTDA**, com sede à Rua 14 de Abril, 181, Centro, CEP 65.620-000, Coelho Neto - MA, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **04.347.385/0001-19** e com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob NIRE nº **21200496911** com despacho em **06/03/2001**, resolvem de pleno e comum acordo, alterar o Contrato Social da forma seguinte:

1 - Aumenta-se o capital da sociedade para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma. Os sócios **MARINALDO SOUSA GOMES** e **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, ambos já qualificados, integralizam neste ato cada um 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo um total de R\$ 175.000 (cento e setenta e cinco mil reais), em moeda corrente do País.

Após a seção de transferência de quotas, direitos e responsabilidades, o capital social fica distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MARINALDO SOUSA GOMES	250.000	50	250.000,00
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	250.000	50	250.000,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00

2 - As alterações procedidas vigorarão a partir da data de registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, permanecendo inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas constantes no contrato social.

E por estarem todos justos e contratados na melhor forma do direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Coelho Neto - MA, 20 de Janeiro de 2015.

1º OFÍCIO

Marinaldo Sousa Gomes

MARINALDO SOUSA GOMES
CPF 373.209.633-53

1º OFÍCIO

Raimundo Nonato de Oliveira

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
CPF 460.695.693-34

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
MARINALDO S GOMES & CIA LTDA

4 - As alterações procedidas vigorarão a partir da data de registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, permanecendo inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas constantes no contrato social.

E por estarem todos justos e contratados na melhor forma do direito, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor.

Coelho Neto - MA, 24 de Janeiro de 2017.

1º OFÍCIO
Marinaldo Sousa Gomes
MARINALDO SOUSA GOMES
CPF 373.209.633-53

1º OFÍCIO
Raimundo Nonato de Oliveira
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
CPF 460.695.693-34

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
TITULAR
Rua Mar Chaves Brancos, 217 - Centro
CEP: 65.011-200 - Coelho Neto - MA

Reconheço verdadeiro(a) s(a) firma(s)
Marinaldo Sousa Gomes
Raimundo Nonato de Oliveira

Em: *Coelho Neto*, *24* de *01* de *17*
da verdade.

Marinaldo Sousa Gomes
1º - *Marinaldo Sousa Gomes* - Tabelião
 Luiz Carlos Oliveira Santos - Substituto
 Jose Alexandre Santana de Alencar - Substituto
 Rita de Fátima Lopes - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2017 11:28 SOB Nº 20170036618.
PROTOCOLO: 170036618 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700484849. NIRE: 21200496911.
MARINALDO S. GOMES & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

2

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO, REATIVAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA: MARINALDO S GOMES & CIA LTDA**

MARINALDO SOUSA GOMES, brasileiro, natural de Barão do Rio Preto - MA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1099914 SSP-PI, e do CPF nº 373.209.633-53, residente e domiciliado à Rua Magno Bacelar, 179, Centro, CEP 65.620-000, Coelho Neto - MA.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Miguel Alves-PI, solteiro, nascido em 17/01/1974, empresário, portador do CPF nº 460.895.893-34 e Cédula de Identidade nº 346841500 SSP - SP, residente e domiciliada à Rua Valentim Antônio de Sousa, 649, Centro, Coelho Neto - MA, (art. 997, I, CC/2002) únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **MARINALDO S GOMES & CIA LTDA**, com sede à Rua 14 de Abril, 181, Centro, Coelho Neto - MA, CEP 65.620-000, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.347.385/0001-19 e com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob NIRE nº 21200496911 com despacho em 06/03/2001, resolvem de pleno e comum acordo, alterar, reativar, adequar e consolidar o Contrato Social da forma seguinte:

1 - Aumenta-se o capital da sociedade para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma. Os sócios **MARINALDO SOUSA GOMES** e **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, ambos já qualificados, integralizam neste ato cada um 75.000 (sessenta e dois mil e quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente do País.

Após a seção de transferência de quotas, direitos e responsabilidades, o capital social fica distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MARINALDO SOUSA GOMES	75.000	50	75.000,00
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	75.000	50	75.000,00
TOTAL	150.000	100	150.000,00

CONSOLIDAÇÃO

1 - A Sociedade gira sob o nome empresarial: **MARINALDO S GOMES & CIA LTDA**, e tem como sede e domicílio à Rua 14 de Abril, 181, Centro, Coelho Neto - MA, CEP 65.620-000.

2 - O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta Mil Reais) dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Hum real), já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios e assim distribuídos:

Nome do Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MARINALDO SOUSA GOMES	75.000	50	75.000,00
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	75.000	50	75.000,00
TOTAL	150.000	100	150.000,00

3 - O objeto é:

45.30/7-03 - Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos
45.20/0-01 - Serviços de Manutenção e Reparação de Automóveis

ALTERAÇÃO, REATIVAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONDIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: MARINALDO S GOMES & CIA LTDA

- 4 - A sociedade iniciou suas atividades em 06/03/2001, e seu prazo de duração é indeterminado (Art. 997, II, CC/2002).
- 5 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, e quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 6 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 7 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
- 8 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
- 9 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 10 - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 11 - Faltando ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- 12 - A administração da sociedade fica a cargo do sócio MARINALDO SOUSA GOMES com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso de nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- 13 - O Administrador MARINALDO SOUSA GOMES declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- 14 - Fica eleito o foro de Coelho Neto - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

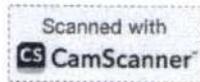
Coelho Neto - MA, 18 de Fevereiro de 2013.

1º OFÍCIO

Marinaldo Sousa Gomes
 MARINALDO SOUSA GOMES
 CPF 373.209.633-53

1º OFÍCIO

Raimundo Nonato de Oliveira
 RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
 CPF 460.695.693-34



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
MARINALDO S GOMES & CIA LTDA**

MARINALDO SOUSA GOMES, brasileiro, natural de Buriti-MA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1099914 SSP-PI, e do CPF nº 373.209.833-53, residente e domiciliado à Rua Magno Bacelar, 179, Centro, CEP 65.620-000, Coelho Neto - MA.

RAMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Miguel Alves - PI, solteiro, nascido em 17/01/1974, empresário, portador do CPF nº 460.695.683-34 e Cédula de Identidade nº 346641500 SSP - SP, residente e domiciliado à Rua Manguelinas, 138, Parque Amazonia, CEP 65.620-000, Coelho Neto - MA (art. 997, I, CC/2002) únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **MARINALDO S GOMES & CIA LTDA**, com sede à Rua 14 de Abril, 181, Centro, CEP 65.620-000, Coelho Neto - MA, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 04.347.389/0001-19 e com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob NIRE nº 21200406911 com despacho em 06/03/2001, resolvem de pleno e comum acordo, alterar o Contrato Social da forma seguinte:

1 - O objeto sociedade passará a ser a partir do registro desse ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA para:

45.30-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

45.30-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR;

47.32-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;

45.20-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

45.20-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

29.50-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

45.20-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

2 - A administração da sociedade fica a cargo do sócio **MARINALDO SOUSA GOMES** acima qualificado, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

3 - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2017 12:28 SOB Nº 20170016618.
PROTOCOLADO: 170036618 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700484849. NIRE: 21200496911.
MARINALDO S. GOMES & CIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
São Luís, 07/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

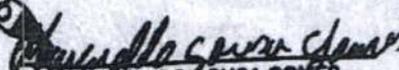
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

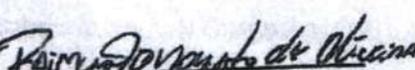
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
MARINALDO S GOMES & CIA LTDA**

4 - As alterações procedidas vigorarão a partir da data de registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, permanecendo inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas constantes no contrato social.

E por estarem todos justos e contratados na melhor forma do direito, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor.

Coelho Neto - MA, 24 de Janeiro de 2017.

1º OFÍCIO

MARINALDO SOUSA GOMES
 CPF 373.209.633-53

1º OFÍCIO

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
 CPF 460.695.693-34

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 TITULAR
 Nome do(s) vendedor(es) e/ou nome(s)
Marinaldo Sousa Gomes & Cia Ltda - Companhia de
Indústria de Açúcar
 Data, local, Coelho Neto, MA, de 24 de 01 de 17
 Em presença de
 Marinaldo Sousa Gomes
 Marinaldo Sousa Gomes
 Marinaldo Sousa Gomes
 Marinaldo Sousa Gomes



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2017 12:28 SOB Nº 20170036518.
 PROTOCOLO: 170036618 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700494849. NIRE: 21200496511.
 MARINALDO S. GOMES & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 07/02/2017
 www.empresafacil.ma.gov.br

2

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
MARINALDO S GOMES & CIA LTDA**

MARINALDO SOUSA GOMES, brasileiro, natural de Buriti-MA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1099914 SSP-PI, e do CPF nº 373.209.633-53, residente e domiciliado à Rua Magno Bacelar, 179, Centro, CEP 65.620-000, Coelho Neto - MA.

RAMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Miguel Alves - PI, solteiro, nascido em 17/01/1974, empresário, portador do CPF nº 460.695.693-34 e Cédula de Identidade nº 346641500 SSP - SP, residente e domiciliada à Rua Mangueiras, 138, Parque Amazonia, CEP 65.620-000, Coelho Neto - MA (art. 997, I, CC/2002) únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **MARINALDO S GOMES & CIA LTDA**, com sede à Rua 14 de Abril, 181, Centro, CEP 65.620-000, Coelho Neto - MA, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.347.385/0001-19 e com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob NIRE nº 21200496911 com despacho em 06/03/2001, resolvem de pleno e comum acordo, alterar o Contrato Social da forma seguinte:

1 - O objeto sociedade passará a ser a partir do registro desse ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA para:

45.30-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

45.30-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR;

47.32-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;

45.20-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

45.20-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

29.50-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

45.20-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

46.61-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS;

47.42-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;

47.44-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;

77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;

77.31-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR;

33.14-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA;

33.14-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS;

2 - A administração da sociedade fica a cargo do sócio **MARINALDO SOUSA GOMES** acima qualificado, com os poderes e atribuições de **Sócio Administrador**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:56 SOB N° 20171185226.
PROTOCOLO: 171185226 DE 26/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703772217. NIRE: 21200496911.
MARINALDO S. GOMES & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

1

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
MARINALDO S GOMES & CIA LTDA**

3 - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

4 - As alterações procedidas vigorarão a partir da data de registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, permanecendo inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas constantes no contrato social.

E por estarem todos justos e contratados na melhor forma do direito, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor.

Coelho Neto - MA, 22 de Janeiro de 2017.

1º OFICINA

Marinaldo Sousa Gomes
MARINALDO SOUSA GOMES
CPF 373.209.633-53

1º OFICINA

Raimundo Nonato de Oliveira
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
CPF 460.695.693-34

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 13:56 SOB Nº 20171185226.
PROTOCOLO: 171185226 DE 26/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703772217. NIRE: 21200496911.
MARINALDO S. GOMES & CIA LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

2

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
MARINALDO S GOMES & CIA LTDA**

MARINALDO SOUSA GOMES, brasileiro, natural de Buriti-MA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1099914 SSP-PI, e do CPF nº 373.209.633-53, residente e domiciliado à Rua Magno Bacelar, 179, Centro, CEP 65.620-000, Coelho Neto - MA.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Miguel Alves - PI, solteiro, nascido em 17/01/1974, empresário, portador do CPF nº 460.695.693-34 e Cédula de Identidade nº 346641500 SSP - SP, residente e domiciliada à Rua Mangueiras, 138, Parque Amazonia, CEP 65.620-000, Coelho Neto - MA (art. 997, I, CC/2002) únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **MARINALDO S GOMES & CIA LTDA**, com sede à Rua 14 de Abril, 181, Centro, CEP 65.620-000, Coelho Neto - MA, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **04.347.385/0001-19** e com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob NIRE nº **21200496911** com despacho em **06/03/2001**, resolvem de pleno e comum acordo, alterar o Contrato Social da forma seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA

O sócio **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, acima qualificado, cede e transfere R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, ao sócio **MARINALDO SOUSA GOMES**, em moeda corrente do País, dando plena, e irrevogável quitação dos direitos e deveres do sócio que se retira.

CLAUSULA SEGUNDA

A administração da sociedade fica a cargo do sócio **MARINALDO SOUSA GOMES** acima qualificado, com os poderes e atribuições de **Sócio Administrador**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA TERCEIRA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA

As alterações procedidas vigorarão a partir da data de registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, permanecendo inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas constantes no contrato social.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
MARINALDO S GOMES & CIA LTDA**

E por estarem todos justos e contratados na melhor forma do direito, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor.

Coelho Neto - MA, 13 de Setembro de 2022.

MARINALDO SOUSA GOMES
CPF 373.209.633-53

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
CPF 460.695.693-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARINALDO S. GOMES & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37320963353	MARINALDO SOUSA GOMES
46069569334	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2022 10:52 SOB N° 20221094369.
PROTOCOLO: 221094369 DE 26/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212619329. CNPJ DA SEDE: 04347385000119.
NIRE: 21200496911. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/09/2022.
MARINALDO S. GOMES & CIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 04.347.385/0001-19 Inscrição Estadual: 12.182210-9

Razão Social: MARINALDO S GOMES & CIA LTDA ME

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 14 DE ABRIL

Número: 181 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: COELHO NETO UF: MA

CEP: 65620000 DDD: Telefone: 34732272

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA
Principal: VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
3314711	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3314712	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PEÇAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 24/07/2025

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de 01/04/2010 - (4661300), 01/10/2010 - (2950600), 23/03/2011 -
(CNAE's): (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/12/2018,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 27/10/2025

Número da Consulta:

000206



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

**CERTIDÃO ESPECÍFICA****Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MARINALDO S. GOMES & CIA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2500712510		
NIRE 21200496911 CNPJ 04.347.385/0001-19		Situação ATIVA Status		
Endereço Completo Rua 14 DE ABRIL, Nº 181, xxxxx, CENTRO - Coelho Neto/MA - CEP 65620-000				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20250570734	08/05/2025	BALANÇO	NÃO
223	20240058500	19/01/2024	BALANÇO	NÃO
002	20221094369	26/09/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20220870160	13/07/2022	BALANÇO	NÃO
223	20211534641	30/12/2021	BALANÇO	NÃO
310	20190909978	07/08/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
223	20190056916	05/02/2019	BALANÇO	NÃO
223	20180092910	03/03/2018	BALANÇO	NÃO
002	20171185226	27/09/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20170493296	22/03/2017	BALANÇO	NÃO
223	20170264530	14/02/2017	BALANÇO	NÃO
002	20170036618	07/02/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20160428130	17/05/2016	BALANÇO	NÃO
002	20150078269	03/02/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20130246620	03/04/2013	BALANÇO	NÃO
002	20130243175	27/03/2013	REATIVACAO - ART. 60 LEI 8.934/94	NÃO
002	20130243175	27/03/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
904	002	07/01/2013	CANCELAMENTO - ART. 60. LEI 8.934/94	NÃO
090	21200496911	06/03/2001	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/11/2025, às 09:45:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5IL2GPVH.



MAC2500712510

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

000207



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA
CNPJ: 05281738000198

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 150/2025

Exercício: 2025

Inscrição Municipal:

1648/1993

Validade: 31/12/2025

Contribuinte:

MARINALDO S. GOMES E CIA LTDA - ME

Nome Fantasia:

AUTO PEÇAS QUATRO RODAS

CPF/CNPJ:

04347385000119

RG/Inscrição Estadual:

Endereço:

RUA 14 DE ABRIL, 181 - CENTRO

CEP:

65620000

Complemento:

Atividades

- 2950600 Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
- 4520002 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520004 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4520006 Serviços de borracharia para veículos automotores
- 4530703 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530705 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4732600 Comércio varejista de lubrificantes

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 07:00:00 Até: 18:00:00	Das: 07:00:00 Até: 12:00:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:

Pelo documento de arrecadação datado de 12/02/2025 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de COELHO NETO, Lei nº 453/2000.

COELHO NETO - MA, 12/02/2025

Data de Abertura:
08/03/2001

Divisão de Tributação

Sergio Ricardo Viana Bastos
Sergio Ricardo Viana Bastos
Portaria: 001/2025-CC
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro | Fone: (98) 3473-1121
CNPJ: 05.281.738/0001-98 - CEP: 65.620-000 - COELHO NETO-MA
e-mail: pmcn.gabinete@hotmail.com

000208

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.347.385/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2001	
NOME EMPRESARIAL MARINALDO S GOMES & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO PECAS QUATRO RADAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 14 DE ABRIL	NÚMERO 181	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.620-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COELHO NETO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/11/2025 às 16:28:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e [use clique aqui](#)

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parcelas](#)
[COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL](#)

[Serviços CNPJ](#)

000209





PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

SETOR TRIBUTARIO

PÇ GETULIO VARGAS, Nº S/N - CENTRO

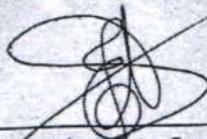
CNPJ: 05281738000198

000210

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

SETOR TRIBUTÁRIO da prefeitura Municipal de COELHO NETO, a requerimento da pessoa interessada MARINALDO S. GOMES E CIA LTDA - ME, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários CND e CNDA com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 31/12/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000154	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	MARINALDO S. GOMES E CIA LTDA - ME	CPF/CNPJ:	04347385000119
Endereço:	RUA 14 DE ABRIL, 181	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65620000
Cidade:	COELHO NETO-MA		


Evilene Lea Santos Guerra
Secretária Adjunta de Gestão e Orçamento
Portaria nº 024/2025 - CC

Emissão: 08/10/2025 09:25:30 Validade: 31/12/2025 Usuário: EVANDRO
Número/Controle da Certidão: D75BBC44F640AA9A

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro | Fone: (98) 3473-1121
CNPJ: 05.281.738/0001-98 - CEP: 65.620-000 - COELHO NETO-MA
e-mail: pmcn.gabinete@hotmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
CNPJ: 04.347.385/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:43 do dia 22/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2026.

Código de controle da certidão: **5F15.2443.22C0.44F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARINALDO S GOMES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.347.385/0001-19
Certidão n°: 42149755/2025
Expedição: 23/07/2025, às 16:26:27
Validade: 19/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARINALDO S GOMES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.347.385/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: MARINALDO S GOMES & CIA LTDA

CNPJ: 04.347.385/0001-19

CERTIDÃO EMITIDA em 27/10/2025, às 10:25:56

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 19/10/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **YIfk5pDqiFPgI1g**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 19/10/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 19/10/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 27/10/2025 e tem prazo de validade de 30 dias.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.347.385/0001-19
Razão Social: MARINALDO S GOMES E CIA LTDA
Endereço: RUA RUA 14 DE ABRIL 181 / CENTRO / COELHO NETO / MA / 65620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2025 a 25/11/2025

Certificação Número: 2025102702471242328809

Informação obtida em 31/10/2025 09:32:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000215

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 331139/25

Data da

29/10/2025 22:20:26

Inscrição Estadual: 121822109

CPF/CNPJ: 04347385000119

Razão Social: MARINALDO S GOMES & CIA LTDA ME

Endereço: RUA 14 DE ABRIL, 181 CEP: 65620000 - CENTRO

Telefone: (98)34732272

Município: COELHO NETO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/11/2025 16:41:13



000216

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 094543/25

Data da 08/10/2025 09:11:42

Inscrição Estadual: 121822109

CPF/CNPJ:04347385000119

Razão Social: MARINALDO S GOMES & CIA LTDA ME

Endereço: RUA 14 DE ABRIL, 181 CEP: 65620000 - CENTRO

Telefone: (98)34732272

Município: COELHO NETO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/10/2025 10:21:34

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARINALDO S. GOMES & CIA LTDA			Protocolo: MAC2500707251		
NIRE : 21200496911					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
21200496911	04.347.385/0001-19	06/03/2001	06/03/2001		
Endereço Completo					
Rua 14 DE ABRIL, Nº 181, CENTRO - Coelho Neto/MA - CEP 65620-000					
Objeto Social					
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Recuperação e recuperação de motores para veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas					
Capital Social		Parte Demais		Prazo de Duração	
R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)				Indeterminado	
Capital Integralizado					
R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARINALDO SOUSA GOMES	373.209.633-53	R\$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
MARINALDO SOUSA GOMES	373.209.633-53	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/Eventos	ATIVA		
08/05/2025	20250570734	223 / 223 - BALANÇO	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/11/2025, às 09:08:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código HLYIHCG.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12517345391 em 31/10/2025, protocolo 251270491. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MARINALDO S. GOMES & CIA LTDA
Número de Registro:	21200496911
CNPJ:	04347385000119
Município:	Coelho Neto

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02034297377	HERCILIO MACIEL RIBEIRO	MA012189
37320963353	MARINALDO SOUSA GOMES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/10/2025 07:49 SOB Nº 20251270491.
PROTOCOLO: 251270491 DE 24/10/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12517345391. NIRE: 21200496911.
MARINALDO S. GOMES & CIA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/10/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12517345464 em 31/10/2025, protocolo 251270653. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MARINALDO S. GOMES & CIA LTDA
Número de Registro:	21200496911
CNPJ:	04347385000119
Município:	Coelho Neto

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	10
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02034297377	HERCILIO MACIEL RIBEIRO	MA012189
37320963353	MARINALDO SOUSA GOMES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/10/2025 07:51 SOB N° 20251270653.
PROTOCOLO: 251270653 DE 24/10/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12517345464. NIRE: 21200496911.
MARINALDO S. GOMES & CIA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/10/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 06, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MARINALDO S. GOMES & CIA LTDA, município Coelho Neto, CNPJ nº 04.347.385/0001-19, Número de Registro (NIRE) 21200496911.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 06/03/2001

Atto constitutivo: 21200496911

Coelho Neto, 01/01/2023

HERCILIO MACIEL RIBEIRO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012189

MARINALDO SOUSA GOMES
Sócio, Administrador
CPF 373.209.633-53

MARINALDO S GOMES & CIA LTDA

CNPJ/MF: 04.347.385/0001-19

NIRE: 21200496911

Rua 14 de Abril Nº,181- Centro
Coelho Neto –Ma.Cep 65620-000**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023****ATIVO****Circulante**

Disponibilidades	158.677,43
Contas A Receber	175.613,49
Estoques	208.629,78
Impostos A Recuperar	0,00
IR E Contr Social Diferidos	0,00
Fundos De Recebíveis	0,00
Desp. Antecipadas	4.213,40
Outros	1.213,27
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	548.347,37

NÃO CIRCULANTE**Realizável A Longo Prazo**

Contas A Receber	155.690,45
IR E Cont Social Deferidos	0,00
Impostos A Recuperar	21.269,70
Depósitos Judiciais	0,00
TOTAL DO REAL LP	176.960,15

PERMANENTE

Investimentos	159.616,32
Imobilizados	114.698,70
Outros	7.319,99
TOTAL DO AT PERMANENTE	281.635,01

TOTAL DO ATIVOS **1.006.942,53**

Coelho Neto – MA, 08 de Janeiro de 2024

Marinaldo Sousa Gomes
Socio Administrador
CPF: 373.209.633-53

Hercilio Maciel Ribeiro
CRC MA 012189
Contador

MARINALDO S GOMES & CIA LTDA

CNPJ/MF: 04.347.385/0001-19
NIRE: 21200496911
Rua 14 de Abril,181 – Centro
Coelho Neto –Ma.Cep 65620-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023**PASSIVO**

Circulante	
Fornecedores	129.767,65
Financiamentos	55.918,31
Salário e Contribuições Social	11.510,00
Prov P/IR e Contr Social	2.520,35
Financiamentos Compra Imóveis	0,00
Alugueis a Pagar	0,00
Dividendos e Jrs S/ Cap Próprio	2.212,33
Outras Obrigações	1.790,71
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	203.719,35
NÃO CIRCULANTE	
Exigível a longo prazo	
Financiamento	57.915,33
Imp e Contr Recolher	5.548,72
Prov P/Contingenciais	0,00
TOTAL EXIG PL	63.464,05
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
PL	
Capital Social	500.000,00
Reservas De Capital	0,00
Lucro Líquido do Exercício	239.759,13
TOTAL PL	739.759,13
TOTAL PASSIVO+PL	1.006.942,53

Coelho Neto – MA, 08 de Janeiro de 2024

Marinaldo Sousa Gomes
Socio Administrador
CPF: 373.209.633-53

Hercilio Maciel Ribeiro
CRC MA 012189
Contador

MARINALDO S GOMES & CIA LTDA

CNPJ/MF: 04.347.385/0001-19

NIRE: 21200496911

Rua 14 de Abril, Nº,181 –Centro

Coelho Neto-Ma. Cep 65620-000

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXECICIO PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO, 2023

(+) Receita Bruta De Venda	1.607.581,87
(-) Imposto S/ Vendas (Icms e Simples Nacional)	-128.772,36
(=) RECEITA LIQUIDA DE VENDAS	1.478.809,51
(-) Custos Dos Produtos E Mercadorias Vendidas	1.130.007,30
(=) LUCRO BRUTO	348.802,21
(-) Despesas Com Vendas	2.612,40
(-) Despesas Gerais E Administrativas	85.860,00
(-) Impostos E Taxas	5.612,67
(-) Despesas Com Depreciações E Amortizações	16.915,97
(+) Equivalência Patrimonial	0,00
(+) Outras Receitas (Desp) Operacionais Líquidas	0,00
(+)Receitas Financeiras	5.950,87
(-) Despesas Financeiras	980,30
(=) LUCRO OPERACIONAL	242.771,74
Receitas Não Operacionais Líquidas	3.677,15
(=) LUCRO ANTES DO IMP E CONTR SOCIAL	246.448,89
(-) Imp De Renda e Contr Social Corrente	0,00
(-) Imp De Renda e Contr Social Diferido	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DA PART ADM	246.448,89
(-) Participação Dos Funcionários No LL	6.689,76
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	239.759,13

Coelho Neto – MA, 08 de Janeiro de 2024

Marinaldo Sousa Gomes
Socio Administrador
CPF: 373.209.633-53

Hercilio Maciel Ribeiro
CRC MA 012189
Contador

MARINALDO S GOMES & CIA LTDA

CNPJ/MF 04.347.385/0001-19

NIRE: 21200496911

Rua 14 de Abril, nº, 181, Centro

Coelho Neto –Ma. Cep 65620-000

“ANALISE ECONOMICO- FINANCEIRA”**INDICES MINIMOS ACEITÁVEIS**a) ILC- Índice de Liquidez Correntes= $5,05 \geq a 1,00$ b) ILG- Índice de Liquidez Geral= $5,05 \geq a 1,00$ c) IGE- Índice de Endividamento Geral= $0,80 \leq a 0,50$ **FORMULA PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA**

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
01	Liquidez Corrente	$ILC = (AC/PC)$	$= 549.347,37/204.719,35 = 1.5$
02	Liquidez Geral	$ILG = (AC+ARLP) / (PC+PELP)$	$= 549.347,37 + 176.960,15 / 204.719,35 + 62.464,05 = 2.71$
03	Endividamento Geral	$IEG = (PC+PELP)/AT$	$= 204.719,35 + 62.464,05 / 1.007.942,53 = 0,26$
04	ISG Isovenca Geral	$ISG = (AT)/PC+PELP$	$= 1.007.942,53 / 204.719,35 + 62.464,05 = 3.77$

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC	Ativo Circulante
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo
AP	Ativo Permanente
PC	Passivo Circulante
PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo
AT	Ativo Total
ISG	Sovenca Geral

Coelho Neto – MA, 08 de janeiro 2024

Marinaldo Sousa Gomes
Socio Administrador
CPF: 373.209.633-53

Hercilio Maciel Ribeiro
CRC MA 012189
Contador

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 06, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa MARINALDO S. GOMES & CIA LTDA.

Coelho Neto, 31/12/2023

HERCILIO MACIEL RIBEIRO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012189

MARINALDO SOUSA GOMES
Sócio, Administrador
CPF 373.209.633-53



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARINALDO S. GOMES & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02034297377	HERCILIO MACIEL RIBEIRO
37320963353	MARINALDO SOUSA GOMES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/10/2025 07:49 SOB N° 20251270491.
PROTOCOLO: 251270491 DE 24/10/2025. NIRE: 21200496911.
MARINALDO S. GOMES & CIA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/10/2025
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 10

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 06, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MARINALDO S. GOMES & CIA LTDA, município Coelho Neto, CNPJ nº 04.347.385/0001-19, Número de Registro (NIRE) 21200496911.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 06/03/2001

Nº do constitutivo: 21200496911

Coelho Neto, 01/01/2024

HERCILIO MACIEL RIBEIRO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012189

MARINALDO SOUSA GOMES
Sócio, Administrador
CPF 373.209.633-53

MARINALDO S GOMES & CIA LTDA

CNPJ/MF: 04.347.385/0001-19
NIRE: 21200496911
Rua 14 de Abril Nº,181- Centro
Coelho Neto –Ma.Cep 65620-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024**ATIVO**

Circulante	
Disponibilidades	205.012,10
Contas A Receber	110.233,45
Estoques	130.918,50
Impostos A Recuperar	0,00
IR E Contr Social Diferidos	0,00
Fundos De Recebíveis	0,00
Desp. Antecipadas	2.910,40
Outros	1.195,00
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	450.269,45
<u>NÃO CIRCULANTE</u>	
Realizável A Longo Prazo	
Contas A Receber	135.612,00
IR E Cont Social Deferidos	0,00
Impostos A Recuperar	25.677,99
Depósitos Judiciais	0,00
TOTAL DO REAL LP	161.289,99
PERMANENTE	
Investimentos	170.000,00
Imobilizados	125.555,80
Outros	718,82
TOTAL DO AT PERMANENTE	296.274,62
TOTAL DO ATIVOS	907.834,06

Coelho Neto – MA, 05 de Maio 2025

Marinaldo Sousa Gomes
Socio Administrador
CPF: 373.209.633-53

Hercilio Maciel Ribeiro
CRC MA 012189
Contador

MARINALDO S GOMES & CIA LTDA

CNPJ/MF: 04.347.385/0001-19
NIRE: 21200496911
Rua 14 de Abril, 181 – Centro
Coelho Neto – Ma. Cep 65620-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024**PASSIVO**

Circulante	
Fornecedores	80.912,00
Financiamentos	30.918,31
Salário e Contribuições Social	19.780,60
Prov P/IR e Contr Social	3.239,86
Financiamentos Compra Imóveis	0,00
Alugueis a Pagar	0,00
Dividendos e Jrs S/ Cap Próprio	0,00
Outras Obrigações	16.805,00
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	148.415,91
NÃO CIRCULANTE	
Exigível a longo prazo	
Financiamento	50.905,50
Imp e Contr Recolher	3.500,55
Prov P/Contingenciais	0,00
TOTAL EXIG PL	54.406,05
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
PL	
Capital Social	500.000,00
Reservas De Capital	0,00
Lucro Líquido do Exercício	205.012,10
TOTAL PL	705.012,10
TOTAL PASSIVO+PL	907.834,06

Coelho Neto Ma., 05 de Maio 2025

Marinaldo Sousa Gomes
Socio Administrador
CPF: 373.209.633-53

Hercilio Maciel Ribeiro
CRC MA 012189
Contador

MARINALDO S GOMES & CIA LTDA

CNPJ/MF: 04.347.385/0001-19
NIRE: 21200496911
Rua 14 de Abril, N°,181 –Centro
Coelho Neto-Ma. Cep 65620-000

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXECICIO PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO, 2024

(+) Receita Bruta De Venda	1.880.000,50
(-) Imposto S/ Vendas (Icms e Simples Nacional)	206.800,05
(=) RECEITA LIQUIDA DE VENDAS	1.673.200,44
(-) Custos Dos Produtos E Mercadorias Vendidas	1.316.000,35
(=) LUCRO BRUTO	357.200,09
(-) Despesas Com Vendas	5.612,40
(-) Despesas Gerais E Administrativas	95.860,00
(-) Impostos e Taxas	7.612,67
(-) Despesas Com Depreciações E Amortizações	20.915,97
(+) Equivalência Patrimonial	0,00
(+) Outras Receitas (Desp) Operacionais Líquidas	0,00
(+) Receitas Financeiras	0,00
(-) Despesas Financeiras	5.296,45
(=) LUCRO OPERACIONAL	221.902,60
Receitas Não Operacionais Líquidas	0,00
(=) LUCRO ANTES DO IMPE CONTR SOCIAL	221.902,60
(-) Imp De Renda e Contr Social Corrente	0,00
(-) Imp De Renda e Contr Social Diferido	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DA PART ADM	221.902,60
(-) Participação Dos Funcionários No LL	16.890,50
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	205.012,10

Coelho Neto – MA, 05 de Maio de 2025

Marinaldo Sousa Gomes
Socio Administrador
CPF: 373.209.633-53

Hercilio Maciel Ribeiro
CRC MA 012189
Contador

MARINALDO S GOMES & CIA LTDA

CNPJ/MF 04.347.385/0001-19

NIRE: 21200496911

Rua 14 de Abril, nº, 181, Centro

Coelho Neto -Ma. Cep 65620-000

“ANALISE ECONOMICO- FINANCEIRA”

INDICES MINIMOS ACEITÁVEIS

a) ILC- Índice de Liquidez Correntes= $5,05 \geq a 1,00$

b) ILG- Índice de Liquidez Geral= $5,05 \geq a 1,00$

c) IGE- Índice de Endividamento Geral= $0,80 \leq a 0,50$

FORMULA PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
01	Liquidez Corrente	$ILC = (AC/PC)$	$= 450.269,45/148.415,91 = 3,03$
02	Liquidez Geral	$ILG = (AC+ARLP) / (PC+PELP)$	$= 450.269,45 + 161.289,95 / 148.415,91 + 54.406,05 = 3,01$
03	Endividamento Geral	$IEG = (PC+PELP)/AT$	$= 148.415,91 + 54.406,05 / 907.834,06 = 0,22$
04	ISG Isovenia Geral	$ISG = (AT)/PC+PELP$	$= 907.834,06 / 148.415,91 + 54.406,05 = 4.47$

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC	Ativo Circulante
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo
AP	Ativo Permanente
PC	Passivo Circulante
PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo
AT	Ativo Total
ISG	Sovenia Geral

Coelho Neto – MA, 05 de Maio 2025

Marinaldo Sousa Gomes
Socio Administrador
CPF: 373.209.633-53

Hercilio Maciel Ribeiro
CRC MA 012189
Contador

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 10

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 06, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa MARINALDO S. GOMES & CIA LTDA.

Coelho Neto, 31/12/2024

HERCILIO MACIEL RIBEIRO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012189

MARINALDO SOUSA GOMES
Sócio, Administrador
CPF 373.209.633-53



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARINALDO S. GOMES & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02034297377	HERCILIO MACIEL RIBEIRO
37320963353	MARINALDO SOUSA GOMES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/10/2025 07:51 SOB N° 20251270653.
PROTOCOLO: 251270653 DE 24/10/2025. NIRE: 21200496911.
MARINALDO S. GOMES & CIA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/10/2025
empresafacil.ma.gov.br

MARINALDO S GOMES & CIA LTDA

CNPJ/MF: 04.347.385/0001-19
NIRE: 21200496911
Rua 14 de Abril Nº,181- Centro
Coelho Neto –Ma.Cep 65620-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023**ATIVO****Circulante**

Disponibilidades	158.677,43
Contas A Receber	175.613,49
Estoques	208.629,78
Impostos A Recuperar	0,00
IR E Contr Social Diferidos	0,00
Fundos De Recebíveis	0,00
Desp. Antecipadas	4.213,40
Outros	1.213,27
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	548.347,37

NÃO CIRCULANTE**Realizável A Longo Prazo**

Contas A Receber	155.690,45
IR E Cont Social Deferidos	0,00
Impostos A Recuperar	21.269,70
Depósitos Judiciais	0,00
TOTAL DO REAL LP	176.960,15

PERMANENTE

Investimentos	159.616,32
Imobilizados	114.698,70
Outros	7.319,99
TOTAL DO AT PERMANENTE	281.635,01

TOTAL DO ATIVOS**1.006.942,53**

Coelho Neto – MA, 08 de Janeiro de 2024

Marinaldo Sousa Gomes
Socio Administrador
CPF: 373.209.633-53

Hercilio Maciel Ribeiro
CRC MA 012189
Contador

MARINALDO S GOMES & CIA LTDA

CNPJ/MF: 04.347.385/0001-19

NIRE: 21200496911

Rua 14 de Abril,181 – Centro
Coelho Neto –Ma.Cep 65620-000**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023****PASSIVO****Circulante**

Fornecedores	129.767,65
Financiamentos	55.918,31
Salário e Contribuições Social	11.510,00
Prov P/IR e Contr Social	2.520,35
Financiamentos Compra Imóveis	0,00
Alugueis a Pagar	0,00
Dividendos e Jrs S/ Cap Próprio	2.212,33
Outras Obrigações	1.790,71
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	203.719,35

NÃO CIRCULANTE**Exigível a longo prazo**

Financiamento	57.915,33
Imp e Contr Recolher	5.548,72
Prov P/Contingenciais	0.00
TOTAL EXIG PL	63.464,05

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PL	
Capital Social	500.000,00
Reservas De Capital	0,00
Lucro Líquido do Exercício	239.759,13
TOTAL PL	739.759,13

TOTAL PASSIVO+PL **1.006.942.53**

Coelho Neto – MA, 08 de Janeiro de 2024

Marinaldo Sousa Gomes
Socio Administrador
CPF: 373.209.633-53

Hercilio Maciel Ribeiro
CRC MA 012189
Contador

MARINALDO S GOMES & CIA LTDA

CNPJ/MF: 04.347.385/0001-19

NIRE: 21200496911

Rua 14 de Abril, Nº,181 –Centro

Coelho Neto-Ma. Cep 65620-000

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXECICIO PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO, 2023

(+) Receita Bruta De Venda	1.607.581,87
(-) Imposto S/ Vendas (Icms e Simples Nacional)	-128.772,36
(=) RECEITA LIQUIDA DE VENDAS	1.478.809,51
(-) Custos Dos Produtos E Mercadorias Vendidas	1.130.007,30
(=) LUCRO BRUTO	348.802,21
(-) Despesas Com Vendas	2.612,40
(-) Despesas Gerais E Administrativas	85.860,00
(-) Impostos E Taxas	5.612,67
(-) Despesas Com Depreciações E Amortizações	16.915,97
(+) Equivalência Patrimonial	0,00
(+) Outras Receitas (Desp) Operacionais Líquidas	0,00
(+)Receitas Financeiras	5.950,87
(-) Despesas Financeiras	980,30
(=) LUCRO OPERACIONAL	242.771,74
Receitas Não Operacionais Líquidas	3.677,15
(=) LUCRO ANTES DO IMP E CONTR SOCIAL	246.448,89
(-) Imp De Renda e Contr Social Corrente	0,00
(-) Imp De Renda e Contr Social Diferido	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DA PART ADM	246.448,89
(-) Participação Dos Funcionários No LL	6.689,76
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	239.759,13

Coelho Neto – MA, 08 de Janeiro de 2024

Marinaldo Sousa Gomes
Socio Administrador
CPF: 373.209.633-53

Hercilio Maciel Ribeiro
CRC MA 012189
Contador

MARINALDO S GOMES & CIA LTDA

CNPJ/MF 04.347.385/0001-19

NIRE: 21200496911

Rua 14 de Abril, nº, 181, Centro

Coelho Neto –Ma. Cep 65620-000

“ANALISE ECONOMICO- FINANCEIRA”**INDICES MINIMOS ACEITÁVEIS**a) ILC- Índice de Liquidez Correntes= $5,05 \geq a 1,00$ b) ILG- Índice de Liquidez Geral= $5,05 \geq a 1,00$ c) IGE- Índice de Endividamento Geral= $0,80 \leq a 0,50$ **FORMULA PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA**

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
01	Liquidez Corrente	$ILC = (AC/PC)$	$= 549.347,37/204.719,35 = 1.5$
02	Liquidez Geral	$ILG = (AC+ARLP) / (PC+PELP)$	$= 549.347,37 + 176.960,15 / 204.719,35 + 62.464,05 = 2.71$
03	Endividamento Geral	$IEG = (PC+PELP)/AT$	$= 204.719,35 + 62.464,05 / 1.007.942,53 = 0,26$
04	ISG Isovenca Geral	$ISG = (AT)/PC+PELP$	$= 1.007.942,53 / 204.719,35 + 62.464,05 = 3.77$

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC	Ativo Circulante
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo
AP	Ativo Permanente
PC	Passivo Circulante
PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo
AT	Ativo Total
ISG	Sovenca Geral

Coelho Neto – MA, 08 de janeiro 2024

Marinaldo Sousa Gomes
Socio Administrador
CPF: 373.209.633-53

Hercilio Maciel Ribeiro
CRC MA 012189
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARINALDO S. GOMES & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02034297377	HERCILIO MACIEL RIBEIRO
37320963353	MARINALDO SOUSA GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2024 10:07 SOB N° 20240058500.
PROTOCOLO: 240058500 DE 18/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400775312. CNPJ DA SEDE: 04347385000119.
NIRE: 21200496911. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/01/2024.
MARINALDO S. GOMES & CIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MARINALDO S GOMES & CIA LTDA

CNPJ/MF: 04.347.385/0001-19
NIRE: 21200496911
Rua 14 de Abril Nº,181- Centro
Coelho Neto –Ma.Cep 65620-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024**ATIVO**

Circulante	
Disponibilidades	205.012,10
Contas A Receber	110.233,45
Estoques	130.918,50
Impostos A Recuperar	0,00
IR E Contr Social Diferidos	0,00
Fundos De Recebíveis	0,00
Desp. Antecipadas	2.910,40
Outros	1.195,00
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	450.269,45

NÃO CIRCULANTE

Realizável A Longo Prazo	
Contas A Receber	135.612,00
IR E Cont Social Deferidos	0,00
Impostos A Recuperar	25.677,99
Depósitos Judiciais	0,00
TOTAL DO REAL LP	161.289,99

PERMANENTE

Investimentos	170.000,00
Imobilizados	125.555,80
Outros	718,82
TOTAL DO AT PERMANENTE	296.274,62

TOTAL DO ATIVOS**907.834,06**

Coelho Neto – MA, 05 de Maio 2025

Marinaldo Sousa Gomes
Socio Administrador
CPF: 373.209.633-53

Hercilio Maciel Ribeiro
CRC MA 012189
Contador

MARINALDO S GOMES & CIA LTDA

CNPJ/MF: 04.347.385/0001-19
NIRE: 21200496911
Rua 14 de Abril,181 – Centro
Coelho Neto –Ma.Cep 65620-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024**PASSIVO**

Circulante	
Fornecedores	80.912,00
Financiamentos	30.918,31
Salário e Contribuições Social	19.780,60
Prov P/IR e Contr Social	3.239,86
Financiamentos Compra Imóveis	0,00
Alugueis a Pagar	0,00
Dividendos e Jrs S/ Cap Próprio	0,00
Outras Obrigações	16.805,00
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	148.415,91

NÃO CIRCULANTE

Exigível a longo prazo	
Financiamento	50.905,50
Imp e Contr Recolher	3.500,55
Prov P/Contingenciais	0,00
TOTAL EXIG PL	54.406,05

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PL	
Capital Social	500.000,00
Reservas De Capital	0,00
Lucro Líquido do Exercício	205.012,10
TOTAL PL	705.012,10

TOTAL PASSIVO+PL **907.834,06**

Coelho Neto Ma., 05 de Maio 2025

Marinaldo Sousa Gomes
Socio Administrador
CPF: 373.209.633-53

Hercilio Maciel Ribeiro
CRC MA 012189
Contador

MARINALDO S GOMES & CIA LTDA

CNPJ/MF: 04.347.385/0001-19

NIRE: 21200496911

Rua 14 de Abril, Nº,181 –Centro

Coelho Neto-Ma. Cep 65620-000

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXECICIO PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO, 2024

(+) Receita Bruta De Venda	1.880.000,50
(-) Imposto S/ Vendas (Icms e Simples Nacional)	206.800,05
(=) RECEITA LIQUIDA DE VENDAS	1.673.200,44
(-) Custos Dos Produtos E Mercadorias Vendidas	1.316.000,35
(=) LUCRO BRUTO	357.200,09
(-) Despesas Com Vendas	5.612,40
(-) Despesas Gerais E Administrativas	95.860,00
(-) Impostos e Taxas	7.612,67
(-) Despesas Com Depreciações E Amortizações	20.915,97
(+) Equivalência Patrimonial	0,00
(+) Outras Receitas (Desp) Operacionais Liquidadas	0,00
(+) Receitas Financeiras	0,00
(-) Despesas Financeiras	5.296,45
(=) LUCRO OPERACIONAL	221.902,60
Receitas Não Operacionais Liquidadas	0,00
(=) LUCRO ANTES DO IMPE CONTR SOCIAL	221.902,60
(-) Imp De Renda e Contr Social Corrente	0,00
(-) Imp De Renda e Contr Social Diferido	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DA PART ADM	221.902,60
(-) Participação Dos Funcionários No LL	16.890,50
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	205.012,10

Coelho Neto – MA, 05 de Maio de 2025

Marinaldo Sousa Gomes
Socio Administrador
CPF: 373.209.633-53

Hercilio Maciel Ribeiro
CRC MA 012189
Contador

MARINALDO S GOMES & CIA LTDA

CNPJ/MF 04.347.385/0001-19

NIRE: 21200496911

Rua 14 de Abril, nº, 181, Centro

Coelho Neto –Ma. Cep 65620-000

“ANALISE ECONOMICO- FINANCEIRA”

INDICES MINIMOS ACEITÁVEIS

a) ILC- Índice de Liquidez Correntes= $5,05 \geq a 1,00$ b) ILG- Índice de Liquidez Geral= $5,05 \geq a 1,00$ c) IGE- Índice de Endividamento Geral= $0,80 \leq a 0,50$

FORMULA PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
01	Liquidez Corrente	$ILC = (AC/PC)$	$= 450.269,45/148.415,91 = 3,03$
02	Liquidez Geral	$ILG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)$	$= 450.269,45 + 161.289,95 / 148.415,91 + 54.406,05 = 3,01$
03	Endividamento Geral	$IEG = (PC+PELP)/AT$	$= 148.415,91 + 54.406,05 / 907.834,06 = 0,22$
04	ISG Isovencia Geral	$ISG = (AT)/PC+PELP$	$= 907.834,06 / 148.415,91 + 54.406,05 = 4,47$

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC	Ativo Circulante
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo
AP	Ativo Permanente
PC	Passivo Circulante
PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo
AT	Ativo Total
ISG	Sovencia Geral

Coelho Neto – MA, 05 de Maio 2025

Marinaldo Sousa Gomes
Socio Administrador
CPF: 373.209.633-53

Hercilio Maciel Ribeiro
CRC MA 012189
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARINALDO S. GOMES & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02034297377	HERCILIO MACIEL RIBEIRO
37320963353	MARINALDO SOUSA GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025 13:13 SOB N° 20250570734.
PROTOCOLO: 250570734 DE 08/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507542950. CNPJ DA SEDE: 04347385000119.
NIRE: 21200496911. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2025.
MARINALDO S. GOMES & CIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2025/00002789
Nome: HERCILIO MACIEL RIBEIRO CPF: 020.342.973-77
CRC/UF n.º MA-012189/O Categoria: CONTADOR
Validade: 09/02/2026
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir.

CPF : 020.342.973-77 Controle : 6063.7632.7945.8259



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: HERCILIO MACIEL RIBEIRO
REGISTRO.....	: MA-012189/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.342.973-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 04/11/2025 as 12:00:22.

Válido até: 02/02/2026.

Código de Controle: 2169865.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

000246
M



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Coelho Neto

CERTJUDONE-1VCN - 322025
Código de validação: 0930BE6E9C

Número da guia: 25052401002260789.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (2014) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO FISCAL JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL**, em desfavor de **MARINALDO S. GOMES & CIA LTDA**, Nome de Fantasia: **MECÂNICA AUTOPEÇAS QUATRO RODAS**, inscrita no **CNPJ 04.347.385/0001-19**, estabelecida a Rua 14 de Abril, nº 181, Bairro Centro, nesta cidade de Coelho Neto – MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Coelho Neto, que abrange os Termos Judiciários de Afonso Cunha e Duque Bacelar, cidades do Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "José Vera-Cruz Santana", aos **09/10/2025**, nesta cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão. Eu, Raimundo Reis Lopes de Oliveira, Distribuidor Judicial, mat. 1503911. consultei, digitei e conferi e assino.

OBSERVAÇÃO:

Período da Pesquisa: 10 anos
Pesquisa nos Sistemas THEMISPG e PJE

RAIMUNDO REIS LOPES DE OLIVEIRA
Função Gratificada Especial
1ª Vara da Comarca de Coelho Neto
Matrícula 1503911

Documento assinado. COELHO NETO, 09/10/2025 09:36 (RAIMUNDO REIS LOPES DE OLIVEIRA)



CERTJUDONE-1VCN - 322025 / Código: 0930BE6E9C
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

1

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 27/10/2025

Nº da certidão: 12503736890

Data de validade: 27/12/2025

Código de Validação: 763e152d5d

NOME: MARINALDO S GOMES CIA LTDA

CNPJ: 04.347.385/0001-19

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob nº de CNPJ 12.040.373/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Saúde, Sra. MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, inscrito(a) no CPF nº 006.041.424-58, infra-assinado, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa MARINALDO S GOMES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.347.385/0001-19, sediada na Rua 14 de abril, N° 181, Bairro Centro, CEP: 65.620-000, Coelho Neto; Estado: Maranhão, executou os serviços de Manutenção de Veículos com Fornecimento de peças para esta secretaria, de forma satisfatória, conforme Contrato nº 011.3/2024 - Pregão Eletrônico nº. 006/2024-SRP e do Processo Administrativo N.º 059/2023, conforme os itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MÃO DE OBRA)	HORAS	1650
TOTAL GERAL			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR DO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 253.013,32

Afonso Cunha - MA, 18 de agosto de 2025.

MARLY ALMEIDA DA
SILVA
VIEIRA:00604142358

Assinado de forma digital por
MARLY ALMEIDA DA SILVA
VIEIRA:00604142358
Dados: 2025.08.18 11:17:16 -03'00'

MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
CONTRATANTE

Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
 Praça da Comunidade, 56 - Centro
 CNPJ: 06.096.655/0001-91

CONTRATO

CONTRATO Nº 011.3/2024
 PROC. ADM. Nº 059/2023.
 ATA SRP - 002/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MARINALDO S GOMES & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob nº de CNPJ 12.040.373/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Saúde, Sra. MARLI ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, inscrito(a) no CPF nº 006.041.424-58, doravante denominada CONTRATANTE, e A empresa MARINALDO S GOMES & CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.347.385/0001-19, sediada na Rua 14 de abril, Nº 181, Bairro Centro, CEP: 65.620-000, Coelho Neto; Estado: Maranhão, neste ato representada pelo Sr. MARINALDO SOUSA GOMES, portador da Carteira de Identidade nº RG Nº 1099914 SSP/PI e CPF nº 373.209.633-53 RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024-SRP - CPL/PMAC e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 059/2023- ATA DE SRP 002/2024 - com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 1: MANUTENÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MÃO DE OBRA)	HORAS	1650	R\$119,00	R\$ 196.350,00
TOTAL GERAL					R\$ 196.350,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

LOTE 2: FORNECIMENTO DE PEÇAS ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR DO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	VALOR DO ESTIMADO DO DESCONTO
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 253.013,32	10,239%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 449.363,32 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos reais e doze centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
021304 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIVIDADE

10.301. 0119 2069 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2068 – Manutenção do PACS
2066 – Manutenção do PSF
2064 – Manutenção do PSB
2062 – Manutenção do PAB

10.302. 0017 2098 – Manutenção de Hospitais, UPA e Posto de Saúde/SAMU

10.301. 0126 2939 – Manutenção do COVID



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
 Praça da Comunidade, 56 - Centro
 CNPJ: 06.096.655/0001-91

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.30.00 Material de consumo
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

REPASSE 15% , PAB/PSF/PACS/PVS/SAMU/COVID-19- FUNDO-FUNDO, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DEMAIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, poderá também as contratantes, tendo em vista a natureza do objeto, realizar o pagamento parcial ou total de forma antecipada, levando em consideração as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, locação de equipamentos e etc;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

000252
u



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coroatá - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 03 de abril de 2024

Marli Almeida da Silva Vieira

MARLI ALMEIDA DA SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Marinaldo S Gomes

MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
CNPJ nº 04.347.385/0001-19



MARINALDO S. GOMES E CIA LTDA-ME
COELHO NETO -MA
RUA 14 DE ABRIL, 181 - CENTRO
CNPJ: 04.347.385/0001-19

000255

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 – CPL/PMAC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

A empresa **MARINALDO S GOMES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.347.385/0001-19, com endereço na RUA 14 DE ABRIL, 181 – CENTRO, COELHO NETO-MA, CEP 65.620-000, vem, pelo seu representante legal, **Marinaldo Sousa Gomes**, portador(a) da cédula de identidade n.º 1099914 SSP/PI e do CPF N.º 373.209.633-53, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
 - c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente MARINALDO S GOMES & CIA LTDA, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo

RUA 14 DE ABRIL, 181 – CENTRO, COELHO NETO-MA
CNPJ: 04.347.385/0001-19
marinaldom4rodas@hotmail.com

- ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 – CPL/PMAC, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 – CPL/PMAC, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 – CPL/PMAC quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 – CPL/PMAC antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Coelho Neto/MA, 06 de novembro de 2025.

MARINALDO SOUSA Assinado de forma digital por
MARINALDO SOUSA
GOMES:3732096335 GOMES:37320963353
3 Dados: 2025.11.06 16:30:26
-03'00'

Marinaldo Sousa Gomes
MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
CNPJ nº 04.347.385/0001-19

RUA 14 DE ABRIL, 181 – CENTRO, COELHO NETO-MA
CNPJ: 04.347.385/0001-19
marinaldom4rodas@hotmail.com



000257



ATA DA SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 014

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Tipo de Disputa: Aberto Número do Processo 041/2025
Tipo de Lance: Valor Unitário Critério de Disputa: MENORVALOR
Data Disputa: 10/11/2025 10:00:00 Tipo da disputa: Por Item
Data Impug./Escl.: 05/11/2025 00:00:00 Data Fim Propostas: 10/11/2025 09:59:00
Intervalo Lances: 0,0100 Prazo Int. Recurso: 10 minutos

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

Às 10:00 horas do dia 10/11/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela Portaria Nº 031/2025 de 17 de janeiro de 2025, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 041/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 014. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: FINALIZADO

Processo finalizado.

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
AM AUTO CENTER LTDA	AM AUTO PECAS E SERVICOS	54.204.970/0001-38
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	SAMPEÇAS	05.294.460/0001-93

000259

Handwritten mark

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 014

Razão Social

Nome Fantasia

CNPJ

MARINALDO S GOMES & CIA LTDA

null

04.347.385/0001-19

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 014

LOTES / ITENS

Nº 1 Situação: VENCEDOR
 Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MÃO DE OBRA)
 Quantidade: 7400
 Valor: 1.142.042,00
 Vencedor MARINALDO S GOMES & CIA LTDA 04.347.385/0001-19 Valor: 99,900

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MARINALDO S GOMES & CIA LTDA	148,000	1.095.200,000	06/11/2025 19:47:23	CLASSIFICAD
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	150,000	1.110.000,000	09/11/2025 15:43:49	CLASSIFICAD
AM AUTO CENTER LTDA	154,300	1.141.820,000	10/11/2025 07:45:39	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 AM AUTO CENTER LTDA	DESCCLASSIFICADO	95,000
2 MARINALDO S GOMES & CIA LTDA	VENCEDOR	99,900
3 COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	CLASSIFICADO	114,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/11/2025 10:19:18	95,000	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:19:07	99,900	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:18:33	100,000	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:18:26	109,900	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:18:00	110,000	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:18:03	114,000	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
10/11/2025 10:17:53	114,980	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:17:36	115,000	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:17:29	119,990	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:17:15	120,000	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:17:14	123,000	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
10/11/2025 10:17:08	123,480	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:16:58	123,500	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:16:44	123,990	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:16:34	124,000	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
10/11/2025 10:16:38	124,990	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 014

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/11/2025 10:16:22	125,000	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:16:16	129,990	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:16:08	130,000	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:16:02	132,000	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:15:54	133,000	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
10/11/2025 10:15:52	133,800	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:15:20	133,890	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:15:15	134,000	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:15:07	134,500	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
10/11/2025 10:14:59	134,890	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:14:54	134,900	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:14:40	134,950	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:14:31	135,000	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:14:28	135,900	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:14:21	136,000	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
10/11/2025 10:14:23	136,900	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:14:13	136,950	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:13:39	136,990	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:13:25	137,000	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:13:16	137,490	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:13:08	137,500	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:13:00	137,960	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:12:53	137,970	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
10/11/2025 10:12:37	137,980	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:12:26	138,000	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:12:17	138,920	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:12:12	138,950	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:11:59	138,980	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:11:43	139,000	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:11:30	140,000	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:11:23	142,000	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:11:10	144,000	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
10/11/2025 10:10:49	144,980	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:10:37	145,000	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
10/11/2025 10:10:23	146,000	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:10:05	146,400	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:09:22	146,490	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:08:58	146,500	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

000262

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 014

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/11/2025 10:07:08	146,990	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:06:52	147,000	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
10/11/2025 10:04:07	148,000	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:04:07	150,000	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
10/11/2025 10:04:07	154,300	AM AUTO CENTER LTDA

LOTES / ITENS

Nº	2	Situação:	VENCEDOR
Descrição:	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS		
Quantidade:	1		
Valor:	1.267.891,33		
Vencedor	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA	04.347.385/0001-19	Valor: 798.599,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MARINALDO S GOMES & CIA LTDA	850.000,000	850.000,000	06/11/2025 19:47:34	CLASSIFICAD
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	1.115.744,370	1.115.744,370	09/11/2025 15:44:08	CLASSIFICAD
AM AUTO CENTER LTDA	1.267.000,000	1.267.000,000	10/11/2025 07:46:00	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 AM AUTO CENTER LTDA	DESCCLASSIFICADO	798.500,000
2 MARINALDO S GOMES & CIA LTDA	VENCEDOR	798.599,000
3 COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	CLASSIFICADO	798.600,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/11/2025 10:24:10	798.500,000	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:26:52	798.599,000	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:26:27	798.600,000	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
10/11/2025 10:25:18	798.900,000	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:24:01	799.000,000	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
10/11/2025 10:22:57	800.000,000	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:22:41	801.909,900	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:22:27	802.000,000	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
10/11/2025 10:21:26	802.500,000	AM AUTO CENTER LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 014

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/11/2025 10:21:15	804.000,000	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:20:32	805.000,000	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:20:24	809.900,000	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:20:07	810.000,000	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:19:58	814.000,000	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:19:29	815.000,000	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:19:19	818.000,000	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:19:08	819.000,000	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
10/11/2025 10:18:52	820.000,000	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:18:43	824.000,000	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:18:11	825.000,000	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:18:00	829.000,000	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:17:50	830.000,000	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:17:48	834.000,000	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
10/11/2025 10:17:39	834.500,000	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:17:29	835.000,000	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:17:22	837.900,000	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:17:10	838.000,000	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:17:08	839.900,000	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
10/11/2025 10:16:32	839.900,990	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:16:16	840.000,000	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:16:10	844.000,000	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:15:59	846.000,000	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
10/11/2025 10:15:27	846.499,500	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:15:13	846.500,000	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
10/11/2025 10:15:12	846.589,900	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:15:01	846.590,000	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:14:35	846.598,000	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:14:26	846.600,000	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
10/11/2025 10:14:24	846.690,000	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:13:53	846.699,890	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:13:43	846.700,000	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:13:34	846.789,500	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:13:19	846.790,000	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:13:06	846.799,000	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:12:59	846.800,000	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
10/11/2025 10:12:46	846.899,000	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:12:32	846.900,000	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 014

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/11/2025 10:12:18	847.000,000	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:12:09	847.398,000	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:12:00	847.400,000	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:11:38	847.500,000	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:11:13	848.500,000	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:10:30	848.800,000	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
10/11/2025 10:09:29	848.890,000	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:08:52	848.900,000	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
10/11/2025 10:07:19	848.909,000	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:06:48	849.000,000	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
10/11/2025 10:04:16	850.000,000	MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
10/11/2025 10:10:33	1.000.000,000	AM AUTO CENTER LTDA
10/11/2025 10:04:16	1.115.744,370	COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
10/11/2025 10:04:16	1.267.000,000	AM AUTO CENTER LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 014

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
22/10 16:07	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06096655000191/compras/2025/34
10/11 10:01	Sistema		Sessão pública aberta!
10/11 10:01	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Senhores licitantes, bom dia!
10/11 10:02	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Daremos início ao certame referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 - SRP que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA
10/11 10:02	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Critério de Julgamento é o menor preço por item
10/11 10:02	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Modo de disputa aberto
10/11 10:04	Sistema	1	Disputa do Lote/Item 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MÃO DE OBRA) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/11 10:04	Sistema	2	Disputa do Lote/Item 2 - FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANU... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/11 10:14	Sistema	1	O lote/item n° 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MÃO DE OBRA) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/11 10:14	Sistema	2	O lote/item n° 2 - FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANU... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
10/11 10:21	Sistema	1	Disputa do lote/item n° 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MÃO DE OBRA) encerrada!
10/11 10:21	Sistema	1	O arrematante do item/lote n° 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MÃO DE OBRA) foi o fornecedor com valor R\$ 95.0000 !
10/11 10:28	Sistema	2	Disputa do lote/item n° 2 - FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANU... encerrada!
10/11 10:28	Sistema	2	O arrematante do item/lote n° 2 - FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANU... foi o fornecedor com valor R\$ 798.500,0000 !
10/11 10:28	Sistema		Fase de disputa encerrada
10/11 10:31	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
10/11 10:45	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor AM AUTO CENTER LTDA. Documento: Prazo de até 2 (duas) horas para apresentar proposta adequada. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 10/11/2025 12:44:00
10/11 11:29	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor AM AUTO CENTER LTDA!
10/11 14:00	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Olá, boa tarde!
10/11 14:00	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Analisada a proposta, declaramos que a mesma está classificada. Assim sendo, daremos andamento às próximas fases
10/11 14:01	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor AM AUTO CENTER LTDA. Documento: Prazo de até 2 (duas) horas para apresentar documentos de habilitação. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 10/11/2025 16:01:00
10/11 14:16	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor AM AUTO CENTER LTDA!
10/11 15:05	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Prezados Senhores. Na qualidade de Pregoeiro responsável pela condução do certame em epígrafe, e no exercício das atribuições que me são conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo respectivo edital, venho por meio desta notificar a empresa para a realização de diligência. CONSIDERANDO que, na fase de análise da documentação de habilitação, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado por esta licitante descreve a prestação de serviços de forma genérica como "MANUTENÇÃO VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS"; CONSIDERANDO que o item 9.8.1 do instrumento convocatório veda expressamente a apresentação de atestados genéricos e exige que a documentação comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado, especificamente "em características e prazos"; CONSIDERANDO que o atestado apresentado, por sua generalidade, não permite a esta autoridade aferir, com a segurança necessária, a compatibilidade da experiência prévia da

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 014

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
10/11 15:06	Sistema		licitante com as especificidades do objeto ora licitado; CONSIDERANDO, por fim, a faculdade da Administração de realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a fim de sanar dúvidas sobre a documentação apresentada; RESOLVO: NOTIFICAR a empresa AM AUTO CENTER LTDA, para que, no prazo improrrogável de 2 (duas) horas, a contar do recebimento desta comunicação via sistema, apresente cópias de notas fiscais e/ou contratos que comprovem a efetiva execução dos serviços declarados no referido atestado. Os documentos a serem enviados devem ser suficientes para demonstrar, de forma inequívoca, que os serviços e fornecimentos mencionados são compatíveis com o objeto deste Pregão, permitindo a análise das características dos produtos fornecidos e dos prazos de execução, sanando assim a generalidade do documento original e comprovando a sua idoneidade para fins de habilitação. A não apresentação da documentação no prazo estipulado, ou a apresentação de documentos que não sejam capazes de comprovar a experiência técnica exigida pelo edital, resultará na inabilitação da licitante no presente certame. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do campo específico do sistema eletrônico de licitações.
10/11 15:28	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor AM AUTO CENTER LTDA. Documento: Prazo de até 2 (duas) horas para para apresentar, cópias de notas fiscais e/ou contratos que comprovem a efetiva execução dos serviços declarados no referido atestado.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 10/11/2025 17:06:00
10/11 16:02	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Documento enviado pelo fornecedor AM AUTO CENTER LTDA!
10/11 16:03	Sistema		Após a análise da documentação apresentada pela empresa AM AUTO CENTER LTDA, no âmbito do processo licitatório em epígrafe, verificou-se a inidoneidade do atestado de capacidade técnica apresentado para fins de comprovação da aptidão exigida no item 9.8.1 do Edital, o qual estabelece os requisitos mínimos de qualificação técnica necessários à habilitação dos licitantes. Durante a fase de habilitação, a empresa apresentou atestado genérico emitido por terceiro, supostamente comprovando a execução de serviços comparáveis com o objeto licitado. Entretanto, diante de inconsistências (atestado genérico) identificadas no documento, foi instaurada diligência complementar, nos termos do artigo 64, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a fim de possibilitar à licitante o saneamento das dúvidas e a confirmação da veracidade das informações prestadas. Em resposta à diligência, a empresa limitou-se a apresentar uma única nota fiscal, como meio de comprovação da efetiva execução dos serviços declarados no atestado. Contudo, tal documento não se mostra suficiente para atestar a veracidade do conteúdo do atestado, uma vez que não comprova a integralidade, habitualidade ou correspondência dos serviços prestados com aqueles descritos no instrumento convocatório, haja vista que a nota foi emitida no mesmo dia da lavratura do atestado. Dessa forma, restou comprometida a idoneidade do atestado apresentado, o qual não pôde ser confirmado por documentação idônea e consistente. A ausência de comprovação fática e documental da efetiva execução dos serviços declarados caracteriza descumprimento ao item 9.8.1 do Edital, que determina que os licitantes devem comprovar, mediante atestados de capacidade técnica, experiência anterior compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado. Ademais, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 5º, inciso, da Lei nº 14.133/2021, impõe à Administração e aos licitantes o dever de observância estrita às condições estabelecidas no edital. Nesse sentido, admitir documento inidôneo implicaria violação direta ao princípio da isonomia, comprometendo a segurança jurídica e a lisura do certame. Diante do exposto, e considerando que a empresa AM AUTO CENTER LTDA não apresentou documentação hábil a comprovar a veracidade e a regularidade do atestado técnico apresentado, mesmo após a oportunidade de saneamento mediante diligência, conclui-se pela inabilitação da referida licitante, com fundamento: • No item 9.8.1 do Edital; • Nos artigos 5º, da Lei nº 14.133/2021
10/11 16:03	Sistema	1	O fornecedor AM AUTO CENTER LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: a empresa AM AUTO CENTER LTDA não apresentou documentação hábil a comprovar a veracidade e a regularidade do atestado técnico apresentado, mesmo após a oportunidade de saneamento mediante diligência, conclui-se pela inabilitação da referida licitante, com fundamento: No item 9.8.1 do Edital; No artigo 5º, da Lei nº 14.133/2021
10/11 16:03	Sistema	2	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 2 - FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANU... é o fornecedor MARINALDO S GOMES & CIA LTDA.
10/11 16:05	Sistema		Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 2 - FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANU... é o fornecedor MARINALDO S GOMES & CIA LTDA.
10/11 16:20	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
10/11 17:05	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor MARINALDO S GOMES & CIA LTDA. Documento: Prazo de até 2 (duas) horas para apresentar proposta readequada. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 10/11/2025 18:20:00
10/11 17:05	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor MARINALDO S GOMES & CIA LTDA!

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 014

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
10/11 17:37	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Sessão suspensa para análise de proposta, sua reabertura se dará em 12/11/2025 às 10:00h, ficando todos, desde já, notificados.
10/11 17:37	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por ALEXANDRE RAMIRES BRITO. Motivo: Sessão suspensa para análise de proposta, sua reabertura se dará em 12/11/2025 às 10:00h.
12/11 10:00	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Julgamento, por ALEXANDRE RAMIRES BRITO. Motivo: Bom dia! Sessão reaberta!
12/11 10:01	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Senhores licitantes, bom dia! Daremos continuidade ao certame
12/11 10:02	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Analisada a proposta, declaramos que a mesma está classificada. Assim sendo, daremos andamento às próximas fases
12/11 10:02	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor MARINALDO S GOMES & CIA LTDA. Documento: Prazo de até 2 (duas) horas para apresentar documentos de habilitação. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 12/11/2025 12:02:00
12/11 10:17	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor MARINALDO S GOMES & CIA LTDA!
12/11 10:43	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Analisados os documentos de habilitação constatamos que a empresa MARINALDO S GOMES & CIA LTDA consta como habilitada.
12/11 10:43	Sistema	1	Fase de negociação do Lote/Item nº 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MÃO DE OBRA) encerrada.
12/11 10:43	Sistema	1	O fornecedor MARINALDO S GOMES & CIA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MÃO DE OBRA).
12/11 10:43	Sistema	2	Fase de negociação do Lote/Item nº 2 - FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANU... encerrada.
12/11 10:43	Sistema	2	O fornecedor MARINALDO S GOMES & CIA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 2 - FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANU....
12/11 10:43	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 12/11/2025 10:53:45
12/11 10:52	Sistema		O fornecedor COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Irei registrar na intenção. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
12/11 10:58	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA para 17/11/2025 23:59:00.
12/11 10:58	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA para 24/11/2025 23:59:00.
12/11 10:58	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
12/11 10:59	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Apresentada manifestação em intenção de recurso o processo seguirá agora para fase recursal.
12/11 10:59	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Sessão finalizada.
12/11 10:59	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Fase Recursal, por ALEXANDRE RAMIRES BRITO. Motivo: Processo em fase recursal.
18/11 08:51	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Bom dia! Informa-se que, embora tenha sido registrada a intenção de interpor recurso durante a sessão, não houve apresentação das razões recursais no prazo legal. Assim, considera-se preclusa a oportunidade para manifestação e, por conseguinte, encerrada a fase recursal do certame.
18/11 08:53	ALEXANDRE RAMIRES BRITO		Desta forma, declara-se finalizado o certame. Encaminharemos o processo para a autoridade competente. Ressalte-se que os demais atos serão publicados no Diário Oficial do Município, conforme determina a legislação aplicável.
18/11 08:53	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por ALEXANDRE RAMIRES BRITO. Motivo: Processo finalizado..

PROponentes

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
AM AUTO CENTER LTDA	AM AUTO PECAS E SERVICOS	54.204.970/0001-38
Contato: DENISE CALDAS RODRIGUES	(98)9855-6630	amautocenterltda@gmail.com
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA	SAMPEÇAS	05.294.460/0001-93
Contato: EUZENEAS LIRA DOS SANTOS	(98)3258-7834	comercialsampecas@yahoo.com.br

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 014

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
MARINALDO S GOMES & CIA LTDA	null	04.347.385/0001-19
Contato: Marinaldo Sousa Gomes	(86)9943-0588	mariabrancamacedoadv@gmail.com

ALEXANDRE RAMIRES BRITO/Pregoeiro/Agente de Contratação

Iarla Silva Sousa/Equipe de Apoio

Tiago Alves Paranhos do Vale/Equipe de Apoio



000269

[Handwritten mark]

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – SRP

Processo Administrativo: Nº 041/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.537.859,00 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais).

A Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA/MA, por meio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Wendel Paranhos Lima do Vale, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 71, IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, após apresentação de proposta e habilitação dos licitantes concorrentes do **Pregão Eletrônico nº 014/2025-SRP**, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado à empresa **MARINALDO S GOMES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.347.385/0001-19, com endereço na Rua 14 de abril, nº 181, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65.620-000, vem, pelo seu representante legal, **MARINALDO SOUSA GOMES**, portador(a) da cédula de identidade nº 1099914 SSP/PI e do CPF Nº 373.209.633-53, o valor de R\$ 1.537.859,00 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais).

Afonso Cunha/MA, 18 de novembro de 2025.

WENDEL PARANHOS
LIMA DO
VALE:00512166390

Assinado de forma digital
por WENDEL PARANHOS
LIMA DO VALE:00512166390
Dados: 2025.11.18 13:27:33
-03'00'

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – SRP.

Processo Administrativo: Nº 041/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.537.859,00 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais). A Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA/MA, por meio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Wendel Paranhos Lima do Vale, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 71, IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, após apresentação de proposta e habilitação dos licitantes concorrentes do Pregão Eletrônico nº 014/2025-SRP, resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado à empresa MARINALDO S GOMES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.347.385/0001-19, com endereço na Rua 14 de abril, nº 181, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65.620-000, vem, pelo seu representante legal, MARINALDO SOUSA GOMES, portador(a) da cédula de identidade nº 1X9X9X4 SSP/PI e do CPF Nº 3X3.2X9.6X3-5X, o valor de R\$ 1.537.859,00 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais). Afonso Cunha/MA, 18 de novembro de 2025. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



000272

4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000273

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – SRP

Processo Administrativo: Nº 041/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.537.859,00 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais).

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados no certame, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 71, IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-SRP**, em favor da empresa **MARINALDO S GOMES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.347.385/0001-19, com endereço na Rua 14 de abril, nº 181, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65.620-000, vem, pelo seu representante legal, **MARINALDO SOUSA GOMES**, portador(a) da cédula de identidade nº 1099914 SSP/PI e do CPF Nº 373.209.633-53, o valor total de R\$ 1.537.859,00 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais), para que produza seus efeitos jurídicos.

Afonso Cunha/MA, 19 de novembro de 2025.

WENDEL
PARANHOS LIMA
DO
VALE:00512166390

Assinado de forma
digital por WENDEL
PARANHOS LIMA DO
VALE:00512166390
Dados: 2025.11.19
11:31:02 -03'00'

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – SRP.
Processo Administrativo: Nº 041/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.537.859,00 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais). Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados no certame, HOMOLOGO, nos termos do artigo 71, IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-SRP, em favor da empresa MARINALDO S GOMES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.347.385/0001-19, com endereço na Rua 14 de abril, nº 181, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65.620-000, vem, pelo seu representante legal, MARINALDO SOUSA GOMES, portador(a) da cédula de identidade nº 1X9X9X4 SSP/PI e do CPF Nº 3X3.2X9.6X3-5X, o valor total de R\$ 1.537.859,00 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais), para que produza seus efeitos jurídicos. Afonso Cunha/MA, 19 de novembro de 2025. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA

VOL. VI - Nº 0689/2025
ISSN - XXXX-XXXX
QUARTA - 19 DE NOVEMBRO DE 2025

EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO.....	2
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://afonsocunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 014/2025 - SRP. Processo Administrativo: Nº 041/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.537.859,00 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais). A Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA/MA, por meio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Wendel Paranhos Lima do Vale, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 71, IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, após apresentação de proposta e habilitação dos licitantes concorrentes do Pregão Eletrônico nº 014/2025-SRP, resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado à empresa MARINALDO S GOMES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.347.385/0001-19, com endereço na Rua 14 de abril, nº 181, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65.620-000, vem, pelo seu representante legal, MARINALDO SOUSA GOMES, portador(a) da cédula de identidade nº 1X9X9X4 SSP/PI e do CPF Nº 3X3.2X9.6X3-5X, o valor de R\$ 1.537.859,00 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais). Afonso Cunha/MA, 18 de novembro de 2025. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Identificador: 2647-cebc2ac9b15bbcbbe6507b85274a3c3459e034bd

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 014/2025 - SRP. Processo Administrativo: Nº 041/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.537.859,00 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais). Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados no certame, HOMOLOGO, nos termos do artigo 71, IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-SRP, em favor da empresa MARINALDO S GOMES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.347.385/0001-19, com endereço na Rua 14 de abril, nº 181, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65.620-000, vem, pelo seu representante legal, MARINALDO SOUSA GOMES, portador(a) da cédula de identidade nº 1X9X9X4 SSP/PI e do CPF Nº 3X3.2X9.6X3-5X, o valor total de R\$ 1.537.859,00 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais), para que produza seus efeitos jurídicos. Afonso Cunha/MA, 19 de novembro de 2025. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Identificador: 2647-b11c20b578064d4356141f1bf86eb0f6b6c5f6d7



Edital nº 014/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 22/10/2025

  Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Afonso Cunha

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/10/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/10/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/11/2025 09:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06096655000191-1-000034/2025 Fonte: BR Conectado

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.409.933,33

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.537.859,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MÃO DE OBRA)	7400	R\$ 154,33	R\$ 1142.042,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1	R\$ 1.267.891,33	R\$ 1.267.891,33

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Pagina: 1

[Voltar](#)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000278

M

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATO CONVOCATÓRIO

Processo Administrativo nº 041/2025
Pregão Eletrônico nº 014/2025-SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA.

Fornecedor: MARINALDO S GOMES & CIA LTDA - CNPJ nº 04.347.385/0001-19

Representante: Marinaldo Sousa Gomes

E-mail: quatrorodas.marinaldo@gmail.com

Endereço: na Rua 14 de Abril, nº 181, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65.620-000

Para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, com sede à Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha/MA, para assinatura da **Ata de Registro de Preços** a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e a empresa acima citada

Deverá comparecer na Sala da Comissão de Contratação, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- ✓ Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- ✓ Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- ✓ Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- ✓ Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- ✓ Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- ✓ PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- ✓ PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de originais ou cópias.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura da ata de registro de preços, nos informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com

Afonso Cunha, 24 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

ALEXANDRE
RAMIRES
BRITO:03590329319

Digitally signed by ALEXANDRE
RAMIRES BRITO:03590329319
Date: 2025.11.24 10:21:38 -03'00'
Adobe Reader version: 11.0.10

ALEXANDRE RAMIRES BRITO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025-PE014/2025-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2025, **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**, sediada na Rua da Prata, S/N, Centro, Afonso Cunha/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.096.655/0001-91, neste ato representado pelo **Sr. ALEXANDRE RAMIRES BRITO**, inscrito no CPF sob o nº 035.903.293-19, agente de contratação – Portaria nº 031/2025 GAB. PREF. AC/MA, atuando como órgão gerenciador da presente ARP, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como Decreto nº 11.462/2023 e pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de Preços, a empresa **MARINALDO S GOMES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.347.385/0001-19, com endereço na Rua 14 de abril, nº 181, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65.620-000, vem, pelo seu representante legal, **MARINALDO SOUSA GOMES**, portador(a) da cédula de identidade nº 1099914 SSP/PI e do CPF nº 373.209.633-53, declarada **VENCEDORA**, em face de ter apresentado a proposta mais vantajosa para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-SRP**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competentes.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO por item, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Agente de Contratação da Comissão de Licitações do Município de Afonso Cunha/MA, devendo ser obrigatoriamente utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo.

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
CNPJ: 04.347.385/0001-19
Endereço completo: Rua 14 de Abril, nº 181, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65.620-000
Nome do representante legal: Marinaldo Sousa Gomes
Portador(a) da cédula de identidade nº 1099914 SSP/PI
CPF Nº 373.209.633-53
Cargo/Função: SÓCIO ADMINISTRADOR

1. LOTE 1 - MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MÃO DE OBRA)	HORAS	7400	R\$ 99,90	R\$ 739.260,00
LOTE 2: FORNECIMENTO DE PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR PARA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 798.599,00	12,00%	

Valor Global (R\$) = R\$ 1.537.859,00 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais).

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coelho Neto/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha/MA, 24 de novembro de 2025.

ALEXANDRE
RAMIRES
BRITO:03590329319

Digitally signed by ALEXANDRE
RAMIRES BRITO:03590329319
Date: 2025.11.24 14:53:39
-03'00'
Adobe Reader version: 11.0.10

ALEXANDRE RAMIRES BRITO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA
Órgão Gerenciador

MARINALDO SOUSA
GOMES:37320963353

Assinado de forma digital por
MARINALDO SOUSA
GOMES:37320963353
Data: 2025.11.24 11:35:44 -03'00'

MARINALDO SOUSA GOMES
MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
CNPJ nº 04.347.385/0001-19
Empresa Vencedora

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025-PE014/2025-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2025, **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**, sediada na Rua da Prata, S/N, Centro, Afonso Cunha/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.096.655/0001-91, neste ato representado pelo **Sr. ALEXANDRE RAMIRES BRITO**, inscrito no CPF sob o nº 035.903.293-19, agente de contratação – Portaria nº 031/2025 GAB. PREF. AC/MA, atuando como órgão gerenciador da presente ARP, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como Decreto nº 11.462/2023 e pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de Preços, a empresa **MARINALDO S GOMES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.347.385/0001-19, com endereço na Rua 14 de abril, nº 181, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65.620-000, vem, pelo seu representante legal, **MARINALDO SOUSA GOMES**, portador(a) da cédula de identidade nº 1099914 SSP/PI e do CPF Nº 373.209.633-53, declarada **VENCEDORA**, em face de ter apresentado a proposta mais vantajosa para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-SRP**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competentes.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO por item, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Agente de Contratação da Comissão de Licitações do Município de Afonso Cunha/MA, devendo ser obrigatoriamente utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo.

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: **MARINALDO S GOMES & CIA LTDA**
CNPJ: 04.347.385/0001-19
Endereço completo: Rua 14 de Abril, nº 181, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65.620-000
Nome do representante legal: **Marinaldo Sousa Gomes**
Portador(a) da cédula de identidade nº 1099914 SSP/PI
CPF Nº 373.209.633-53

Cargo/Função: SÓCIO ADMINISTRADOR

1. LOTE 1 - MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MÃO DE OBRA)	HORAS	7400	R\$ 99,90	R\$ 739.260,00
LOTE 2: FORNECIMENTO DE PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR PARA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 798.599,00	12,00%	

Valor Global (R\$) = R\$ 1.537.859,00 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais).

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coelho Neto/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha/MA, 24 de novembro de 2025.

ALEXANDRE RAMIRES BRITO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA
Órgão Gerenciador

MARINALDO SOUSA GOMES
MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
CNPJ nº 04.347.385/0001-19
Empresa Vencedora

SUMÁRIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025-PE014/2025-SRP 2

000287

M

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://afonsocunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025-PE014/2025-SRP

000288

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025-PE014/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025**

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2025, **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**, sediada na Rua da Prata, S/N, Centro, Afonso Cunha/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.096.655/0001-91, neste ato representado pelo **Sr. ALEXANDRE RAMIRES BRITO**, inscrito no CPF sob o nº 035.903.293-19, agente de contratação - Portaria nº 031/2025 GAB. PREF. AC/MA, atuando como órgão gerenciador da presente ARP, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como Decreto nº 11.462/2023 e pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de Preços, a empresa **MARINALDO S GOMES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.347.385/0001-19, com endereço na Rua 14 de abril, nº 181, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65.620-000, vem, pelo seu representante legal, **MARINALDO SOUSA GOMES**, portador(a) da cédula de identidade nº 1099914 SSP/PI e do CPF nº 373.209.633-53, declarada **VENCEDORA**, em face de ter apresentado a proposta mais vantajosa para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-SRP**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competentes.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO por item, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Agente de Contratação da Comissão de Licitações do Município de Afonso Cunha/MA, devendo ser obrigatoriamente utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo.

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
CNPJ: 04.347.385/0001-19
Endereço completo: Rua 14 de Abril, nº 181, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65.620-000

Nome do representante legal: Marinaldo Sousa Gomes

Portador(a) da cédula de identidade nº 1099914 SSP/PI

CPF Nº 373.209.633-53

Cargo/Função: SÓCIO ADMINISTRADOR

000289

4

1. LOTE 1 - MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MÃO DE OBRA)	HORAS	7400	R\$ 99,90	R\$ 739.260,00
LOTE 2: FORNECIMENTO DE PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR PARA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 798.599,00	12,00%	

Valor Global (R\$) = R\$ 1.537.859,00 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais).

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

000290

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coelho Neto/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha/MA, 24 de novembro de 2025.

ALEXANDRE RAMIRES BRITO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA
Órgão Gerenciador

MARINALDO SOUSA GOMES
MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
CNPJ nº 04.347.385/0001-19
Empresa Vencedora

Identificador: 2678-81b9bfbf25590077be4e4d34f6996112265247c6

000291

4



www.afonsocunha.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

PRAÇA DA COMUNIDADE, 00056 \ CENTRO \ AFONSO CUNHA - MA \ CEP:
65505000

Afonso Cunha - MA

Contato:

C:\MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA\0692\0692025\0181_DiárioCertificado
P:\21_01\Presencial_01\2256\01008172_DiárioAC SOLUTUM\01\05
L=Afonso Cunha, 5745A, OHP-Brasil, CHBR
aberto em: 2025-11-05 09:06:03



Atas

Ata nº 020/2025

Última atualização 24/11/2025

Local: Afonso Cunha/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 24/11/2025 **Data de assinatura:** 24/11/2025 **Vigência:** de 24/11/2025 a 24/11/2026

Id ata PNCP: 06096655000191-1-000034/2025-000001 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: [06096655000191-1-000034/2025](#)

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I. DESTE EDITAL.

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
SRP 020	24/11/2025 - 15:09:36	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

M

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

 Outlook

Re: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De MARINALDO SOUSA <quatorrodas.marinaldo@gmail.com>

Data Seg, 24/11/2025 13:39

Para CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com>

 1 anexo (332 KB)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020-2025 - PE 014-2025_251124_115329.pdf;

Em seg., 24 de nov. de 2025, 11:29, CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com> escreveu:
Segue arp para assinatura, conforme solicitado.

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha /MA

De: MARINALDO SOUSA <quatorrodas.marinaldo@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 24 de novembro de 2025 10:43

Para: CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com>

Assunto: Re: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

Sim, tem interesse de assinar de forma digital.

Em seg., 24 de nov. de 2025, 10:25, CPL Afonso Cunha <cpl-afonsocunha@hotmail.com> escreveu:
Prezados, segue em anexo ato convocatório referente a assinatura de Ata de Registros de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2025 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**

Ps.: Caso seja se seu interesse assinar de forma digital, nos informe que enviaremos a respectiva Ata.

Comissão Permanente de Licitação





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000296

M

CONTRATOS

CONTRATO Nº 100/2025
PROC. ADM. Nº 041/2025
PE Nº 014/2025-SRP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA MARINALDO S GOMES & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrito no CNPJ sob nº 06.096.655/0001-91, situada a Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA, neste ato representado(a) pelo(a) **WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**, portador do RG sob nº 0000416302955 SESP/MA, inscrito(a) no CPF nº 005.121.663-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARINALDO S GOMES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.347.385/0001-19, com endereço na Rua 14 de Abril, nº 181, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65.620-000, vem, pelo seu representante legal, **MARINALDO SOUSA GOMES**, portador(a) da cédula de identidade nº 1099914 SSP/PI e do CPF Nº 373.209.633-53, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 041/2025** com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 1 - MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MÃO DE OBRA)	HORAS	1295	R\$ 99,90	R\$ 129.370,50
LOTE 2: FORNECIMENTO DE PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR PARA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 139.754,83	12,00%	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 269.125,33 (duzentos e sessenta e nove mil cento e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
021006 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
021007 - SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
021011 – SEC. MUN.OBRAS E INFRAESTRUTURA
021010 - SEC.MUN. DE AGRICULTURA E PESCA
021005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
021014 – GABINETE DA PRIMEIRA DAMA
021017 – SEC.MUN.CULTURA E JUVENTUDE
021019 – SEC.MUN.POLITICAS PARA MULHERES
021013 – SEC. MUN. EXTRA DE GOVERNO EM BRASÍLIA

PROJ/ATIVIDADE

04.122.0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças
10.302.0017 2024 – Manutenção da Secretaria, Municipal de Saúde
15.122.0005 2045 – Manutenção da Sec. Mun. de obras Infraestrutura
20.122.0009 2041 – Manutenção da Sec. Mun.de Agricultura e Pesca
08.122.0019 2025 – Manutenção da Sec. municipal de Assistência Social
12.361.0200 2014 – Manutenção Da Sec. de Educação
12.361.0200 2017 – Manutenção do QSE
12.361.0200 2019 – Manutenção do PNAT

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 15%, REPASSE 5%, REPASSE 25%, QSE, PNAT, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.EMENDAS ESPECIAIS/PIX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, poderá também as contratantes, tendo em vista a natureza do objeto, realizar o pagamento parcial ou total de forma antecipada, levando em consideração as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, locação de equipamentos e etc;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento/serviços que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

M

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. Não manter a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
 - 10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:



- 10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

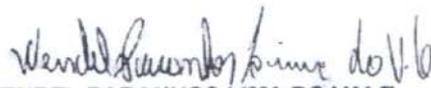
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 25 de novembro de 2025.


WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

MARINALDO SOUSA Assinado de forma digital por
MARINALDO SOUSA
GOMES:3732096335 GOMES:37320963353
3 Dados: 2025.11.25 14:11:04
-0100-

MARINALDO SOUSA GOMES
MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
CNPJ nº 04.347.385/0001-19
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

CONTRATO Nº 101/2025
PROC. ADM. Nº 041/2025
PE Nº 014/2025-SRP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MARINALDO S GOMES & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 30.631.587/0001-06, situada a Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA, neste ato representado(a) pelo(a) **DAGUIMAR GOMES DA COSTA**, inscrita no CPF nº 014.809.973-40, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARINALDO S GOMES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.347.385/0001-19, com endereço na Rua 14 de Abril, nº 181, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65.620-000, vem, pelo seu representante legal, **MARINALDO SOUSA GOMES**, portador(a) da cédula de identidade nº 1099914 SSP/PI e do CPF Nº 373.209.633-53, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 041/2025-** com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 1 - MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MÃO DE OBRA)	HORAS	1665	R\$ 99,90	R\$ 166.333,50
LOTE 2: FORNECIMENTO DE PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR PARA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 179.684,78	12,00%	



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
 Praça da Comunidade, 56 – Centro
 CNPJ: 06.096.655/0001-91



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 346.018,28 (trezentos e quarenta e seis mil, dezoito reais e vinte e oito centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
 021213 FUNDEB

PROJ/ATIVIDADE

12.361.0022 2056 – Manutenção do FUNDEB-30% (ensino fundamental)
 12.365.0401 2058 – Manutenção das Atividades da Educação 30% (ensino Infantil)
 12.361.0022 2931 – Manutenção Preventiva e corretivas de veículos
 12.361.1401 2901 – Manutenção de Transportes Escolares

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.30.00 Material de Consumo
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

FUNDEB-30%, FUNDEF PRECATÓRIO/INVESTIMENTO E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMASIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, poderá também as contratantes, tendo em vista a natureza do objeto, realizar o pagamento parcial ou total de forma antecipada, levando em consideração as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, locação de equipamentos e etc;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente

Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA
 CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
 Praça da Comunidade, 56 – Centro
 CNPJ: 06.096.655/0001-91



atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento/serviços que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
 Praça da Comunidade, 56 – Centro
 CNPJ: 06.096.655/0001-91



10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. Não manter a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
 - 10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
 Praça da Comunidade, 56 – Centro
 CNPJ: 06.096.655/0001-91



- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA
 CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000308

4

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 25 de novembro de 2025.

Daguiomar Gomes da Costa
DAGUIMAR GOMES DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

MARINALDO SOUSA Assinado de forma digital por
MARINALDO SOUSA
GOMES:37320963353 GOMES:37320963353
Dados: 2025.11.25 14:41:27 -03'00'

MARINALDO SOUSA GOMES
MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
CNPJ nº 04.347.386/0001-19
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA
CNPJ: 06.096.655/0001-91

CONTRATO Nº 102/2025
PROC. ADM. Nº 041/2025
PE Nº 014/2025-SRP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E A EMPRESA MARINALDO S GOMES & CIA LTDA,
NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ Nº 12.040.373/0001-75, situada a Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA, neste ato representado(a) pelo(a) **MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA**, inscrito(a) no CPF 006.041.423-58, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARINALDO S GOMES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.347.385/0001-19, com endereço na Rua 14 de Abril, nº 181, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65.620-000, vem, pelo seu representante legal, **MARINALDO SOUSA GOMES**, portador(a) da cédula de identidade nº 1099914 SSP/PI e do CPF Nº 373.209.633-53, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 041/2025** com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 1 - MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MÃO DE OBRA)	HORAS	555	R\$ 99,90	R\$ 55.444,50
LOTE 2: FORNECIMENTO DE PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR PARA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 59.894,93	12,00%	



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
 Praça da Comunidade, 56 – Centro
 CNPJ: 06.096.655/0001-91



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 115.339,43 (cento e quinze mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
 021304 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIVIDADE

10.301. 0119 2069 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 2068 – Manutenção do PACS
 2066 – Manutenção do PSF
 2064 – Manutenção do PSB
 2062 – Manutenção do PAB
 10.302. 0017 2098 – Manutenção de Hospitais, UPA e Posto de Saúde
 10.301. 0126 2939 – Manutenção do COVID

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.30.00 Material de Consumo
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

REPASSE 15% , PAB/PSF/PACS/PVS/ FUNDO-FUNDO, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS/EMENDAS ESPECIAIS/PIX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, poderá também as contratantes, tendo em vista a natureza do objeto, realizar o pagamento parcial ou total de forma antecipada, levando em consideração as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, locação de equipamentos e etc;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do

Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA
 CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
 Praça da Comunidade, 56 – Centro
 CNPJ: 06.096.655/0001-91



processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento/serviços que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA
 CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
 Praça da Comunidade, 56 – Centro
 CNPJ: 06.096.655/0001-91



10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000314

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 25 de novembro de 2025.

Marly Almeida da Silva Vieira
MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MARINALDO SOUSA Assinado de forma digital por
MARINALDO SOUSA
GOMES:3732096335 GOMES:37320963353
Dados: 2025.11.25 14:41:47
3 -02'00"

MARINALDO SOUSA GOMES
MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
CNPJ nº 04.347.385/0001-19
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000315

CONTRATO Nº 103/2025
PROC. ADM. Nº 041/2025
PE Nº 014/2025-SRP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MARINALDO S GOMES & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ Nº 17.149.491/0001-30, situada a Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA, neste ato representado(a) pelo(a) **CLAUDINEIA ABRANTES DA CUNHA**, inscrito(a) no CPF nº 382.394.501-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARINALDO S GOMES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.347.385/0001-19, com endereço na Rua 14 de Abril, nº 181, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65.620-000, vem, pelo seu representante legal, **MARINALDO SOUSA GOMES**, portador(a) da cédula de identidade nº 1099914 SSP/PI e do CPF Nº 373.209.633-53, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 041/2025**- com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 1 - MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (MÃO DE OBRA)	HORAS	185	R\$ 99,90	R\$ 18.481,50
LOTE 2: FORNECIMENTO DE PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR PARA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 19.964,98	12,00%	

Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000316

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 38.446,48 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
021415 FMAS

PROJ/ATIVIDADE
08.244.0125 2083 – Manutenção do FMAS
2085 – Manutenção do CRAS/CREAS
2086 – Manutenção do SCFV
2927 – Manutenção do Criança Feliz
2081 – Amparo a Pessoa Carente

ELEMENTO/DESPESA
3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO
REPASSE 5% , CRAS/CREAS/SCFV/CRANÇA FELIZ, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMASIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS/TRANSF.ESPECIAIS/PIX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, poderá também as contratantes, tendo em vista a natureza do objeto, realizar o pagamento parcial ou total de forma antecipada, levando em consideração as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, locação de equipamentos e etc;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente

Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA
CNPJ: 06.096.655/0001-91

atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento/serviços que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000320

4

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 25 de novembro de 2025.

CLAUDINEIA ABRANTES DA CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

MARINALDO SOUSA Assinado de forma digital por
MARINALDO SOUSA
GOMES:3732096335 GOMES:37320963353
3 Dtdoc: 2025.11.25 14:43:22
0300'

MARINALDO SOUSA GOMES
MARINALDO S GOMES & CIA LTDA
CNPJ nº 04.347.385/0001-19
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA
CNPJ: 06.096.655/0001-91

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025. REF.: Processo nº 041/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025- PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e empresa **MARINALDO S GOMES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.347.385/0001-19.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 269.125,33 (duzentos e sessenta e nove mil cento e vinte e cinco reais e trinta e três centavos). – ASSINATURA DO CONTRATO: 25.11.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 021006 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO 021007 - SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR 021011 – SEC. MUN.OBRAS E INFRAESTRUTURA 021010 - SEC.MUN. DE AGRICULTURA E PESCA 021005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 021014 – GABINETE DA PRIMEIRA DAMA 021017 – SEC.MUN.CULTURA E JUVENTUDE 021019 – SEC.MUN.POLITICAS PARA MULHERES 021013 – SEC. MUN. EXTRA DE GORVERNO EM BRASÍLIA PROJ/ATIVIDADE 04.122.0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças 10.302. 0017 2024 – Manutenção da Secretaria, Municipal de Saúde 15.122. 0005 2045 – Manutenção da Sec. Mun. de obras Infraestrutura 20.122. 0009 2041 – Manutenção da Sec. Mun.de Agricultura e Pesca 08.122. 0019 2025 – Manutenção da Sec. municipal de Assistência Social 12.361. 0200 2014 – Manutenção Da Sec. de Educação 12.361. 02002017 – Manutenção do QSE 12.361. 0200 2019 – Manutenção do PNAT ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 15%, REPASSE 5%, REPASSE 25%, QSE, PNAT, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.EMENDAS ESPECIAIS/PIX. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE pela CONTRATANTE e MARINALDO SOUSA GOMES, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 25 de novembro de 2025. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. Secretário Municipal de Administração e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025. REF.: Processo nº 041/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025- PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e empresa **MARINALDO S GOMES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.347.385/0001-19.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 346.018,28 (trezentos e quarenta e seis mil, dezoito reais e vinte e oito centavos). – ASSINATURA DO CONTRATO: 25.11.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021213 FUNDEB PROJ/ATIVIDADE 12.361. 0022 2056 – Manutenção do FUNDEB-30% (ensino fundamental) 12.365. 0401 2058 – Manutenção das Atividades da Educação 30% (ensino Infantil) 12.361. 0022 2931 – Manutenção Preventiva e corretivas de veículos 12.361. 1401 2901 – Manutenção de Transportes Escolares ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO FUNDEB-30%, FUNDEF PRECATÓRIO/INVESTIMENTO E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: DAGUIMAR

GOMES DA COSTA pela CONTRATANTE e MARINALDO SOUSA GOMES, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 25 de novembro de 2025. DAGUIMAR GOMES DA COSTA. Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025. REF.: Processo nº 041/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025- PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e empresa **MARINALDO S GOMES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.347.385/0001-19.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 115.339,43 (cento e quinze mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos). – ASSINATURA DO CONTRATO: 25.11.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021304 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJ/ATIVIDADE 10.301. 0119 2069 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 2068 – Manutenção do PACS 2066 – Manutenção do PSF 2064 – Manutenção do PSB 2062 – Manutenção do PAB 10.302. 0017 2098 – Manutenção de Hospitais, UPA e Posto de Saúde 10.301. 0126 2939 – Manutenção do COVID ELEMENTO/DESPEÇA 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO REPASSE 15% , PAB/PSF/PACS/PVS/ FUNDO-FUNDO, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS/EMENDAS ESPECIAIS/PIX. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA pela CONTRATANTE e MARINALDO SOUSA GOMES, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 25 de novembro de 2025. MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA. Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025. REF.: Processo nº 041/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025- PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e empresa **MARINALDO S GOMES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.347.385/0001-19.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 38.446,48 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos). – ASSINATURA DO CONTRATO: 25.11.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021415 FMAS PROJ/ATIVIDADE 08.244. 0125 2083 – Manutenção do FMAS 2085 – Manutenção do CRAS/CREAS 2086 – Manutenção do SCFV 2927 – Manutenção do Criança Feliz 2081 – Amparo a Pessoa Carente ELEMENTO/DESPEÇA 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO REPASSE 5% , CRAS/CREAS/SCFV/CRIANÇA FELIZ, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS/TRANSF.ESPECIAIS/PIX. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: CLAUDINEIA ABRANTES DA CUNHA pela CONTRATANTE e MARINALDO SOUSA GOMES, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 25 de novembro de 2025. CLAUDINEIA ABRANTES DA CUNHA. Secretária Municipal de Assistência Social.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA

VOL. VI – Nº 0693/2025
ISSN – XXXX-XXXX
TERÇA – 25 DE NOVEMBRO DE 2025

EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025.....	2
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 020.1/2025/PMAC.....	3
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 020.2/2025/PMAC.....	3
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 020.3/2025/PMAC.....	3
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 020/2025/PMAC.....	3
PORTARIA Nº 001/2025 – SMPM/AC.....	3
PORTARIA Nº 157/2025 GAB. PREF. AC/MA.....	4

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://afonsocunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025. REF.: Processo nº 041/2025 - Pregão Eletrônico nº 014/2025- PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e empresa **MARINALDO S GOMES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.347.385/0001-19.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 269.125,33 (duzentos e sessenta e nove mil cento e vinte e cinco reais e trinta e três centavos). - ASSINATURA DO CONTRATO: 25.11.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 021006 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO 021007 - SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR 021011 - SEC. MUN.OBRAS E INFRAESTRUTURA 021010 - SEC.MUN. DE AGRICULTURA E PESCA 021005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 021014 - GABINETE DA PRIMEIRA DAMA 021017 - SEC.MUN.CULTURA E JUVENTUDE 021019 - SEC.MUN.POLITICAS PARA MULHERES 021013 - SEC. MUN. EXTRA DE GOVERNO EM BRASÍLIA PROJ/ATIVIDADE 04.122.0052 2007 - Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças 10.302. 0017 2024 - Manutenção da Secretaria, Municipal de Saúde 15.122. 0005 2045 - Manutenção da Sec. Mun. de obras Infraestrutura 20.122. 0009 2041 - Manutenção da Sec. Mun.de Agricultura e Pesca 08.122. 0019 2025 - Manutenção da Sec. municipal de Assistência Social 12.361. 0200 2014 - Manutenção Da Sec. de Educação 12.361. 0200 2017 - Manutenção do QSE 12.361. 0200 2019 - Manutenção do PNAT ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 15%, REPASSE 5%, REPASSE 25%, QSE, PNAT, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMASIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.EMENDAS ESPECIAIS/PIX. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações - SIGNATÁRIOS: WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE pela CONTRATANTE e MARINALDO SOUSA GOMES, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 25 de novembro de 2025. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Identificador: 2687-a98eec33cad2ffac871c798973c6c6f18bdf00f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025. REF.: Processo nº 041/2025 - Pregão Eletrônico nº 014/2025- PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e empresa **MARINALDO S GOMES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.347.385/0001-19.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 346.018,28 (trezentos e quarenta e seis mil, dezoito reais e vinte e oito centavos). - ASSINATURA DO CONTRATO: 25.11.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021213 FUNDEB PROJ/ATIVIDADE 12.361. 0022 2056 - Manutenção do

FUNDEB-30% (ensino fundamental) 12.365. 0401 2058 - Manutenção das Atividades da Educação 30% (ensino Infantil) 12.361. 0022 2931 - Manutenção Preventiva e corretivas de veiculos 12.361. 1401 2901 - Manutenção de Transportes Escolares ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO FUNDEB-30%, FUNDEF PRECATÓRIO/INVESTIMENTO E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMASIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações - SIGNATÁRIOS: DAGUIMAR GOMES DA COSTA pela CONTRATANTE e MARINALDO SOUSA GOMES, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 25 de novembro de 2025. DAGUIMAR GOMES DA COSTA. Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 2687-c71773889aa0ac2547b85ec95a82286fe8e3f95f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025. REF.: Processo nº 041/2025 - Pregão Eletrônico nº 014/2025- PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e empresa **MARINALDO S GOMES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.347.385/0001-19.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 115.339,43 (cento e quinze mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos). - ASSINATURA DO CONTRATO: 25.11.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021304 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJ/ATIVIDADE 10.301. 0119 2069 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 2068 - Manutenção do PACS 2066 - Manutenção do PSF 2064 - Manutenção do PSB 2062 - Manutenção do PAB 10.302. 0017 2098 - Manutenção de Hospitais, UPA e Posto de Saúde 10.301. 0126 2939 - Manutenção do COVID ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO REPASSE 15%, PAB/PSF/PACS/PVS/ FUNDO-FUNDO, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMASIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS/EMENDAS ESPECIAIS/PIX. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações - SIGNATÁRIOS: MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA pela CONTRATANTE e MARINALDO SOUSA GOMES, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 25 de novembro de 2025. MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA. Secretária Municipal de Saúde.

Identificador: 4121-4d64e95658c8e50fd0ba8f2d62f2cb445a4de22e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025. REF.: Processo nº 041/2025 - Pregão Eletrônico nº 014/2025- PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e empresa **MARINALDO S GOMES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.347.385/0001-19.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 38.446,48 (trinta e oito mil quatrocentos e



quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos). - ASSINATURA DO CONTRATO: 25.11.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021415 FMAS PROJ/ATIVIDADE 08.244. 0125 2083 - Manutenção do FMAS 2085 - Manutenção do CRAS/CREAS 2086 - Manutenção do SCFV 2927 - Manutenção do Criança Feliz 2081 - Amparo a Pessoa Carente ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO REPASSE 5% , CRAS/CREAS/SCFV/CRIANÇA FELIZ, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS/TRANSF.ESPECIAIS/PIX. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações - SIGNATÁRIOS: CLAUDINEIA ABRANTES DA CUNHA pela CONTRATANTE e MARINALDO SOUSA GOMES, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 25 de novembro de 2025. CLAUDINEIA ABRANTES DA CUNHA. Secretária Municipal de Assistência Social.

Identificador: 4122-67e309ab98fe337419de7ee07741a526d6726b00

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº
020.1/2025/PMAC

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 020.1/2025/PMAC - Processo nº 023/2025. Contratante: O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada **INSTITUTO GEPAS, inscrita no CNPJ nº 21.310.029/0001-40** - O objeto do presente Termo de Aditivo consiste em aditar o prazo de vigência do Contrato nº 020.1/2025, de 26 de maio de 2025. O prazo do contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 26 de novembro de 2025 findo em 25/02/2026, podendo posteriormente ser prorrogado, com base em cláusula segunda do contrato originário, e em conformidade com o disposto no artigo 107, da Lei nº. 14.133/2021. Assinam DAGUIMAR GOMES DA COSTA pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ALINE SOARES BARROS LOBATO, pela empresa contratada. Afonso Cunha - MA, 25 de novembro de 2025. DAGUIMAR GOMES DA COSTA. Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 2687-77e915d0d3d33d63718f495810e29261d9bdd390

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº
020.2/2025/PMAC

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 020.2/2025/PMAC - Processo nº 023/2025. Contratante: O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada **INSTITUTO GEPAS, inscrita no CNPJ nº 21.310.029/0001-40** - O objeto do presente Termo de Aditivo consiste em aditar o prazo de vigência do Contrato nº 020.2/2025, de 26 de maio de 2025. O prazo do contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 26 de novembro de 2025 findo em 25/02/2026, podendo posteriormente ser prorrogado, com base em cláusula segunda do contrato originário, e em conformidade com o disposto no artigo 107, da Lei nº. 14.133/2021. Assinam MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e ALINE SOARES BARROS LOBATO, pela empresa contratada. Afonso Cunha - MA, 25 de novembro de 2025. MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA. Secretária Municipal de Saúde.

Identificador: 2687-a6cd6c9b8b0f71daf5e77c0bc2efdaad7411cd4d

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº
020.3/2025/PMAC

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 020.3/2025/PMAC - Processo nº 023/2025. Contratante: O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada **INSTITUTO GEPAS, inscrita no CNPJ nº 21.310.029/0001-40** - O objeto do presente Termo de Aditivo consiste em aditar o prazo de vigência do Contrato nº 020.3/2025, de 26 de maio de 2025. O prazo do contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 26 de novembro de 2025 findo em 25/02/2026, podendo posteriormente ser prorrogado, com base em cláusula segunda do contrato originário, e em conformidade com o disposto no artigo 107, da Lei nº. 14.133/2021. Assinam CLAUDINEIA ABRANTES DA CUNHA pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ALINE SOARES BARROS LOBATO, pela empresa contratada. Afonso Cunha - MA, 25 de novembro de 2025. CLAUDINEIA ABRANTES DA CUNHA. Secretária Municipal de Assistência Social.

Identificador: 2687-65829b0aea51f83283fb1bb8e74e75d38dc5bb0c

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 020/2025/PMAC

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 020/2025/PMAC - Processo nº 023/2025. Contratante: O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Contratada **INSTITUTO GEPAS, inscrita no CNPJ nº 21.310.029/0001-40** - O objeto do presente Termo de Aditivo consiste em aditar o prazo de vigência do Contrato nº 020/2025, de 26 de maio de 2025. O prazo do contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 26 de novembro de 2025 findo em 25/02/2026, podendo posteriormente ser prorrogado, com base em cláusula segunda do contrato originário, e em conformidade com o disposto no artigo 107, da Lei nº. 14.133/2021. Assinam WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e ALINE SOARES BARROS LOBATO, pela empresa contratada. Afonso Cunha - MA, 25 de novembro de 2025. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Identificador: 2687-0fb97a3c669776861866aec009f4d1d2debc20c1

PORTARIA Nº 001/2025 - SMPM/AC

PORTARIA Nº 001/2025 - SMPM/AC

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROJETO "MEUS 15 ANOS FELIZES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 351/2022 Lei - SEC MULHER, e pela Portaria nº 003/2025, de 09 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2025 - SMPM/AC, que dispõe sobre o processo de seleção das adolescentes para participação no Projeto "Meus 15 Anos Felizes", de iniciativa desta Secretaria, com objetivo de promover a valorização e inclusão social de jovens de baixa renda do Município;



Contratos

Contrato nº 100/2025

Última atualização 12/12/2025

Local: Afonso Cunha/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Afonso Cunha

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 041/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 12/12/2025 **Data de assinatura:** 25/11/2025 **Vigência:** de 25/11/2025 a 25/11/2026

Id contrato PNCP: 06096655000191-2-000031/2025 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: [06096655000191-1-000034/2025](#)

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATADO

R\$ 269.125,33

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 04.347.385/0001-19 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MARINALDO S GOMES & CIA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 100	12/12/2025 - 11:10:51	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Contrato nº 101/2025

Última atualização 12/12/2025

Local: Afonso Cunha/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Afonso Cunha

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 041/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 12/12/2025 **Data de assinatura:** 25/11/2025 **Vigência:** de 25/11/2025 a 25/11/2025

Id contrato PNCP: 06096655000191-2-000034/2025 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: [06096655000191-1-000034/2025](#)

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATADO

R\$ 346.018,28

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 04.347.385/0001-19 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MARINALDO S GOMES & CIA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 101	12/12/2025 - 11:11:00	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 102/2025

Última atualização 12/12/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Afonso Cunha**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 041/2025 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 12/12/2025 **Data de assinatura:** 25/11/2025 **Vigência:** de 25/11/2025 a 25/11/2025**Id contrato PNCP:** 06096655000191-2-000032/2025 **Fonte:** BR Conectado**Id contratação PNCP:** [06096655000191-1-000034/2025](#)**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATADO

R\$ 115.339,43

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 04.347.385/0001-19 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** MARINALDO S GOMES & CIA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 102	12/12/2025 - 11:10:53	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 103/2025

Última atualização 12/12/2025

Local: Afonso Cunha/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA**Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Afonso Cunha**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 041/2025 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 12/12/2025 **Data de assinatura:** 25/11/2025 **Vigência:** de 25/11/2025 a 25/11/2025**Id contrato PNCP:** 06006655000101 2 000022/2025 **Fonte:** RB Conectada

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATADO

R\$ 38.446,48

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 04.347.385/0001-19 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** MARINALDO S GOMES & CIA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 103	12/12/2025 - 11:10:59	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



PORTARIA Nº 135/2025 GAB. PREF. AC/MA

PORTARIA Nº 135/2025 GAB. PREF. AC/MA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE AFONSO CUNHA/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, o uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), no sentido de assegurar a efetiva fiscalização da execução dos contratos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. CLAUDIO AFONSO GOMES DUARTE, de CPF nº 4X7.7X3.8X3-34, lotado na Secretaria Municipal de administração e finanças, para exercer a função de Fiscal de todos os contratos administrativos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Afonso Cunha/MA, abrangendo contratos de fornecimento de bens, prestação de serviços, obras e demais avenças administrativas, durante sua vigência.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contratos acompanhar, supervisionar e fiscalizar, de forma permanente e eficaz, a execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas avençadas, a regularidade da prestação dos serviços ou fornecimento, emitindo relatórios e comunicando prontamente à autoridade superior quaisquer fatos que comprometam a boa execução do objeto.

Art. 3º A fiscalização deve observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e responsabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes de governança contratual estabelecidas pelo TCU e TCE/MA.

Art. 4º O nomeado responde pelos atos que praticar com dolo ou culpa no exercício da função, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos gestores e demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), 15 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Identificador: 2009-4ed1909e124153dde90d40789e993235503d89ce

PORTARIA Nº 136/2025 GAB. PREF. AC/MA

PORTARIA Nº 136/2025 GAB. PREF. AC/MA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE AFONSO CUNHA/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, o uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), no sentido de assegurar a efetiva fiscalização da execução dos contratos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. FABIO ALVES VIEIRA, de CPF nº 9X5.8X8.5X3-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para exercer a função de Fiscal de todos os contratos administrativos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Afonso Cunha/MA, abrangendo contratos de fornecimento de bens, prestação de serviços, obras e demais avenças administrativas, durante sua vigência.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contratos acompanhar, supervisionar e fiscalizar, de forma permanente e eficaz, a execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas avençadas, a regularidade da prestação dos serviços ou fornecimento, emitindo relatórios e comunicando prontamente à autoridade superior quaisquer fatos que comprometam a boa execução do objeto.

Art. 3º A fiscalização deve observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e responsabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes de governança contratual estabelecidas pelo TCU e TCE/MA.

Art. 4º O nomeado responde pelos atos que praticar com dolo ou culpa no exercício da função, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos gestores e demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), 15 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Identificador: 2010-4720bdf70fe16b2b55fccc704be9219551886a6a





PORTARIA Nº 128/2025 GAB. PREF. AC/MA

PORTARIA Nº 128/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, COM LOTAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, E ÁREA DE ATUAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final devidamente homologado do Processo Seletivo Público nº 01/2023 - DOM EDIÇÃO: Nº 287, para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, resolve:

Art. 1º - Nomear ao cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, com lotação na zona rural do Município de Afonso Cunha/MA, cuja área de atuação será definida por ato da Secretaria Municipal de Saúde, a Sr.ª. Tatiane Jardim da Silva, de CPF nº 051.094.283-01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 12 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Identificador: 1144-e21b0066f45620ec16ee84d0d09122a3f6035788

PORTARIA Nº 131/2025 GAB. PREF. AC/MA

PORTARIA Nº 131/2025 GAB. PREF. AC/MA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 128/2025 - GAB. PREF. AC/MA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessidade de correção material na Portaria nº 128/2025 - GAB. PREF. AC/MA, RESOLVE:

Art. 1º Retificar, para que produza os efeitos legais necessários, o nome da servidora constante no art. 1º da Portaria nº 128/2025 - GAB. PREF.

AC/MA, publicada em 12 de maio de 2025, onde se lê "Tatiany Jardim da Silva", leia-se "TATIANE JARDIM DA SILVA", mantidas as demais disposições da referida portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação da Portaria nº 128/2025, ficando determinado, ainda, a republicação da portaria retificada, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), 14 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Identificador: 1144-01f804a9d5ec87df97e989b51b316c6a288cd23a

PORTARIA Nº 132/2025 GAB. PREF. AC/MA

PORTARIA Nº 132/2025 GAB. PREF. AC/MA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB DE AFONSO CUNHA/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, o uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), no sentido de assegurar a efetiva fiscalização da execução dos contratos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ELIELSON GUTHERRES DOS SANTOS CHAVES, de CPF nº 0X8.8X8.6X3-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal de todos os contratos administrativos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de Afonso Cunha/MA, abrangendo contratos de fornecimento de bens, prestação de serviços, obras e demais avenças administrativas, durante sua vigência.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contratos acompanhar, supervisionar e fiscalizar, de forma permanente e eficaz, a execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas avençadas, a regularidade da prestação dos serviços ou fornecimento, emitindo relatórios e comunicando prontamente à autoridade superior quaisquer fatos que comprometam a boa execução do objeto.

Art. 3º A fiscalização deve observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e responsabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes de governança contratual estabelecidas pelo TCU e TCE/MA.





Art. 4º O nomeado responde pelos atos que praticar com dolo ou culpa no exercício da função, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos gestores e demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), 14 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Identificador: 1144-ef5812d85444cf0c5952cd832ccef0c09aaeae

PORTARIA Nº 133/2025 GAB. PREF. AC/MA

PORTARIA Nº 133/2025 GAB. PREF. AC/MA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR/FMAS DE AFONSO CUNHA/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, o uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), no sentido de assegurar a efetiva fiscalização da execução dos contratos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª. RAYLLENE DA SILVA, de CPF nº 6X0.0X7.8X3-45, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, para exercer a função de Fiscal de todos os contratos administrativos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar/FMAS de Afonso Cunha/MA, abrangendo contratos de fornecimento de bens, prestação de serviços, obras e demais avenças administrativas, durante sua vigência.

Art. 2º Compete à Fiscal de Contratos acompanhar, supervisionar e fiscalizar, de forma permanente e eficaz, a execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas avençadas, a regularidade da prestação dos serviços ou fornecimento, emitindo relatórios e comunicando prontamente à autoridade superior quaisquer fatos que

comprometam a boa execução do objeto.

Art. 3º A fiscalização deve observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e responsabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes de governança contratual estabelecidas pelo TCU e TCE/MA.

Art. 4º A nomeada responde pelos atos que praticar com dolo ou culpa no exercício da função, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos gestores e demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), 14 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Identificador: 1144-094181973b7f8016e8f44c0aa957eee4b76244b0

PORTARIA Nº 134/2025 GAB. PREF. AC/MA

PORTARIA Nº 134/2025 GAB. PREF. AC/MA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FMS DE AFONSO CUNHA/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, o uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), no sentido de assegurar a efetiva fiscalização da execução dos contratos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª. MARTA REGINA MEDEIROS DA LUZ, de CPF nº 0X7.2X9.7X3-80, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para exercer a função de Fiscal de todos os contratos administrativos firmados no âmbito da Municipal de Saúde e Saneamento Básico/FMS de Afonso Cunha/MA, abrangendo contratos de fornecimento de bens, prestação de serviços, obras e demais avenças administrativas, durante sua vigência.

Art. 2º Compete à Fiscal de Contratos acompanhar, supervisionar e fiscalizar, de forma permanente e eficaz, a execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas avençadas, a regularidade da prestação dos serviços ou fornecimento, emitindo relatórios e comunicando prontamente à autoridade superior quaisquer fatos que



000333



comprometam a boa execução do objeto.

Art. 3º A fiscalização deve observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e responsabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes de governança contratual estabelecidas pelo TCU e TCE/MA.

Art. 4º A nomeada responde pelos atos que praticar com dolo ou culpa no exercício da função, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos gestores e demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), 14 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Identificador: 1144-864867d8660e71125e52e29eae10cc2746fe7964